

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS (FFLCH USP) -
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA ECONÔMICA

FLÁVIA CALÉ DA SILVA

**O GOVERNO PAULISTA DE JOÃO CARLOS AUGUSTO DE OEYNHAUSEN
(1819-1821)**

Versão corrigida

SÃO PAULO

2022

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS (FFLCH USP) -
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA ECONÔMICA

FLÁVIA CALÉ DA SILVA

**O GOVERNO PAULISTA DE JOÃO CARLOS AUGUSTO DE OEYNHAUSEN
(1819-1821)**

Versão corrigida

Dissertação de mestrado para obtenção do título de mestre por Flávia Calé da Silva pelo Programa de Pós-Graduação em História Econômica (PPGHE) da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.
Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Ricupero

SÃO PAULO

2022

ENTREGA DO EXEMPLAR CORRIGIDO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Termo de Anuência do (a) orientador (a)

Nome do (a) aluno (a): Flávia Calé da Silva

Data da defesa: 28/07/2021

Nome do Prof. (a) orientador (a): Dr. Rodrigo Ricupero

Nos termos da legislação vigente, declaro **ESTAR CIENTE** do conteúdo deste **EXEMPLAR CORRIGIDO** elaborado em atenção às sugestões dos membros da comissão Julgadora na sessão de defesa do trabalho, manifestando-me **plenamente favorável** ao seu encaminhamento ao Sistema Janus e publicação no **Portal Digital de Teses da USP**.

São Paulo, 05/04/2022



(Assinatura do (a) orientador (a))

Aos mais de 600 mil mortos pela política de genocídio em curso no Brasil.

Aos meus camaradas mortos pela Covid-19.

Aos lutadores da resistência ao fascismo.

Aos meus filhos, anunciadores de dias melhores, Aurora e Josué.

AGRADECIMENTOS

Essa dissertação somente foi possível porque vivemos em comunidade. Muita gente é parte dela.

Quero agradecer funcionários do Arquivo Público do Estado de São Paulo, do Instituto do Ceará e da biblioteca da FFLCH.

Agradecer ao CNPq pela bolsa. Nesses anos em que cursei o mestrado foi preciso lutar pela existência desta importante instituição de fomento à pesquisa sem a qual não é possível construir um país soberano.

Agradecer meus camaradas da Associação Nacional de Pós-Graduandos pelo apoio decisivo: Vinicius Soares, Karen Castelli, Bia Lopes e todos os nossos diretores e diretoras que constroem a resistência democrática no país.

Agradecer à APG USP Capital através da discente Amanda Harumy e ao Pró Reitor de Pós Graduação Professor Carlos Carlotti. Sem o tempo propiciado pela universidade, através da prorrogação universal de prazos por ocasião da pandemia da COVID-19, não seria possível chegar até o fim. Essa política que possibilitou dignidade aos pós-graduandos foi reproduzida em todo o país a partir do pioneirismo da USP.

Quero agradecer ao meu orientador Rodrigo Ricupero. Num cenário em que pós-graduandos adoecem pela falta de perspectivas e pressão por produtividade, contei com um ser humano gentil, compreensivo, companheiro na defesa da universidade pública, paciente e excelente orientador.

Agradecer à minha família pelo amor e pelo incentivo. Minha mãezinha Fernanda Calé e meu hermano Fábio Calé.

Agradecer à família do meu companheiro que contribuiu me possibilitando tempo ao cuidarem da minha filha. Minha sogra Edsaura Pereira, meu sogro Fábio Tokarski, meus cunhados Rafael Tokarski, Carolina Tokarski e seu filhinho Dimitri.

Agradecer ao meu amor André Tokarski por segurar na minha mão todos os dias e me fazer crer que tudo vai dar certo. Por segurar na minha mão todos os dias e partilharmos a vida e os sonhos. Por ser meu parceiro na aventura mais bonitas das nossas vidas: a Aurora e o Josué.

Agradecer à Aurora e ao Josué, ambos nascidos durante a escrita deste trabalho. Minha força de vida, fontes de inspiração e esperança.

Dissertação de mestrado para obtenção do título de mestre por Flávia Calé da Silva pelo Programa de Pós-Graduação em História Econômica (PPGHE) da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.
Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Ricupero

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo analisar o Governo paulista de João Carlos Augusto Oeynhausén (1819-1821). Nesse sentido, pretende-se perceber como as mudanças promovidas pelo avanço do pensamento liberal na virada do século XVIII para o XIX tiveram consequências para a administração colonial na Capitania de São Paulo; buscar as principais linhas de atuação deste governo e como ele deu contribuições para estruturar o projeto da Família Real no Brasil; e por fim, investigar como a liderança de Oeynhausén, na administração em São Paulo, contribuiu para a construção da base de apoio político que sustentou o príncipe regente D. Pedro I.

Palavras-chaves: João Carlos Augusto Oeynhausén, São Paulo, Administração Colonial, Revolução Liberal do Porto, José Bonifácio

ABSTRACT

This dissertation aims to analyze the Government of São Paulo under João Carlos Augusto Oeynhausén (1819-1821). In this sense, it aims to understand how the changes promoted by the advance of liberal thought at the turn of the 18th to the 19th century had consequences for the colonial administration in the Captaincy of São Paulo; to investigate the main lines of action of this government and how it contributed to structure the project of the Royal Family in Brazil; and finally, to investigate how the leadership of Oeynhausén in the administration of São Paulo contributed to the building of the political base that sustained the Prince Regent D. Pedro I.

Keywords: João Carlos Augusto Oeynhausén, São Paulo, Colonial Administration, Porto Liberal Revolution, José Bonifácio

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
CAPÍTULO 1 – Uma Capitania em transição	
Contexto econômico e social nas primeiras décadas do século XIX	6
O que ocorre no Brasil entre 1808 e 1822?	6
A crise do Antigo Sistema Colonial se instala no Brasil	9
Reflexos da desagregação colonial na Capitania de São Paulo	20
CAPÍTULO 2 – O governo de João Carlos Augusto Oeynhausen	
Breve Biografia	35
Administração colonial e os caminhos para o progresso de São Paulo	39
Expedição Guarapuava e a expansão da fronteira sul	46
Política para Sesmarias	49
Arrematação de serviços	50
Justiça	52
Militares	58
CAPÍTULO 3 – A Revolução Liberal de 1820 e seus impactos em São Paulo	
Antecedentes	60
A construção da nova ordem liberal em São Paulo	65
O Projeto Paulista para o Brasil	81
CONCLUSÃO	97
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	101

INTRODUÇÃO

“(...)considerando que não é conforme aos meus principios religiosos, e políticos o querer estabelecer a minha autoridade nos Campos de Guarapuava, e territorio adjacente por meio de mortandades e crueldades contra os Indios, extirpando as suas raças, que antes desejo adiantar, por meio da religião e civilização, até para não ficarem desertos tão dilatados e immensos sertões, e que só desejo usar da força com aquelles que offendem os meus Vassallos, e que resistem aos brandos meios de civilização que lhes mando oferecer (...)” Príncipe D. João VI¹

São inúmeros os legados que as chamadas revoluções liberais do século XVIII possibilitaram ao mundo ocidental, especialmente ao mundo atlântico. A fundação do Brasil como nação independente no decorrer de um longo período colonial é uma delas.

A administração da capitania de São Paulo durante o Governo de João Carlos Augusto de Oeynhausen (1819-1821) se desenvolveu nessa quadra de superação do Antigo Sistema Colonial. Sob seu governo se abateu a Revolução Liberal do Porto, em 1820, que ensejou um conjunto de mudanças políticas, que consolidaram a transição da condição colonial do Brasil para a formação de uma Monarquia Constitucional.

Ao mesmo tempo em que se situa em meio a novas relações econômicas e atualizações de projetos da Família Real para o espaço colonial, desde a sua chegada em 1808. A abertura dos Portos e o fim do “exclusivo colonial” seriam pontos de inflexão que estabeleceriam novos marcos na união entre Brasil e Portugal, o início de uma longa transição de uma “economia

¹ Carta Régia de 1 de abril de 1809. “Approva o plano de povoar os Campos de Guarapuava e de civilizar os indios barbaros que infestam aquelle território”. In: Portal da Câmara dos Deputados, Coleção das Leis do Império (1808-1889) – Cartas de Leis, Alvarás, Decretos e Cartas Régias. Collecção Leis 1809, pp. 36.

nacional escravista exportadora” para uma “economia capitalista exportadora”². Favoreceu o fortalecimento de redes econômicas da região centro-sul para abastecimento da corte, tornando políticos do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, personagens importantes nesse percurso.

Foi um ponto de virada, igualmente, no plano da mentalidade da época, em que as ideias liberais ganharam adesão entre os mais diferentes agentes sociais, seja entre a elite colonial, que participava ativamente das funções administrativas, como entre homens livres pobres e escravizados, evidenciando um cenário de forte efervescência social.

Este trabalho buscou conhecer a administração do Governo da Capitania de São Paulo liderado por João Carlos Augusto Oeynhausen entre os anos de 1819 a 1821, suas principais diretrizes e linhas de atuação e como esta unidade administrativa atuou diante dos impasses políticos colocados a partir da Revolução do Porto, em 1820. E mais do que isso, compreender como esse momento conferiu papel importante aos agentes locais, responsáveis por pavimentar suporte político para a ruptura definitiva entre Brasil e Portugal.

A escolha do objeto parte do pressuposto de que existem lacunas na compreensão das transformações administrativas e da arquitetura institucional do Brasil colônia.³ E no caso de São Paulo, não havia um estudo sistematizado sobre esse governo específico, apesar do período ser muito importante, pois trata-se do último governo paulista do período colonial.

Para alcançar os objetivos da pesquisa nos lançamos no que Maria de Fátima Gouvêa chamou de “império da escrita”⁴. A escrita como elemento estruturante do fazer administrativo, nos possibilitou através de registros, atas, correspondências entre autoridades, circulares com orientações do governo da capitania para as vilas de São Paulo, dentre outros documentos, compor um raciocínio a cerca do governo de Oeynhausen.

Esses documentos, de caráter administrativo, foram coletados no Arquivo Público do Estado de São Paulo no “Inventário de Documentos da Secretaria de Governo da Capitania de

² NOVAIS, Fernando A. “Aproximações – Estudos de História e Historiografia.” São Paulo: Cosac Naify, 2005, pp. 151.

³ GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *As bases institucionais da construção da unidade. Dos poderes do Rio de Janeiro joanino: administração e governabilidade no Império luso-brasileiro*. In: JANCSÓ, István, organizador. “Independência: história e historiografia”. São Paulo: Hucitec: FAPESP, 2005, pp 711. (ver também: MALERBA, Jurandir. “A Corte no exílio”. São Paulo: Companhia das Letras, 2000; SCHULTZ, Kirsten. “Tropical Versailles. Empire, Monarchy and the Portuguese Royal Court in Rio de Janeiro, 1808-1821”. Nova York-Londres: Routledge, 2001).

⁴ GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *As bases institucionais da construção da unidade. Dos poderes do Rio de Janeiro joanino: administração e governabilidade no Império luso-brasileiro*. In: JANCSÓ, István, organizador. “Independência: história e historiografia”. São Paulo: Hucitec: FAPESP, 2005, pp 711.

São Paulo (1721 – 1823)”. Foram analisadas as atas e sessões do Governo Provisório de São Paulo, 1821-1822 contido nos “Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo”; Cartas Régias contidas na “Coleção das Leis do Império (1808- 1889)”.

Buscamos conjugar em cada capítulo o contexto geral com o específico referente aos acontecimentos ocorridos em São Paulo, pinçando os elementos da conjuntura que contribuam para caracterizar os fenômenos particulares.⁵

No primeiro capítulo, buscamos caracterizar, a partir de revisão bibliográfica, o estado da arte em que se encontrava o Brasil entre 1808 e 1822, ou seja, nesse limiar de rápidas transformações após a chegada da Família Real. Junto a isto, situar a conjuntura de São Paulo a partir dos principais autores que debateram o tema para compreendermos o contexto da capitania nas primeiras décadas do século XIX.

No segundo capítulo, sistematizamos uma breve biografia do nosso personagem, o João Carlos Augusto Oeynhausien, e a partir dos documentos administrativos da sua gestão no governo de São Paulo percebemos seu alinhamento com as políticas das Cortes e sua atitude ativa em promover a integração da região sul do Brasil ao núcleo econômico estabelecido, para o abastecimento das Cortes, entre Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo.

No terceiro capítulo buscamos perceber os impactos da Revolução Liberal do Porto na administração paulista e compreender como se deu a atuação do governo diante da agenda das Cortes de Lisboa para o Brasil e os embates políticos dela derivados. A deliberação das Cortes para que se organizassem Juntas Provisórias nas províncias do Brasil levou ao fim do seu governo e possibilitou novos arranjos políticos, que o levaram a presidir o Governo Provisório de 1821 a 1822. E ainda mais, sob a liderança dos paulistas, com forte apoio da Junta governativa que contava com Oeynhausien na presidência e José Bonifácio na vice-presidência, construiu-se a base de sustentação política do Príncipe Regente D.Pedro I, que possibilitaria a ruptura definitiva entre Brasil e Portugal em 22.

Esperamos que este trabalho possa ser uma contribuição para o campo de estudos sobre administração colonial e para a história regional de São Paulo.

⁵ Como sugere Maria Aparecida de Menezes Borrego, “A Teia Mercantil: Negócios e Poderes em São Paulo colonial (1711-1765)”. São Paulo: Alameda, 2010, pp30, ao tomar como referência o marco metodológico de Laura de Mello e Souza. “Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII, 2ªed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

Capítulo 1

Uma Capitania em transição

Contexto econômico e social nas primeiras décadas do século XIX

Um povo degradado por longa escravidão não pode, sem inconvenientes, ser de uma hora para outra tratado como se tivesse a nobre tradição de um governo livre. Mas está no próprio interesse dos governantes preparar paulatinamente os povos para uma bem compreendida liberdade. Se D João VI, ao chegar ao Rio de Janeiro, tivesse dado a seus súditos americanos instituições que estivessem em harmonia com a nova ordem das coisas, se tivesse procurado melhor cicatrizar a ferida aberta pelo sistema colonial, o Império do Brasil talvez não tivesse passado pelas terríveis vicissitudes que por pouco não provocaram a sua perda.⁶

O que ocorreu no Brasil entre 1808 e 1822?

Dos descobrimentos marítimos à Revolução Industrial houve um longo período em que se organizou parcela significativa do comércio no mundo ocidental sob a política mercantilista⁷.

O fenômeno da expansão marítima, por volta do século XV, mudou as feições do mundo ao permitir a circulação de pessoas, mercadorias e ideias entre diferentes povos. Com ela, surgiram novos rearranjos políticos e econômicos, identificados pelo absolutismo na sustentação do poder do Estado que passou a ser centralizado e promotor de uma economia de base mercantilista. Assim se organizava o Antigo Regime⁸.

⁶ SAINT-HILAIRE, Auguste de. "Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais". Tradução Vivaldi Moreira. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 2000, p. 155.

⁷ Sobre o conceito de Mercantilismo ver HECKSCHER, Eli F. "La época mercantilista – Historia de la organización y las ideas económicas desde el final de la Edad Media hasta la Sociedade Liberal". México: Fondo de Cultura Económica, 1943; FALCON, Francisco José Calazans. "A Época Pombalina – Política Econômica e Monarquia Ilustrada". São Paulo: Editora Ática, 1982. Uma outra abordagem é apresentada por ANDERSON, Perry. "Linhagens do Estado Absolutista". São Paulo: Brasiliense, 2004, em que aborda o estado absolutista no ocidente como reforço da dominação feudal.

⁸ NOVAIS, Fernando A. "Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808). 9ª ed. São Paulo: HUCITEC, 2011, pp. 58-67. Para Novais a colonização que se processou no quadro do Antigo Regime assume

Obedecia a uma lógica de acumulação de riquezas, em que os estados nacionais em consolidação na Europa, asseguravam suas balanças comerciais favoráveis através da extração de dividendos a partir da exploração de atividades econômicas organizadas em territórios colonizados. Esse regime de exploração, o Antigo Sistema Colonial, foi absolutamente decisivo para o advento da Revolução Industrial, pois através dele, possibilitou-se a aceleração do processo de “acumulação primitiva”⁹ das metrópoles europeias, notadamente a Inglaterra, que reuniram condições políticas e, especialmente, econômicas para dar um salto produtivo que possibilitou a produção de manufaturas em larga escala.

Tais condições foram favorecidas pela arquitetura de exploração suportado pelo fornecimento de metais nobres, produtos tropicais e da extração máxima de lucros excedentes das colônias para abastecimento europeu, dando substância ao que Caio Prado Jr chamou de “o sentido da colonização”¹⁰, originada no estatuto do “exclusivo metropolitano”¹¹.

Sob o signo desse sentido colonial que o Brasil, de maneira geral, teve assentada suas bases produtivas no sistema de *plantation*, ou seja, nas grandes propriedades fundiárias, na mão-de-

relações específicas, o *sistema colonial do mercantilismo*, que ocupou novas regiões do globo e constituiu normas legais para a consolidação desse sistema de exploração colonial. Assumiria pontos fundamentais da política Mercantilista, quais sejam: a ideia metalista, que assegure o máximo de acúmulo de metais nobres, assentada na doutrina da balança comercial favorável e forte protecionismo - como medida de fortalecimento da produção interna de uma nação. Na relação de poder, mantém o centro de decisão política na metrópole e as colônias submetidas a uma condição de subalternidade, tanto institucional quanto econômica.

⁹ Esse conceito formulado por Karl Marx, pressupõe uma “acumulação primitiva” precedente a acumulação capitalista, ou seja, não seria o resultado do modo de produção capitalista, mas seu ponto de partida. Para dinheiro, mercadoria e meios de produção tornarem-se capital, é necessária determinada circunstância, ou seja, a relação entre possuidores de dinheiro, meios de produção e de subsistência e vendedores de trabalho. Portanto, a formação de “vendedores de trabalho” foi fruto de um processo histórico de separação do produtor e de seu meio de produção, formando uma massa de força de trabalho disponível para o trabalho assalariado, vivenciado pioneiramente na Inglaterra com o “cercamento dos campos”, tirando massas de camponeses do acesso à terra. Os capitalistas seriam os antigos arrendatários de terra. E o capital industrial fruto da acumulação de capital usurário e comercial oriundas das expansões comerciais nas Américas, que acumulou metais nobres e ouro, e dinheiro das transações comerciais e das políticas protecionistas. Ver MARX, Karl. “O Capital – Crítica da economia política”. Livro I – O Processo de produção do capital. Vol. I, Tomo II. São Paulo: Nova Cultural, 1988, pp. 251- 282.

¹⁰ Para Caio Prado Jr, a chave para se compreender o Brasil está no balanço de três séculos de colonização. A linha mestra que explicaria o processo histórico da nossa formação estaria no que chamou de “Sentido da Colonização”. A era dos “descobrimentos”, parte da expansão do comércio europeu, teria determinado nossa formação voltada pra fornecimento de alguns produtos para o seu mercado, determinando a força do latifúndio, mão de obra escrava e monocultura como base da economia brasileira, cujas heranças permaneceriam até os tempos atuais. PRADO JR, Caio. “Formação do Brasil Contemporâneo”. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000. – (Grandes nomes do pensamento brasileiro).

¹¹ NOVAIS, 2011, p. 88 - 89. O “exclusivo metropolitano” para Novais seria a reserva do mercado das colônias para a metrópole, assegurando exclusividade da compra dos produtos coloniais a preços mais baixos possíveis, o necessário para garantir a continuidade da produção. Ao passo, que revendia seus produtos manufaturados e outros adquiridos a preço de mercado no comércio europeu ao custo mais elevado possível para a colônia.

obra escravista e na produção monocultora direcionada ao mercado externo. Refletindo na constituição de uma sociedade com características equivalentes a esse sistema, nucleada na família patriarcal, com remotas possibilidades de mobilidade, cuja contradição principal situa-se na relação senhores (possuidores de propriedade) e escravos (possuídos)¹².

Fernando Novais identificou uma contradição no desenvolvimento desse sistema. Se, por um lado, desenvolveu-se na colônia uma economia com as características descritas anteriormente, voltadas aos interesses europeus, por outro, de forma subordinada, desenvolveu-se uma economia de subsistência para abastecimento local, organizada em pequenas propriedades e trabalho não escravizado¹³. Novais se referiu como economia dependente, ou seja, um pólo não dinâmico da economia, que estaria cada vez mais distante da sociedade burguesa nascente na Europa.

Na medida em que desfloraram as economias centrais, contraditoriamente no Brasil, assim como em outras regiões do ultramar, aprofundaram-se as características de uma sociedade senhorial escravista, em que a exploração colonial cada vez mais se confundia com a exploração do trabalho escravo, de baixa produtividade e predatória, limitando o crescimento de uma economia de mercado¹⁴.

Quando as economias metropolitanas promoviam mudanças de qualidade produtiva, ao deixar a produção artesanal aderindo a mecanização, ou seja, ao promoverem a revolução industrial, demandaram das colônias uma nova escala de produção de matérias-primas e de consumo de seus produtos manufaturados.

Ampliaram as exigências pela generalização das relações mercantis, impondo contradições ao funcionamento do sistema que inaugurou um período de crise do Antigo Sistema Colonial, diante das economias escravistas consolidadas nas colônias. Ou seja, uma sociedade que se desenvolveu em torno da relação matricial senhor-escravo, operando na capacidade mínima do seu mercado interno, com frágeis relações mercantis e dependendo integralmente da economia metropolitana.

¹² NOVAIS, Fernando A. “Aproximações – Estudos de História e Historiografia”. São Paulo: Cosac Naify, 2005, pp. 146-147.

¹³ NOVAIS, Fernando A., 2011, p. 106.

¹⁴ *Ibidem*, p. 106-109.

É nesse contexto que se gestou a transição da etapa mercantil para a industrial do capitalismo. Um conjunto mudanças lançaram as bases da formação dos Estados Modernos e na reformulação de seus impérios coloniais, pressionados por novas tensões entre colonizadores e colonizados.

Irrompeu-se contra o modelo de exploração colonial processos como a Independência dos Estados Unidos da América (1776), livrando-se dos vínculos coloniais com ingleses e fundando uma nova nação nas Américas, tornando mais fortes as ideias liberais e iluministas que se forjaram nos idos de 1700.

Junto a ela, ocorreu na Europa a Revolução Francesa (1789), que reforçou aspectos da laicização do conhecimento, da autonomia da razão sob os quais ergueram-se o império das leis que fundamentaram o ideário de igualdade, liberdade e propriedade dos tempos modernos.

Bem como a Revolução Haitiana (1791-1804), que ao longo do século XVIII foi uma importante unidade produtiva nas Américas, especialmente de açúcar, e com grande número de escravos, que desencadeou uma violenta e radical insurreição, que fez algo ainda inédito na história da humanidade até então: proclamou independência, fundou a república e aboliu a escravidão. Sua repercussão marcou profundamente o imaginário das elites de todo mundo escravista, que nutriam verdadeiro pavor de viverem algo parecido com o que ocorreu no Haiti. Marcou igualmente a massa escravizada, que viam na revolta um horizonte de libertação.

A Crise do Antigo Sistema Colonial se instala no Brasil

Nessa mesma quadra revolucionária e de expansão do ideário liberal que, igualmente, processou-se o longo caminho da emancipação política no Brasil. Consolidada em 1822 com a Proclamação da Independência, ela tem sua origem anterior: na abertura dos Portos (1808) e com ele o fim do exclusivo comercial, e passa ainda pelo Tratado de 1810, pela elevação do Brasil a condição de Reino Unido a Portugal e Algarves em 1816 e pela convocação das Cortes de Lisboa em 1820. Diferente das Revoluções citadas anteriormente, a ruptura da condição colonial brasileira é gradual, permeada de continuidades e repleta de particularidades.

Essa ideia da Independência como uma “lenta desagregação da unidade”¹⁵, composta desses diversos episódios derivados da chegada da Família Real, encontrada em Sérgio Buarque de Holanda, comporia a transição do passado colonial para as instituições nacionais que se consolidariam ao longo da primeira metade do século XIX.

Diversos autores buscaram caracterizar esse período e perceber as implicações em âmbito administrativo, fiscal e político nele promovido. Uns a compreendem na chave de continuidades, outros a enxergam como rupturas. Revisitaremos alguns deles.

Caio Prado Jr. expressou duas visões distintas nas suas diferentes obras. Em “Evolução Política do Brasil”¹⁶, ele teria ressaltado a dimensão revolucionária da ruptura com Portugal, fruto do conflito direto dos interesses locais e lusitanos em relação a questões econômicas e à autonomia política local. A transferência da Corte equivaleria a própria independência, pois aboliu de fato o regime de colônia e o período subsequente até 1822 não poderia ser considerado mais como fase colonial¹⁷.

A transmutação de Portugal do lugar de metrópole ao de subordinação ao Brasil teve como um dos principais efeitos a eclosão da Revolução Constitucional do Porto, reforçado por elementos internos da política portuguesa. Pressupondo que a luta entre interesses “nacionais” e “lusitanos” seria a principal contradição dessa sociedade, valorizou as revoltas anticoloniais na sua análise. Talvez pela característica ensaísta da obra, expressa pelo autor no prefácio da 1ª edição, de 1933, suas reflexões ainda estivessem em fase de maturação.

Na direção oposta, na obra posterior, em “Formação do Brasil Contemporâneo”, Caio Prado apontou que o desenvolvimento brasileiro estaria tão profundamente condicionado pelo comércio internacional, que a dependência não se romperia apenas através da conquista da emancipação política, já que não se tratava apenas de um problema administrativo metropolitano.

Na sua visão, a Independência e a abertura dos Portos não tiveram a força capaz de fissurar o ciclo imposto pelo estatuto colonial e pelo seu legado. Toda a evolução econômica brasileira estaria limitada a ciclos de prosperidade e de aniquilamento de empresas, a exemplo do açúcar,

¹⁵ HOLANDA, Sérgio Buarque. “A herança colonial – sua desagregação”, in: *História Geral da Civilização Brasileira*. São Paulo: Difel, 1960, t.II, “O Brasil Monárquico”, pp.9-39.

¹⁶ PRADO JR, Caio. “A Evolução Política do Brasil: Colônia e Império”. São Paulo: Editora Brasiliense, 16ª ed, 1988.

¹⁷ *Ibidem*, p. 46-47.

da mineração e do café, subserviente a interesses do mercado externo, sem “força própria e existência autônoma”¹⁸, ainda que tivesse se tornado uma nação soberana¹⁹.

Manteríamos as mesmas bases agrárias da grande propriedade, da monocultura e do trabalho escravo integralmente voltadas às demandas do mercado exterior, que acompanharia todo o desenvolvimento econômico e social do país. O Brasil só daria sinais do crescimento de uma economia nacional, orientado por demandas internas fruto do aumento demográfico. Antes disso, não havia um sistema econômico com uma produção voltada prioritariamente ao sustento material de um povo.

Já em Fernando Novais, percebemos uma perspectiva diferente para os significados dos acontecimentos pós-1808. Primeiramente, ele critica visões preconizadas por estudiosos do campo da história econômica, que observaram apenas a dimensão econômica, pois tenderiam a reduzir à mera transferência da tutela metropolitana de Portugal para a Inglaterra, o complexo contexto pré-independência.

Questiona igualmente as correntes historiográficas tradicionais por fazerem da dimensão política a totalidade da abordagem interpretativa do período, desconectando-o de uma visão mais processual, como acontecimentos isolados de um contexto global. Ainda teria uma terceira possibilidade, na sua opinião, que é de um grupo de autores portugueses e brasileiros, que negam a existência do sistema colonial, prevalecendo nessa interpretação a ideia de que a independência significaria apenas uma sucessão natural.

Novais ofereceria a percepção do conjunto abrangente que leva em consideração aspectos econômicos, como políticos, sociais e dos quadros mentais da época que influenciavam os rumos dos acontecimentos.²⁰

Evidentemente, sua leitura parte da análise da crise do sistema colonial. Soma-se à formulação de Caio Prado em “A Evolução Política do Brasil”, de que é longo o processo de emancipação política, que inicia em 1808, com a chegada da Corte e se segue até o período regencial, em que movimentos revolucionários contribuiriam para a efetiva constituição do Estado burguês no Brasil.²¹

¹⁸ _____, 2000, p. 126.

¹⁹ *Ibidem.*, p. 124-126.

²⁰ NOVAIS, Fernando A. *As dimensões da Independência*. In: MOTA, Carlos Guilherme. 1822 Dimensões. São Paulo, Editora Perspectiva, 2ª Ed., 1986, p. 16-18.

²¹ _____, 2005, p. 150-151.

A decisão de abrir os Portos brasileiros às nações amigas, um fato de grande relevância, significaria uma “primeira ruptura definitiva do Antigo Sistema” e com ela a “inversão do pacto”²². Isso porque tratava-se, na prática, do fim do sistema de exclusivo colonial, base da sua chave teórica explicativa das relações Brasil-Portugal durante a colonização. A Colônia passou a metrópole e torna-se protagonista das mudanças.

Ao refletir sobre as raízes da formação econômica e social do Brasil, Novais buscou encontrar a sua particularidade da condição colonial da América portuguesa. Analisar as relações sociais gestadas nesse período, observando a articulação de uma sociedade que por um lado tem na relação entre senhores e escravos a sua principal contradição. Ao passo que também é fruto das relações mercantis estabelecidas no âmbito do pacto colonial.

O colono é senhor quando se relaciona com a terra e com os homens escravizados. Ao mesmo tempo, quando se relaciona com o mercado, tanto na comercialização da sua produção quanto na própria aquisição e venda de homens e mulheres escravizadas, o colono adquire a condição de mercador, de empresário. As pessoas escravizadas trazem, igualmente, em si a contradição de serem escravos e ao, mesmo tempo, mercadorias.

A ruptura promovida em 1808 alteraria significativamente essas relações. Primeiro, porque a acumulação de riqueza, que antes, pelo instrumento do pacto colonial dava-se na Europa, agora adquire condições para internalizá-la, tanto pelas atividades de ligadas à exportação de produtos, quanto pelo tráfico de escravos. A acumulação endógena de riqueza propicia um rearranjo nessa sociedade, gerando novos conflitos e tensões sociais. Isso porque, saem fortalecidos a estrutura de Estado gestada na sociedade colonial, fortemente escravista e as elites locais, cujas contradições se acirram em relação aos representantes dos interesses portugueses, e de certa forma, permitem que o sentimento de nacionalidade comece à assumir contornos.²³

Outro autor que analisa o período é Nelson Werneck Sodré. Apoiou-se em outros historiadores como Oliveira Lima e João Lúcio de Azevedo para compreender o contexto em que a abertura dos portos é assinada em 28 de janeiro de 1808, e reconhece como um processo

²² _____, 2011, p. 298.

²³ NOVAIS, 2005, p. 150 -151. (Sobre a dinâmica do colono e colonizador ver: FERLINI, Vera Lucia Amaral. **Uma capitania dos novos tempos: economia, sociedade e política na São Paulo restaurada (1765-1822)**. Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material, v.17, n.2, 2009.)

intimamente intrínseco à expansão mercantil britânica e à sua tentativa de dominar o mercado brasileiro.²⁴

A aliança entre portugueses e ingleses datava da Reconquista, em 1640, quando estes contribuíram para a expulsão dos árabes da península ibérica. O episódio inaugurou um ciclo de subordinação econômica e política de Portugal, a partir de celebração de acordos comerciais que se sucederam após o tratado de 1654, em que a Inglaterra assegurou amplos privilégios comerciais que perduraram por muito tempo. Aponta que em 1717, eram mais de 90 comerciantes ingleses na Praça de Lisboa, indicando forte penetração da Inglaterra na economia lusitana.²⁵

A iminência da invasão de Portugal pelas tropas de Napoleão, em 1807, deixou a Corte de Lisboa em uma sinuca de bico e inviabilizada de prosseguir com sua política externa de neutralidade. Se por um lado a França exigia o fechamento dos Portos Ibéricos para a Inglaterra, por outro, a Inglaterra afiançava o poder político da família Bragança e oferecia guarida para a resistência portuguesa.

A delicadeza da situação deixa a Família Real ainda mais refém da pressão britânica e dá força aos setores do Conselho de Estado mais vinculados ao “Partido inglês”²⁶, que tem no Ministro D. Rodrigo de Sousa Coutinho um dos principais representantes.

É nesse momento que se inicia a negociação de uma convenção secreta²⁷ que preconizava a realização de novos marcos para as relações comerciais com o Brasil. Em troca, a coroa britânica oferecia segurança para a fuga dos Bragança para o Brasil e o seu reconhecimento

²⁴SODRÉ, Nelson Werneck. “As razões da Independência”. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2ª ed, 1969, pp 136.

²⁵ Ibidem., p. 116 – 118.

²⁶ SILVA, Ana Rosa Cloquet. “Inventando a nação: intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros na crise do Antigo Regime Português (1750-1822). São Paulo: Hucitec; FAPESP, 2006, pp. 185.

²⁷ O plano secreto consistiria, para Sodré, numa forma eficaz de obter o máximo de vantagens comerciais em função da condição de fragilidade de Portugal, ou seja, se não aceitasse o acordo, a Coroa não teria ajuda inglesa para a fuga e a Inglaterra se beneficiou disso. Firmada em 22 de outubro de 1807, a convenção é um esboço do Tratado de 1810 e versava sobre um conjunto de normas vantajosas para a Coroa britânica. Nela permitia-se à Inglaterra ocupar a Ilha da Madeira em troca do escolta da Família Real até o Brasil. Em caso de fechamento dos portos lusos aos britânicos, seria destinada a ilha de Santa Catarina ou outro porto na costa brasileira para comércio de navios ingleses, sujeitos às mesmas taxas praticadas nas alfândegas portuguesas, além da revisão de todos os tratados firmados desde o século XVII. Os ingleses exigiam ainda a abertura dos portos do Brasil ao comércio; cessão de um porto aos ingleses e tarifa especial nas alfândegas. Ver: SODRÉ, 1969, pp. 123-124; ARRUDA, José Jobson de Andrade. “Uma colônia entre dois Impérios – A abertura dos portos brasileiros (1800-1808)”. Bauru, São Paulo: EDUSC, 2008.

como a única Casa legítima para ocupar o trono português. Posto esse cenário, a abertura dos portos seria uma “imposição natural”.²⁸ Uma exigência fruto desse momento político.

Como dito por Oliveira Lima, a transladação das Cortes para o Brasil seria uma inteligente manobra política de D. João e a abertura dos portos apesar de uma medida liberal, era, em verdade, uma precaução econômica essencial diante da ocupação francesa nos portos portugueses e diante da necessidade de se manter o movimento de importação e exportação da produção colonial.²⁹

Em princípio, a medida beneficiaria a Inglaterra porque apenas ela reunia condições de disputar esse novo mercado aberto às nações amigas e monopolizá-lo, isso porque possuía uma poderosa marinha mercante, muito superior à de outras potências. Outro fator, diz respeito às nações europeias que estavam, em grande medida, sob influência ou ataque de Napoleão, limitadas para promover disputas mercantis ou de assegurar escoamento da produção brasileira, se postando o mercado inglês como fundamental alternativa. E mesmo pelas próprias condições impostas pelos tratados de 1808 e posteriormente os de 1810 – Tratado de Comércio e Tratado de Aliança e Amizade³⁰, estes mais agressivos do que aquele, contribuíram para aprofundar ainda mais a vantagem inglesa.³¹

Aliás, para Oliveira Lima, o Tratado de 1810 seria o “ato mais importante e de mais graves consequências do reinado americano de D. João VI”³², pois é ele quem consolida efetivamente estabilidade à Inglaterra na relação bilateral, o que não se verificou na primeira medida prescrita pelo príncipe regente ao chegar ao Brasil, já que a Carta Régia de 28 de janeiro de 1808 não

²⁸ *Ibidem*, p. 136.

²⁹ LIMA, Oliveira. “Dom João VI no Brasil”. Rio de Janeiro: Topbooks, 4ª ed., 2006, pp.136.

³⁰ O Tratado de Aliança e Comércio firmado em 28 de fevereiro de 1809 é uma repactuação dos termos dos acordos celebrados com a Inglaterra na convenção secreta em 1807 e que estavam suspensas, já que não tinham sido plenamente contempladas nas cartas régias editadas em 1808. É na prática a primeira versão do Tratado de 1810. Dentre as medidas favoráveis aos ingleses estavam: “reduzia o volume das taxas portais e direitos de ancoragem para os navios ingleses nos portos portugueses, da metrópole e das colônias”; “equiparava os impostos sobre mercadorias importadas em navios ingleses aos pagos pelos navios lusos”; “proibia Portugal de restabelecer o antigo regime de monopólio comercial”; “concedia à Inglaterra o direito de nomear cônsules para todas as colônias lusas”; “confirmava o privilégio de funcionamento de Juiz conservador”; “declarava livre o porto da ilha de Santa Catarina”; “fixava a abolição gradual do tráfico de escravos”. Ver: SODRÉ, 1969, pp.152 – 153; AZEVEDO, João Lúcio de. “Épocas de Portugal Econômico”. Lisboa, 2ªed., 1947; LUCCOCK, Jonh. “Notas sobre o Rio de Janeiro e Partes Meridionais do Brasil”. São Paulo, 1942. MONTEIRO, Tobias. “História do Império. A elaboração da Independência”. Rio de Janeiro, 1927; MATTOS, Renato de. “Políticas e negócios em São Paulo: da abertura dos portos à independência (1808-1822)”. São Paulo: Intermeios; FAPESP, 2019; LIMA, Oliveira. “D. João VI no Brasil”. Rio de Janeiro: Topbooks, 2006.

³¹ LIMA, 2006, p. 250.

³² *Ibidem*, p. 246.

correspondia às expectativas de assegurar porto exclusivo aos produtos ingleses.³³ Ou seja, fortalece o exclusivismo britânico num momento em que começa a se fortalecer uma concorrência e não assegura reciprocidade e igualdade real nas relações mercantis entre Inglaterra, Brasil e Portugal.

A disparidade mais flagrante consistia, sobretudo, no fato da Inglaterra somente garantir comercialmente a Portugal o tratamento todo platônico da nação mais favorecida, quando os produtos ingleses iam gozar nos portos portugueses, se importados por ingleses, de um favor singular e exclusivo.³⁴

A prevalência dos interesses econômicos ingleses tem como pano de fundo também a importância maior da dimensão política para os portugueses. Era comum nos tratados comerciais sob o Antigo Regime a permuta de compensações comerciais em favor de aporte político, e é nesse sentido que devemos perceber esse contexto. Para Portugal tinha importância vital a manutenção da soberania da Casa de Bragança quando a guerra chegasse ao fim. Para isso, fazia sentido a cessão de maiores ganhos econômicos para a Grã-Bretanha, quando visto a partir de um sistema de compensação.³⁵

Os tratados econômicos derivados da abertura dos portos conferiram inicialmente à Inglaterra privilégios fiscais semelhantes ao que detinham os portugueses, ou seja, 15% de tributação sobre suas mercadorias enquanto as demais nações praticavam a taxa de 24%. Mais tarde, após a Independência, a tributação de 15% *ad valorem* também foi concedida aos países que reconheceram o Brasil como nação independente, como EUA, França, Áustria, Prússia, dentre outras. Além de extinguir o entreposto metropolitano, reduzindo a tributação sobre importação e exportação de produtos pela colônia.³⁶

O Brasil teria se aberto, de fato, às nações amigas, segundo essa avaliação, apenas após o decreto firmado em 18 de junho de 1814, findando assim o monopólio da Grã-Bretanha. E apesar das assimetrias oriundas desses acordos, especialmente para Portugal, a abertura dos

³³ MATTOS, Renato de. “Políticas e negócios em São Paulo: da abertura dos portos à independência (1808-1822)”. São Paulo: Intermeios; FAPESP, 2019.

³⁴ LIMA, 2006, p. 255.

³⁵ KIRSCHNER, Tereza Cristina. “José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu: itinerário de um ilustrado luso-brasileiro”. São Paulo: Alameda; Belo Horizonte: PUC-Minas, 2009, pp. 176.

³⁶ COSTA, Wilma P.; MIRANDA, Márcia E. “Entre senhores e o Império: transformações fiscais na formação do Estado brasileiro, 1808-1840”. *Revista Illes i Imperis*, nº 13, 2010.

portos se mostrou benéfica ao Brasil. José da Silva Lisboa, cuja participação protagonista na edição da carta régia de 1808 é controversa, enxergava na crise europeia a possibilidade de renovação da monarquia portuguesa através do fortalecimento de um potente império luso-brasileiro nos trópicos. Defensor do fim do monopólio comercial, enxergava no livre comércio um caminho seguro para o progresso e civilização.

Sempre calcado nos princípios da Economia Política, reconhecia na chegada de D. João VI, na abertura dos portos brasileiros e na concessão do estatuto de reino ao Brasil unido a Portugal, em 1815, a concretização do fim do sistema colonial. O sistema colonial cessou com a Lei da união do Brasil ao original patrimônio da monarquia, corrigindo-se, assim, radicalmente as anomalias que antes por extremo desigualavam a sorte dos filhos a respeito dos pais nascidos na metrópole, com repugnância da natureza. Ela aniquilou razões ou pretextos de querelas e ciúmes patrióticos e mercantis.³⁷

As medidas foram acompanhadas por um programa de reformas encampadas por D. Rodrigo de Sousa Coutinho, o Conde de Linhares. Tinha no horizonte uma visão imperial que buscava estabelecer relação indissociável entre modernização do país e manutenção da monarquia absolutista e enxergava como caminho possível a preservação e o aproveitamento ao máximo os domínios coloniais, especialmente do Brasil.³⁸

Tais reformas foram materializadas em um conjunto de outras cartas régias, carregadas de noções econômicas liberais. Havia a percepção, de que a liberdade de comércio fruto da liberação dos portos, causava dificuldades à economia portuguesa e às políticas adotadas desde Pombal, como o incremento das manufaturas portuguesas. Fazia-se, portanto, necessária a mudança na orientação da política econômica em curso.

Daí surge a priorização do desenvolvimento agrícola como estratégia para reposicionamento na divisão internacional do trabalho, permanecendo a participação no comércio exterior como fornecedores de matéria-prima.³⁹ A agricultura passou a ser mais fomentada.

Promoveu-se a legalização das manufaturas, estimulando a formação da indústria brasileira e maior abertura ao comércio exterior. Em alvará de 28 de abril de 1809, isentou-se de impostos matérias primas importadas para alimentar a manufatura brasileira. Decretou-se, em 1810, a isenção de dízimos sobre a produção de especiarias, fios de algodão, tecidos e estamparias de

³⁷ KIRSCHNER, 2009, p.190.

³⁸ SILVA, Ana Rosa Cloquet. “Inventando a nação: intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros na crise do Antigo Regime Português (1750-1822). São Paulo: Hucitec; FAPESP, 2006, pp. 181-183.

³⁹ KIRSCHNER, 2009, p. 180.

algodão, seda e lã fabricadas no Brasil. Estimulou-se, em 1811, a distribuição de terras, instrumentos para a lavoura, gado e mesada para emigrantes portugueses estabelecerem-se como agricultores. O que se objetivava era a disseminar a agricultura por todo o território e estimular a formação de um complexo de indústrias.⁴⁰

Outras decisões administrativas foram fomentadas com a transferência da Corte, como o estabelecimento do Real Erário no Brasil; a fundação do Banco do Brasil, da Academia Real Militar e o Museu Real; a formação de um fluxo comercial de abastecimento na região sul e sudeste em direção ao Rio de Janeiro, nova capital.⁴¹

Houve uma significativa expansão de tarifas, que deu mais robustez ao Erário Régio, que foram aplicados em todo o território, mas especialmente ao Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia, Pará e São Paulo. Criou-se a décima urbana, cobrada sobre os prédios urbanos situados a beira-mar (1808) e estendida para os demais prédios em 1809; o imposto de transmissão de propriedade ou a *sisá*, equivalente a 10% da transição sobre compra, venda ou arrematação de bens imóveis; a *meia-sisá*, relativo à cobrança de 5% sobre a compra e venda de escravos ladinos; a décima de heranças e legados, pagando 10 ou 20% conforme o grau de parentesco (1809); o imposto de indústria e profissões em que se cobra 12\$000 sobre lojas, armazéns ou sobrados, aplicados a qualquer tipo de comércio, para financiar o estabelecimento do Banco do Brasil.⁴²

As mudanças tarifárias não alteraram, inicialmente, o sistema tributário instalado no Brasil, que se manteve como um conjunto disperso, sem unidade pelo território, preservando a autonomia das capitanias em arrecadar as receitas para liquidação de suas despesas. Nessa formatação, era enviado apenas os recursos excedentes para a Corte, herança da relação direta estabelecida com a metrópole durante período colonial.

A ampliação da carga tributária era uma necessidade. O estabelecimento da sede do governo no Rio de Janeiro estruturou um aparato administrativo e institucional, e posteriormente, a própria formação do Estado Nacional após a independência, que impunha o empreendimento de esforços para a construção de um sistema estatal mais robusto no Brasil. A tributação seguiu

⁴⁰ LIMA, 2006, p.136 – 148.

⁴¹ COSTA, 2010.

⁴² COSTA, Wilma Peres. “Do Domínio à Nação: impasses da fiscalidade no processo de Independência”. In: JANCSÓ, István (Org.). *A formação do Estado e da Nação Brasileira*. São Paulo: Hucitec, 2003.

sendo um dos principais pontos de tensões nas províncias, permanentemente pautadas por seus interesses localistas de autonomia.⁴³ Implicou também a necessidade de se forjar novos vínculos entre os diferentes pólos de poder estabelecidos na colônia e o poder real.

É nesse contexto que se inaugura os primeiros momentos da formação do Estado Nacional, cujo arranjo institucional surgiu do embate das elites regionais em busca da preservação de seus interesses e ocupação de novos espaços políticos, com o poder central em busca de se consolidar como centro de poder no Rio de Janeiro.⁴⁴

O fim da invasão francesa à Portugal, em 1814, reabre um intenso debate sobre os destinos do império luso brasileiro e sobre o lugar a ser ocupado por cada uma das partes em questão. Os reinóis pressionam pelo retorno de Portugal ao centro político através do retorno da Corte. Elevar o estatuto do Brasil a condição de Reino Unido a Portugal e Algarves, em 1815, cria uma situação de igualdade jurídica entre os habitantes dos dois territórios.

Buscava-se, por um lado, enfrentar os riscos emancipacionistas que tomavam a América espanhola e que também se fazia presente no Brasil, vide a sublevação revolucionária de Pernambuco, em 1817, desnudando a crise desvelada nos fins do XVIII e que, neste momento, evidenciam a fragilidade do absolutismo e todo seu sistema político. Por outro, tentou-se consolidar a ideia de que a manutenção do título de Rei de Portugal e Imperador do Brasil, possibilitaria a D. João VI manter a unidade das diferentes ambições das partes do Império.⁴⁵

A esta altura, D. Rodrigo de Sousa Coutinho propunha medidas administrativas que facilitassem o expediente da governança e abolissem as diferenças que definiam a relação metrópole-colônia através da criação de tribunais e órgãos de governo em províncias, comarcas, distritos e freguesias nos domínios da Ásia, África e no Brasil, à semelhança de Portugal.

Por sua vez, as elites políticas coloniais, em euforia pelos novos horizontes que se abriam, desejavam que seus projetos fossem representados nesse novo centro político que virou o Reino do Brasil. Ampliar os poderes centralizadores da Corte, movimento em curso por D. João VI, requeria avançar sobre a ordem privada dos interesses localistas, o que acabou por ser uma

⁴³ Ibidem.

⁴⁴ DOLHNIKOFF, Miriam. "Elites regionais e a construção do Estado Nacional". In: JANCSÓ, István (org) *Brasil: formação do estado e da nação*. São Paulo: Hucitec, 2003, pp. 431-468.

⁴⁵ SILVA, 2006, p. 248-251.

barreira à realização de reformas administrativas e fiscais que pudessem caminhar nesse sentido, ao longo da primeira metade do XIX.⁴⁶

O que reforça a ideia de que, naquele momento, seriam ainda frágeis e necessário serem fortalecidos os vínculos políticos, econômicos ou culturais entre as regiões brasileiras, sendo um processo em todos esses âmbitos, incluindo o administrativo, lento e gradual que se estenderá ao longo do XIX. Uma importante dimensão dessa construção foi a manutenção da unidade territorial, a defesa e ampliação das fronteiras, que exigiu grande esforço material, inclusive com o envio de tropas, em 1816⁴⁷, para a região oriental do rio de Prata, por D. João VI.⁴⁸

O complexo sistema político em elaboração preservou a autonomia política e fiscal provinciais, herdadas do sistema colonial, em troca da responsabilização das mesmas forças provinciais pela construção do novo Estado Nacional.⁴⁹

Na prática, pavimentava-se o caminho para organização do Império Luso-Brasileiro, em que Portugal tendencialmente passaria a uma condição subordinada, já que o pólo dinâmico encontrava-se agora no Brasil, ante a devastação da guerra na Península Ibérica. A política reformista encampada por D. Rodrigo oporia de forma irreconciliável de um lado, os interesses da elite proprietária e mercantil instalada na colônia e beneficiária direta das mudanças, e de outro a burguesia mercantil e industrial do Reino, que em Portugal, via seus anseios preteridos pela Corte. Viam-se premidos entre a expansão econômica do Brasil, que se tornou sede do

⁴⁶DOLHNIKOFF, Miriam. “O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX.” São Paulo: Globo, 2005. Autora defende que o pacto político que permitiu a formação de uma Monarquia Constitucional centralizada no pós-independência foi uma construção de inspiração Federalista, ou seja, liberal, que conjugou a autonomia provincial com a participação de suas elites no governo central, fruto de uma repartição equilibrada do aparelho de Estado por todo o território imperial. Dessa forma, o pacto da unidade nacional passava pelo compromisso do governo central manter a autonomia das províncias, tendo como retorno o compromisso destas com a construção de um estado centralizado, num território continental coeso. Essas tensões, de certa maneira se manifestaram com mais força desde a chegada da família Real, como uma das consequências desse processo. Bonifácio seria um defensor da necessidade de se construir um Estado centralizado como forma de o país ser conduzido a partir de interesses de caráter nacional e não submetido a interesses de facções regionais.

⁴⁷ Em julho de 1816, a Assembleia reunida em Tucumán declara independente as Províncias do Prata. A consolidação desse processo enfrentou duas importantes batalhas. Uma no Chile. Outra contra as tropas portuguesas, que ocuparam Montevidéu em janeiro de 1817, onde permaneceu até o fim da Guerra Cisplatina, em 1828. Em jogo estavam disputa de interesses mercantis entre comerciantes radicados no Rio de Janeiro e no Prata e a expansão dos domínios portugueses até o Rio da Prata. Ver: PIMENTA, João Paulo G. “Estado e Nação no fim dos Impérios Ibéricos no Prata: 1808 – 1828”. São Paulo: Hucitec, 2006.pp. 134-137)

⁴⁸ SILVA, 2006, p. 242-246.

⁴⁹ DOLHNIKOFF, 2005.

Império e a economia portuguesa que sucumbia diante do domínio da praça pelas manufaturas inglesas.⁵⁰

A reação em Portugal não tardaria. O movimento nacionalista suscitado pelas intervenções inglesa e francesa no território e na política portuguesa, ganha ainda mais força diante da possibilidade de tornarem-se colônia da colônia, chegando ao seu ápice na Revolução Liberal do Porto em 1820.

O movimento “Vintista” teve forte viés Constitucionalista, portanto liberal, e visava restabelecer a soberania Portuguesa e os domínios ultramarinos como propriedade da nação⁵¹. Uma de suas consequências, no Brasil, justamente, a possibilidade dos colonos, que antes tinham atuação política restrita às câmaras municipais, se articulassem para assumir os governos das províncias através da implementação das Juntas Provisórias deliberadas pelas Cortes reunidas em Lisboa.⁵² Além, claro, de desencadear as motivações que levaram a ruptura definitiva com Portugal, culminando na emancipação política do Brasil.

Deste processo e seus desdobramentos no Brasil e em São Paulo trataremos de forma mais detida no capítulo 3 desta dissertação.

Reflexos da desagregação colonial na Capitania de São Paulo

É, portanto, nos marcos da Crise do Antigo Sistema Colonial que situamos os primeiros anos do século XIX em São Paulo.

Antes disso, São Paulo, cujo nome era Capitania Real de São Paulo e Minas do Ouro, compreendia ampla extensão territorial ao norte do Brasil, se estendendo até o Grão-Pará e Maranhão, Bahia e Rio de Janeiro; à oeste e ao sul, onde tangenciava as colônias espanholas. Ao longo do século XVIII seu espaço foi redefinido, primeiro, com a criação da capitania de Minas Gerais, em 1720.

⁵⁰ SILVA, 2006, p. 222 – 223.

⁵¹ BERBEL, Márcia Regina. “Deputados do Brasil nas Cortes Portuguesas de 1821-1822: Um estudo sobre o conceito de Nação”. São Paulo: USP, 1997.

⁵² DOLHNIKOFF, 2005, p. 29.

Na sequência, em 1738, viu as ilhas de Santa Catarina e o continente de São Pedro passarem à jurisdição do Rio de Janeiro. Dez anos depois, 1748, Goiás e Mato Grosso alcançam a condição de capitanias independentes, ao mesmo tempo em que o Rio de Janeiro subordina São Paulo à sua região administrativa.⁵³ “Foi preciso separar de São Paulo as Minas Gerais, (...) para que a fabulosa ‘república de mamelucos’ do século anterior conhecesse enfim, efetivamente, a importância e o peso da autoridade régia”.⁵⁴

A agricultura no Brasil se dividia entre a produção vinculada ao sistema de plantation, conforme já vimos, e à agricultura de subsistência, praticada de forma dispersa pelo território brasileiro, para atender a necessidade de pequenos núcleos urbanos. São Paulo, que não teve, a princípio, o desenvolvimento de atividade econômica voltada ao mercado externo, se ocupou prioritariamente, ao lado da modesta produção açucareira, da atividade de subsistência. Com isso, formou um “singelo complexo de atividades agrárias”, assentada numa lavoura itinerante.⁵⁵ Esse cenário persistia no início do século XIX, ainda que nesse período já houvesse uma incipiente produção de açúcar voltada para o mercado europeu.

Saint Hilaire, em seus relatos de viagem por São Paulo, descreve um pouco da paisagem que encontrou na década de 20 do oitocentos, da produção agrícola das Vilas da Capitania e do modo de vida da população vinculada à economia de subsistência. Vindo das Minas Gerais, iniciou sua travessia pelo Vale do Paraíba, que comporia uma bela vista às Margens do Rio Paraíba, onde se encontram as cidades de Lorena, Guaratinguetá, Aparecida, dentre outras. Encontrou por Villa de Cachoeira, lugar de passagem das tropas que seguem em direção ao Rio de Janeiro, cujos carregamentos iam com fumo e voltariam com sal. Contavam, ainda, com numerosos ferradores de grande reconhecimento na localidade.⁵⁶

Percebe-se nos relatos o cultivo de açúcar, café e mandioca na região. Entre Lorena e Guaratinguetá seria uma região povoada, com muitas casas, em geral de apenas um andar e modestas, como a de agregados, quase todas com redes esticadas, um hábito que se apresenta em toda a região de São Paulo herdada das populações indígenas.

⁵³ BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. “Negócios e poderes em São Paulo Colonial (1711-1765)”. São Paulo: Alameda, 2010, pp. 25-6.

⁵⁴ HOLANDA, Sérgio Buarque de. “História Geral da Civilização Brasileira. A Época Colonial – Administração, Economia, Sociedade”. Tomo I, 2º vol. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1973, pp. 34.

⁵⁵ *Ibidem*, p. 180.

⁵⁶ SAINT-HILAIRE, Auguste de. “Segunda viagem do Rio de Janeiro a Minas Geraes e a São Paulo (1822)”. Tradução: Affonso de E. Taunay da Academia Brasileira. Companhia Editora Nacional, Bibliotheca Pedagogica Brasileira, série V., Brasiliana, vol. V, 1932, pp.140.

Saint Hilaire registra o problema da escassez de mantimentos e a miserabilidade dos moradores. A baixa produtividade da região era percebida na oferta de aves a preços modestos e na ausência de produtos como milho, arroz, toucinho, feijão ou farinha. Alguns moradores chegavam a dizer que viviam de bananas, goiabas e peixes, quando conseguiam pescar.⁵⁷

A villa de Nossa Senhora de Aparecida se organizava a partir da Capella de N.S. da Aparecida, cuja santa já possuía larga fama de milagrosa, recebendo desde lá romeiros de todas as regiões do Brasil, para cumprir suas promessas. Sua população possuía um expressivo contingente de mulheres. Seus relatos sobre um dia de domingo, retrata o perfil delas:

Mulheres montadas e muitas mesmo, não estavam acompanhadas por homem algum. Trajavam, segundo os costumes do paiz, chapéo de feltro e uma espécie de amazona de panno azul. Raras respondem ao cumprimento que se lhes faz, mantêm-se erectas, não virando a cabeça nem para o lado nem para outro e olham o passante com o 'rabo de olho'. As mulheres pobres andam com as pernas e muitas vezes os pés nus, usam saia e camisa de algodão, e levam aos hombros uma capa ou um grande pedaço de panno azul, tendo à cabeça um chapeo de feltro.⁵⁸

Taubaté é das vilas mais importantes da região. Possui diversas estalagens, vendas e trabalhadores de diferentes profissões. No caso das vendas, o relato dos proprietários é que não conseguiam ter lucros suficientes para pagamento de impostos e assegurar suas sobrevivências. Parte dos seus dividendos era oriunda do comércio de furtos comprados de escravos.

A produção de Taubaté e arredores, como Jacareí e Mogy, abastecia basicamente Rio de Janeiro e Santos. Suas terras eram propícias ao cultivo de cana, como boa parte do território paulista, e, depois foi utilizada para o cultivo de café.⁵⁹ Para além dos produtos mencionados, produzem ainda algodão, especialmente em Mogi, e porcos que podiam ser comercializados vivos ou em forma de toucinho. Comercializam-se, ainda, cavalos e burros para o transporte de cargas.⁶⁰

A cada vila que passava se convencia de tamanha pobreza em que viva a região. As casinhas que ficavam na beira das estradas eram habitadas por agregados, cujos proprietários

⁵⁷ Ibidem, p 142 – 146.

⁵⁸ Ibidem, p 148.

⁵⁹ Ibidem, p. 158.

⁶⁰ Ibidem, p. 173.

viviam em outras casas, afastadas do trânsito de pessoas. Eles ocupavam esses ranchos e tabernas e recebiam milho e aguardente para vender aos viajantes e pagar suas moradias.⁶¹

Os tributos recaíam todos sobre o comércio interno e externo, especialmente o gado, a aguardente e os escravos. Os donativos, as terças partes, os novos direitos, os emolumentos de provisões e patentes eram cobrados sobre os ofícios públicos. O predomínio de uma economia agrária ainda pouco mercantilizada, com alto nível de subsistência e baixa produtividade, levariam poucas perspectivas ao desenvolvimento das receitas da capitania⁶².

Entre 1788 e 1797, surgem como fontes de receita da capitania os donativos de ofício, os novos direitos dos ofícios, as passagens dos rios, os novos impostos, os dízimos, receita extraordinária, 1% para obras pias, 4% para munições de guerra, meios direitos de Curitiba, chancelarias, escovilhas, subsídio de alfândega de Santos, consignação do contrato de baleias, entradas para Minas, contribuição da câmara de São Paulo para o ordenado do ouvidor da comarca, os cruzados do sal, receitas de alfândega de Santos, propina dos 3% e ouro do quinto da casa de fundição de São Paulo.⁶³

Do ponto de vista da arrecadação a câmara municipal de São Paulo, em 1795, contaria com apenas sete títulos de receita que renderia cerca de um conto e quinhentos réis, dos quais, mais de dois terços seriam fruto de arrematação de impostos, dentre eles: do açougue e balanças, arrematação das casinhas (36% das receitas), entradas e açougues nas freguesias do termo (27%), entrada aguardente da terra (8%), avenças com vendeiros (8%), multas (1%) e alcance do Procurador do Concelho (0,1%). Essa arrecadação equivaleria a cerca de 4/5 das despesas previstas para esse ano, demonstrando certo equilíbrio entre receitas e despesas⁶⁴.

O sistema de recolhimento dos impostos no início do século XIX tinha como principal instrumento a arrematação pública. A câmara conduzia o processo de concorrência sobre o direito de cobrança de impostos no município, onde 6% de toda arrecadação ficava sob tutela da câmara, se estendendo por todo o período imperial.

⁶¹ Ibidem, p. 198.

⁶² COSTA, Bruno Aidar. “A tessitura do fisco: a política ilustrada de D. Rodrigo de Souza Coutinho e a administração fiscal da capitania de São Paulo, 1797-1803”. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico). Campinas: Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, 2007.

⁶³ Ibidem.

⁶⁴ NOZOE, Nelson Hideiki. Vida econômica e finanças municipais da capital paulista na época imperial. In: PORTA, Paula. (Org.). *História da cidade de São Paulo*. São Paulo: Paz e Terra, 2004, v. 2, p. 99-151.

Oliveira Lima descreve a população de São Paulo, ancorado nos relatos de Spix e Martius, como uma sociedade primitiva, de vida modesta. Seriam detentores de espírito nômade e aventureiro, características que possibilitaram as bandeiras que adentraram pelos sertões e conquistaram o interior do Brasil.

As aglomerações populacionais, em distritos rurais ou nas montanhas, beneficiados dos campos de barro vermelho muito férteis, geravam resultados positivos verificados na cultura dos cereais, açúcar, café, na criação de gado vacum, cavalos e mulsos. Segundo aponta, a população na capitania, em 1808, girava em torno de 200.000 pessoas e em 1815 cresceu para apenas 215.000, fruto de muitos nascimentos, pouca mortalidade e baixa imigração.

Na capital, estimavam-se entre 15 e 30 mil habitantes, em um ambiente de cultivava o gosto pelos estudos, pela filosofia. Não se viam casas elegantes e nem luxo.⁶⁵

Descreve os verdadeiros paulistas como descendentes de portugueses ou espanhóis, que migraram através do rio da Prata e Paraguai, cruzados com indígenas gerando um perfil de corpos altos, musculosos, cabelos lisos, olhar e traços enérgicos. Gente de temperamento simples e sinceridade aguçada, “mas em São Paulo parecia que essa singeleza andava realçada com a sinceridade mais à flor d’alma, costumando-se dizer o que se pensava sem que tal candura fosse filha da rudez”.⁶⁶

Não se viam grandes escravarias nesse tempo. Eram muito caras e atuavam em funções diversas como sapateiros e lavadeiras. As indústrias se concentravam na produção de algodão, lã e chapéus de castor, além da produção caseira de rendas e curtimento de peles. Em 1807 exportava-se 496 contos. Em 1813, exportava-se 666 e importava-se 766 contos. As principais pautas de exportação eram cerca de 578.000 arrobas de açúcar, 11.263 cabeças de gado suíno. Numa escala bem menor 9.223 arrobas de café e 1402 de gado vacum. Na pauta de importação estavam 3.445 pipas de vinho, 37.669 alqueires de sal 4.447 arrobas de charque.⁶⁷

A cidade São Paulo estava situada no centro de importantes rotas comerciais, sendo elo entre Porto de Santos e as Vilas do interior, próximo à Curitiba e regiões produtoras de gado ao sul, às regiões mineradoras como Minas Gerais, Goiás e Cuiabá, e ao Rio de Janeiro.

⁶⁵ LIMA, 2006, pp.102-105.

⁶⁶ Ibidem, p. 103.

⁶⁷ Ibidem, p.105.

A ocupação do sertão e a expansão territorial se deram a partir da agricultura, das diversas missões bandeirantes em busca de ouros e diamantes, e da atividade pecuária, responsável pelo principal mecanismo de infraestrutura e deslocamento de pessoas e produtos no período.

Segundo Caio Prado Jr, a economia paulista obedeceria a uma lógica invertida do que ocorreria em outras regiões.

Até os fins do século XVIII, é ainda o litoral que prevalece sobre o planalto interior; e é nele – estamos ainda na regra – que se verificou seu primeiro ciclo agrícola. Mas no momento em que a agricultura paulista, acompanhando o movimento geral da colônia, toma verdadeiro impulso e pela primeira vez passa a representar alguma coisa no conjunto da economia do país, não é o litoral que escolhe: este ficará em segundo plano. É no planalto, como referi, que se localizará a principal região produtora de açúcar com que São Paulo começa sua restauração e progresso.⁶⁸

Sua economia basicamente de subsistência e suas bases produtivas diversificadas. Pode ser encontrada dentro da grande lavoura, tornando-a autossuficiente, cultivada pelos próprios escravos ou dispersa em pequenas propriedades, roças, chácaras ou sítios. Neste caso, os ocupantes da terra são os lavradores, sejam os proprietários do terreno ou os agregados,⁶⁹ que são trabalhadores rurais que tem a terra cedida em troca de prestação de serviços, numa espécie de vassalagem.⁷⁰ Utilizava-se pouca mão de obra escravizada, sendo mais comum a presença de mestiços e indígenas nessas atividades.

Essa produção, de baixíssima produtividade, era destinada à manutenção e abastecimento da própria colônia, cumprindo um papel de “segunda ordem”⁷¹, subsidiário no sistema colonial, meramente acessório da grande lavoura. No caso de São Paulo, que constituía lugar de passagem de grandes quantidades de tropeiros, tinha função de dar sustento aos condutores e animais em viagem.

⁶⁸ PRADO Jr, 2000, p. 133.

⁶⁹ A autora Eni de Mesquita apresenta uma definição para esse personagem do mundo colonial, que se faz presente no Brasil, mas também em toda a América espanhola. Eram trabalhadores rurais e atuavam na agricultura e na pecuária, geralmente por demanda, para suprir ausência de mão de obra em momentos de alta na produção em grandes ou pequenas unidades produtivas. Em grandes terrenos, alguns proprietários concediam parte da terra para que o agregado pudesse construir uma cabana e plantar. Deviam lealdade ao dono da terra, fortalecendo os laços paternalistas da sociedade colonial. Ver em: SAMARA, Eni de Mesquita. “Lavoura canavieira, trabalho livre e cotidiano”. São Paulo: EDUSP, 2005, p. 27.

⁷⁰ PRADO JR, 2000, p. 159.

⁷¹ *Ibidem*, p. 122.

Podemos dizer que a economia paulista se enquadrava, na visão de Caio Prado Jr, como áreas não orgânicas da sociedade colonial, ou seja, aquelas regiões que não estavam diretamente vinculadas à economia de exportação – o “nervo da agricultura colonial”⁷² –, ao progresso.

Portanto, associava a produção de gêneros para o mercado interno ao atraso, à imagem da decadência, pois não caracterizava a economia colonial brasileira, cuja produção, como vimos, estava assentada em outros parâmetros, que não aquelas exigidas pela larga escala, em grandes fazendas produtivas e trabalho compulsório coletivo. Em geral, mesmo para a função de abastecimento, não era suficiente, gerando problemas permanentes de abastecimento dos núcleos de povoamento de maior densidade demográfica, problema recorrente no Brasil no período colonial.

No entanto, existe um conjunto de estudos que apontam no sentido contrário à ideia de atraso e de estagnação econômica e reafirmam que tanto a cidade de São Paulo, como o conjunto da capitania, desenvolvia atividades econômicas capazes de gerar alguma dinamicidade econômica e crescimento populacional verificados já nas últimas décadas do século XVII e ao longo do XVIII.⁷³

Maria Aparecida Borrego lança mão de argumentos que contribuem para reverter a percepção sobre a decadência de São Paulo. Recupera dados que apontam justamente para um importante crescimento populacional, sintoma de uma vitalidade em curso na capitania e que seria sido potencializada pelas transformações relacionadas ao ciclo do ouro.

A hipótese principal é que São Paulo sairia de 15.000 habitantes, em 1690, para 116.000, em 1776, como reflexo da mineração, que teria impactado positivamente na vida da capitania.

⁷² Ibidem, p. 141.

⁷³ BORREGO, 2010, p. 24. A autora utiliza outras obras para sustentar sua argumentação contra o discurso da decadência em São Paulo, quais sejam: ZAMELLA, Mafalda. “O abastecimento da Capitania de Minas Gerais no século XVIII”. São Paulo: HUCITEC/ EDUSP, 1990; MARCÍLIO, Maria Luiza. “Crescimento demográfico e evolução agrária paulista: 1700-1836”. São Paulo: HUCITEC/ EDUSP, 2000; SIMONSEN, Roberto. “História Econômica do Brasil (1500-1820); TAUNAY, Affonso de. “Pedro Taques e seu tempo”. São Paulo: Imprensa Oficial, 1923; ELLIS, Alfredo Jr. “A economia paulista no século XVIII: o ciclo do mar o ciclo do açúcar”. São Paulo: Academia Paulista de Letras, 1979; HOLANDA, Sérgio Buarque. “Movimentos da população de São Paulo no século XVIII”. In: *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, nº1, 1966, p. 55-III. CANABRAVA, Alice P. “Uma economia de decadência: os níveis de riqueza na capitania de São Paulo, 1765/67”. *Revista Brasileira de Economia*. Rio de Janeiro, 26(4), out/dez, 1972. BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. “Os senhores da terra – família e sistema sucessório entre os senhores de engenho no Oeste paulista – 1765-1855”. Campinas: CMU/ UNICAMP, 1997. BLAJ, Ilana. “A trama das tensões: o processo de mercantilização de São Paulo colonial (1681-1721)”. São Paulo: Humanitas/ FFLCH/ USP: FAPESP, 2002; BLAJ, Ilana. “Agricultores e comerciantes em São Paulo no início do século XVIII: o processo de sedimentação da elite paulistana”, *Revista Brasileira de História*, nº 142-3, 1º e 2º semestres 2000).

Isso porque, se parte da população teria migrado para as regiões mineradoras, outra leva de pessoas teriam imigrado para dedicarem-se a agricultura, criação de animais e comércio voltados ao abastecimento da zona mineira, sendo muitos destes negociantes, oriundos do reino, e detentores de grandes fortunas.

Esses homens teriam empregado e multiplicado suas fortunas justamente nas atividades ligadas a lavoura de subsistência e de cana, formando certa elite agrária local e se incorporando a uma rede mercantil já estabelecida no início do XVII.⁷⁴

A partir de 1765, quando São Paulo conquista sua autonomia em relação ao Rio de Janeiro, se inaugura um novo ciclo produtivo. Seria a partir do Governo de Morgado de Mateus o marco do ingresso da capitania na dinâmica mercantil mais geral, impulsionando a produção agrícola de açúcar destinado ao comércio internacional, inaugurando um conjunto de investimentos estruturantes da economia paulista para as próximas décadas.

Morgado de Mateus, como um administrador fortemente conectado aos interesses lusitanos, teria conduzido um conjunto de iniciativas administrativas tendo em vista a reorganização da capitania em consonância com as expectativas reformistas de Sebastião José de Carvalho e Melo e depois Marquês de Pombal, dentre elas o incremento da produção açucareira no final do século XVIII, especialmente nas regiões de “Serra acima” e em menor escala no Vale do Paraíba.

A inserção tardia da economia paulista na dinâmica mercantil teria propiciado um novo padrão de desenvolvimento econômico e internalização de fluxos de capitais, diferentes do que se estabeleceu no auge do Antigo Sistema Colonial com capitanias Pernambuco e Bahia, por exemplo. A grande lavoura canavieira paulista seria forjada no quadro de nova relação de lucratividade, de técnicas e de padrão produtivo.⁷⁵

A tabela a seguir, produzida por José Jobson Arruda, ilustra o crescimento significativo da lavoura canavieira fruto da ação administrativa paulista nos fins do XVIII:⁷⁶

⁷⁴ BORREGO, 2010, p. 39 - 54.

⁷⁵ FERLINI, Vera Lucia Amaral. “*Uma capitania dos novos tempos: economia, sociedade e política na São Paulo restaurada (1765-1822)*”. Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material, v.17, n.2, 2009, p.237-250.

⁷⁶ Ibidem.

Tabela 1: exportação de açúcar branco 1796-1802

Exportação de "açúcar branco" 1796-1802
(em arrobas)

	Bahia	Pernambuco	Rio de Janeiro	Santos
1796	676.163	502.538	475.672	11.817
1797	248.696	201.470	222.551	4.406
1798	434.468	342.695	801.088	82.333
1799	373.188	417.114	523.868	-
1800	339.718	365.296	153.035	-
1801	598.985	647.753	870.282	-
1802	163.662	452.857	674.481	-

Fonte: José Jobson Arruda (1980, p.360).

Fonte: ARRUDA, 1980

O surto canavieiro se deu a partir do Governo de Bernardo José de Lorena (1788). Ele foi responsável por proibir qualquer comércio dos Portos que não fosse por Santos em ligação direta com a metrópole, em 1789. Visava com isso que os navios mercantes passassem por Santos, estimulando a produção para exportação, que teriam melhores condições de comercialização.⁷⁷

Os principais beneficiários foram os produtores de cana situados em “Serra Acima” ou no “quadrilátero do açúcar” que compreendia as vilas de Sorocaba, Piracicaba, Mogi Guaçu e Jundiaí, onde a produção de açúcar se mostrou mais produtiva. Além de concentrar o escoamento da produção no Porto de Santos, foi responsável também por investir na construção de infraestrutura para melhorar a logística da venda do açúcar através da pavimentação da “Calçada Lorena”.

O que não significa que o litoral não era produtivo. A exemplo, podemos citar Gertrudes Maria de Jesus, negociante santista, que além de participar com proeminência no comércio de cabotagem, possuía duas fazendas, uma no vale do paraíba e outra em São Sebastião, produtoras

⁷⁷ PETRONE, Maria Thereza Schorer. "A lavoura canavieira em São Paulo". São Paulo, Corpo e Alma do Brasil, 1968, p 17.

de cana. Na fazenda do litoral, chegou a trabalhar na lavoura mais 100 escravos, demonstrando certa vitalidade, na segunda década do XIX.⁷⁸

Apesar do crescente desenvolvimento econômico da capitania, o governo sucessor de Melo Castro e Mendonça mudou a política de exportação permitindo o comércio pelos portos das vilas do litoral norte, acabando com a exclusividade de Santos. Estimulou ainda a diversificação dos gêneros produzidos na capitania, tendo como resultado a superação da exportação em relação ao que se importava.

Antônio José da Franca e Horta, que governou de 1802 a 1811, também estimulou a agricultura para além da cultura da cana, porém, diferente do antecessor, retomou a política de monopólio do Porto de Santos como principal estratégia de estímulo à economia paulista. Buscou, ainda, caminhos para garantir a comercialização de escravos vindos da África de forma direta, como mecanismo de superar um importante empecilho à ampliação da lavoura que é a ausência de mão de obra.⁷⁹

Uma das características particulares de São Paulo é sua posição estratégica em relação aos conflitos do Sul da colônia. As tropas paulistas eram fundamentais para a defesa e integração das fronteiras meridionais da colônia portuguesa. O esforço permanente de organizar forças militares, além de muitos contingentes recursos humanos, demandava igualmente um grande esforço financeiro para custar exército e a própria guerra no início do século XIX.⁸⁰

Pelo censo de 1772, cerca de um quinto dos homens produtivos estavam alistados nas tropas. Em tempos de guerra, essa estatística impacta diretamente na produção, pois culmina na ausência de mão de obra na lavoura e, portanto, no crescimento agrícola e no despovoamento da capitania, já que parte desses homens foge do recrutamento.

Diante disto, os oficiais nomeados para coronel, ou seja, as principais patentes militares asseguravam seu sustento a partir da arrematação de contratos reais, seja do comércio de gado, de escravos, de “fazendas secas” ou de açúcar, portanto, da acumulação fiscal. Tais milicianos, pelo alvará de 1645 reafirmadas em 1751, gozavam de isenções de impostos como as fintas, talhas, pedidos, serviços, empréstimos, encargos das câmaras municipais, derramas e

⁷⁸ MATTOS, 2019, p. 205-6.

⁷⁹ PETRONE, 1968, p. 20-4.

⁸⁰ COSTA, 2007.

requisições, sobrecarregando, assim, os pequenos agricultores que não estavam isentos dessas obrigações.⁸¹

Dentre as diversas decisões tomadas pela Corte no Brasil está a Carta Régia de 1º de setembro de 1808 que versa, justamente, sobre o Corpo de milícias de São Paulo. D. João ordena uma nova organização para os Corpos de Linha de maneira que parte da força pudesse organizar um Regimento de Cavalaria Miliciano capaz de assegurar a defesa da fronteira. Pede ainda a manutenção do Corpo de Milicianos da Capitania, com exercícios de Artilharia e Infantaria, mas que “não façais, sem causa urgente juntar estes Corpos mais de uma vez por anno, afim de que este serviço, se torne quanto ser possa, menos pesado, ao commercio e a agricultura do paiz”⁸², como forma de remediar o problema da baixa na produção agrícola em função dos constantes recrutamentos.

Outra passagem que evidencia essa, de certa maneira, vocação de São Paulo para a organização de milícias verificamos na Carta Régia de 5 de novembro de 1808, que, com intenção de ocupar o território entre Curitiba e Guarapuava, solicita do governo paulista que expulse os índios Botocudos da região.

(...) deveis considerar como principiada a guerra contra estes bárbaros índios: que deveis organizar em corpos aquellos Milicianos de Coritiba e do resto da Capitania de S. Paulo que voluntariamente quizerem armar-se contra eles, e com a menor despeza possível da minha Real Fazenda, perseguir os mesmos índios infestadores do meu território; procedendo a declarar que todo o Miliciano, ou qualquer morador que segurar algum destes índios, poderá considera-los por quinze annos como prisioneiros de guerra, destinando-os ao serviço que mais lhe convier (...)⁸³

A chegada da Família Real intensifica as redes mercantis, fortalecendo a lavoura canavieira, agrícola e de abastecimento em São Paulo.

Isso porque, com a Corte instalada no Rio de Janeiro, inicia-se um processo, de “enraizamento do Estado português no Centro-Sul daria início à transformação da colônia em

⁸¹ COSTA, 2007.

⁸² Carta Régia do 1º de setembro de 1808, Sobre os Corpos de Milícia em São Paulo. In: Portal da Câmara dos Deputados, Coleção das Leis do Império (1808- 1889) – Cartas de Leis, Alvarás, Decretos e Cartas Régias. Collecção Leis 1808, p. 130.

⁸³ Carta Régia de 5 de novembro de 1808, “Sobre os Indios Botocudos, cultura e povoação dos Campos Geraes de Coritiba e Guarapuava”. In: Portal da Câmara dos Deputados, Coleção das Leis do Império (1808- 1889) – Cartas de Leis, Alvarás, Decretos e Cartas Régias. Collecção Leis 1808, p. 156-158.

metrópole interiorizada.”⁸⁴ Ou seja, a necessidade de se constituir um aparato capaz de gerar condições materiais para a permanência do novo contingente de pessoas, a sustentação material da Corte e do que a presença dela deriva fortalece, nas regiões próximas, uma rede de abastecimento que dinamiza e integra a economia na região. Soma-se a instalação da corte, a própria condição de assumir o Porto do Rio de Janeiro como principal entreposto comercial do reino, ampliando enormemente o trânsito de pessoas e mercadorias na costa, demandando mais insumos.

A economia de subsistência, que já tinha suas redes estabelecidas desde o ciclo da mineração, no século XVIII, ganha novos contornos e escalas de produção, embora seu crescimento esbarre numa economia escravista, que dificulta a mercantilização dos excedentes da produção dos gêneros voltados ao abastecimento e seu caráter de complementariedade persista.⁸⁵

O drama do desabastecimento, problema crônico no Rio de Janeiro e nos núcleos urbanos levou a medidas como a decisão de 9 de janeiro de 1815 que proibiu a realização de comércio de cabotagem por comerciantes e navios estrangeiros. A medida visava impedir a criação de monopólios sobre o abastecimento, tão vital ao desenvolvimento do comércio local.

⁸⁶

Diversas estradas e trilhas para facilitar o trânsito dos tropeiros entre Minas-São Paulo e Rio de Janeiro foram abertas ou reformadas para melhorar o fluxo comercial. Como medida conjunta, sesmarias foram distribuídas para promover a colonização e ocupação da região. A antiga decisão que proibia a abertura de estradas no Brasil foi superada por novas legislações que apontam para abertura de novas estradas e manutenção das já existentes.⁸⁷

⁸⁴ DIAS, Maria Odila Leite da Silva. “A interiorização da metrópole e outros estudos”. São Paulo, Alameda, 2005, pp. 19. Nessa obra, a autora apresenta a ideia de que a independência do Brasil não teria derivado de um amplo movimento nacionalista. Adere à visão de Sérgio Buarque de Holanda de que seria um processo de briga entre portugueses do reino e do Brasil. Encara a abertura dos portos, em 1808, e a fundação de um Império nos Trópicos o principal marco de ruptura entre metrópole e colônia. A partir dessa leitura, busca desvendar os desdobramentos do processo de enraizamento das forças metropolitanas no Brasil.

⁸⁵ LENHARO, Alcir. “As tropas da moderação (o abastecimento da Corte na formação política do Brasil – 1808/1842)”. 2ª ed. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1993, pp. 26-9.

⁸⁶ *Ibidem*, p.39.

⁸⁷ *Ibidem*, p. 50.

A exemplo, preocupado com a integração e ocupação da região sul, o Príncipe solicita ao Capitão General França e Horta, em Carta Régia de 5 de novembro de 1808, que

Possais ali dar sesmarias proporcionaes às forças e cabedades dos que assim as quiserem tomar com o simples onus de as reduzir a cultura, particularmente de trigo e mais plantas cereaes, de pastos para gado, e da essencial cultura dos linhos cunhamos e outras espécies de linho (...)” e fazer “tudo o que julgar conveniente para o adiantamento da boa cultura; a conservação da estrada que vai da Faxina a Lages, e aquelle caminho, que deve existir no melhor para a comunicação da Coritiba com algum porto de mar à serra (...)”⁸⁸

Mas a principal estrada contribuía para o afluxo de mercadorias de São Paulo rumo ao Rio de Janeiro era a Estrada Real Rio- São Paulo, especialmente o gado produzido no Sul, especialmente nos Campos Gerais. Alcir Lenharo apresenta dados da Junta do Comércio de 1829 que apontam o grande movimento de cargas por esta estrada, que comportava diariamente mais de 600 animais, entre cavalos, muares, bois, porcos, carneiros e cabras.⁸⁹

Outras medidas para garantir o maior controle e estímulo a produção voltada ao abastecimento foram tomadas. A corte orientou, em 15 de novembro de 1814, todos os capitães-generais que não permitissem a efetivação de comércio de cabotagem por estrangeiros. Se por um lado, a decisão pode evidenciar o prestígio dos comerciantes ligados ao mercado voltado à subsistência, por outro, busca proteger o mercado brasileiro da influência de outras nações, sob risco de monopolizarem o ramo e a Corte perder o controle sobre o abastecimento.⁹⁰

O Porto de Santos, que como vimos, já tinha ganhado proeminência em função do seu exclusivismo para escoamento da produção canavieira da Capitania de São Paulo e já havia se integrado aos circuitos marítimos que ligavam a costa brasileira de norte à sul, passou a ser parada obrigatória para todo comércio com a região platina.⁹¹

Segundo levantamento realizado por Renato Mattos sobre a pauta de exportação no Porto de Santos entre 1813 e 1821, os maiores volumes comerciais se davam com a Bahia responsável por cerca de 4% do total exportado; Buenos Aires 3,5%; Montevideú 1,3%; Pernambuco 2,8%; Rio Grande de São Pedro do Sul 4% e Rio de Janeiro detém a maior parte do destino com 81%. Outros lugares como Santa Catarina, Rio de São Francisco do Sul,

⁸⁸ Carta Régia de 5 de novembro de 1808, “Sobre os Indios Botocudos, cultura e povoação dos Campos Geraes de Coritiba e Guarapuava”. In: Portal da Câmara dos Deputados, Coleção das Leis do Império (1808- 1889) – Cartas de Leis, Alvarás, Decretos e Cartas Régias. Coleção Leis 1808, p. 156-158.

⁸⁹ LENHARO, 1993, p. 50.

⁹⁰ MATTOS, 2019, p. 183.

⁹¹ *Ibidem*, p. 184.

Paranaguá, Maranhão, Laguna, representam menos de 1% cada. Entre os produtos comercializados estão, principalmente, açúcar, café, aguardente, couro, algodão, carne suína, arroz, milho, farinha de trigo, fumo, feijão, toucinho, banha, marmeladas e madeiras.

No que diz respeito à importação apenas Bahia com 6,3%; Pernambuco com 2,2% e Rio de Janeiro com 86,8% pontuam mais que 1%. Com todos os outros portos o volume é irrisório. Na pauta, manufaturados europeus, tecidos de diferentes qualidades, ferramentas para lavoura, armas de fogo e munições, papel, bacalhau, manteiga, chocolates, queijos, sal, coco, cabra e vinhos. Havia ainda a comercialização de homens escravizados que saiu de 604, em 1819, para 1195, em 1821, desses 100 oriundos da Bahia.⁹²

Depois do Rio de Janeiro, o maior consumidor das mercadorias paulistas é a região platina. Ao passo, que os maiores fornecedores, depois do Rio de Janeiro, é o Nordeste, Bahia e Pernambuco. Verifica-se também a centralidade que tem o comércio de cabotagem na região sul e sudeste para a economia paulista.

O autor também identifica um crescente afluxo de produtos embarcados no porto de Santos em direção ao Porto, e vice versa. Entre 1813 e 1821, o destino português representou 70% dos valores dos gêneros exportados para o mercado Atlântico, ao passo que Santos importou 56% dos valores comercializados do mesmo mercado. O dado se explica, principalmente, pelo monopólio dos vinhos, azeites e vinagres da Companhia do Alto Douro, mas compunham no conjunto das importações manufaturas inglesas e alimentos como bacalhau e sal. O comércio com Lisboa representava 28% das exportações e 22% das importações do comércio Atlântico.⁹³

A prosperidade do Porto de Santos e o crescente volume de produtos que nele circulam são sustentados por redes de comerciantes que tem interesses econômicos fortes que se expressam na vida política. Na medida em que se teciam esses canais de abastecimento, de redes comerciais e se articulavam projetos de infraestrutura, igualmente se abriam caminhos para o fortalecimento de articulação econômica e política da região centro-sul, tendo como centro gravitacional o Rio de Janeiro.

⁹² MATTOS, 2019, p. 185-190.

⁹³ Ibidem, p. 214 - 215.

Da solidificação das relações econômicas no centro-sul, derivou a participação das elites regionais na formação do estado monárquico centralizado no Brasil. Possibilitou a influência de líderes paulistas, que ocuparam papéis centrais nas articulações políticas e na administração paulista durante e depois da eleição do Governo Provisório, das eleições de deputados brasileiros para as Cortes de Lisboa e da formação do Brasil independente.⁹⁴

Capítulo 2

O Governo de João Carlos Augusto de Oeynhausen (1819 – 1821)

Breve Biografia

Antes de tratar sobre o governo conduzido por João Carlos Augusto de Oeynhausen, faremos um breve resgate bibliográfico para conhecermos o perfil deste agente do poder

⁹⁴ DOLHNIKOFF, 2005.

monárquico, que, muito antes de se estabelecer em São Paulo, teve uma longa trajetória de administrador na colônia.

João Carlos Augusto do Oeynhausen Grevenburg nasceu em 12 de outubro de 1778. Filho do conde alemão Karl August von Oeynhausen, o paradeiro de sua mãe é desconhecido, já que era fruto de uma relação extraconjugal. Foi criado pela Marquesa de Alorna (1750-1839), integrante de uma das mais ilustres casas portuguesas – Alorna e Assumar – mulher de expressão literária em Portugal e formação liberal, que casada com seu pai, o adotou como seu. Através dela teria sido apadrinhado pela Rainha D. Maria I e pelo príncipe D. João.

Karl August tinha uma importante carreira militar e diplomática na Alemanha. Ao migrar para Portugal, foi agraciado, pela Casa de Bragança, com a Ordem e Cristo, uma pensão de 6000 cruzados anuais e com a função de Brigadeiro. Foi, ainda, ministro plenipotenciário de Portugal em Viena, tenente-general, inspetor geral de infantaria e governador no Algarve.⁹⁵

Em 1793, Oeynhausen iniciou nas fileiras militares como aspirante da marinha e logo foi promovido a capitão do exército. Foi nomeado governador das Capitanias Ceará (1802), Mato Grosso (1806) e São Paulo (1817), Marechal de Campo, Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Marinha, Gentil-Homem da Câmara de Sua Majestade e Senador do Império.⁹⁶

Antônio da Rocha Almeida afirmou que Oeynhausen teria chegado ao Brasil em 1799 para servir na função de Governador e Capitão-General do Estado do Grão Pará e Rio Negro.⁹⁷ No entanto, Vianna refuta a informação baseado em escritos do próprio João Carlos em que afirma ter chegado em solo americano em 1803, quando tomou posse como governador da Capitania do Ceará.⁹⁸

⁹⁵ OBERACKER, Carlos Henrique. “O movimento autonomista no Brasil”. Lisboa: Editora Cosmos, 1977, pp. 23-25.

⁹⁶ ALMEIDA, Antônio da Rocha. “Marechal-de-Campo João Carlos d’Oeynhausen e Gravenburg – Marquês de Aracati”. In: Revista do Instituto do Ceará, 1963, pp.358 – 360.

⁹⁷ ALMEIDA, 1963, p. 358 – 360.

⁹⁸ VIANNA, Helio. “O Marquês de Aracati”. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, vol. 270, Janeiro – Março, 1966. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1967, pp. 193 – 202. Sobre sua passagem pela Capitania do Ceará, existe um grande acervo administrativo no Arquivo Público do Estado do Ceará, que se encontrava fechado durante a realização desta pesquisa.

Foi grande seu empenho por fomentar a agricultura, em especial o cultivo de arroz, algodão e mandioca.⁹⁹ Chegou a solicitar ao naturalista João da Silva Feijó “exatidão na remessa das sementes e d’outros productos naturais desta capitania ”¹⁰⁰ para contribuir para o incremento da plantação. Investiu também na criação de gado vacum e cavalari. Enfrentou a seca que durante vários anos abateu a capitania importando mantimentos de Pernambuco para alimentar a população e a tropa que passavam fome.¹⁰¹

Estabeleceu mecanismos para fazer valer a lei e a justiça, tendo, inclusive, prendido e extraditado para Portugal membros da família Feitosa, latifundiários responsáveis por diversos crimes. Diante de uma epidemia de bexigas que fez cerca de 600 vítimas em Aracati, em 1797, introduziu a vacinação como método de enfrentamento à peste.¹⁰²

Ao deixar o Ceará, a convite da Coroa, para assumir o governo da Capitania do Mato Grosso, após falecimento do general Manoel Carlos de Abreu e Menezes, em 1805, Oeynhausen foi saudado pelos moradores com “excessivo o contentamento ” por sua “grande affabilidade” e distintas qualidades de “justiça e bom acerto com que se soube conduzir no seu governo do Ceará por uma via bem segura”.¹⁰³ Houve também, por parte da Câmara de Fortaleza, dois pedidos ao Príncipe para que mantivesse João Carlos no governo do Ceará, demonstrando como era bem quisto nesta capitania.¹⁰⁴

Nomeado governador e capitão-general do Mato Grosso em 24 de junho de 1806, sua posse se deu mais de um ano depois, em finais de 1807. Deparou-se com uma terra isolada, despovoada, com poucos instrumentos administrativos consolidados. Sua administração na capitania teve como marca a busca pela integração, transformando a vila de Cuiabá em capital, pelo reconhecimento de linhas fluviais para o melhor trânsito para o Rio Paraná, Tietê e em direção a Amazônia.¹⁰⁵

⁹⁹ Instituto do Ceará Histórico, Geográfico e Antropológico. Revista Trimestral, “Administração de João Carlos Augusto d’Oeynhausen no Ceará”, 1925, pp. 169.

¹⁰⁰ Ibidem, p 49.

¹⁰¹ Ibidem, p. 155 - 156.

¹⁰² OBERACKER, 1977, p. 26- 27.

¹⁰³ Instituto do Ceará Histórico, Geográfico e Antropológico. Revista Trimestral, “Administração de João Carlos Augusto d’Oeynhausen no Ceará”, 1925, pp. 155 - 6.

¹⁰⁴ OBERACKER, 1977, p. 26- 27.

¹⁰⁵ Ibidem, p. 28-29.

Em carta ao Ministro Visconde de Anadia, em 11 de novembro de 1805, João Carlos chegou a solicitar o deslocamento para outro “governo de maior vantagem, e consideração”¹⁰⁶.

Na carta, escreve:

Se aos ouvidos de S.A.R., tem chegado algumas queixas, ou acuzações contra mim ou se nessa Secretaria d’Estado para algum documento que me desabone, e nestas forem verificadas, nesse caso devo ceder o lugar que ocupe a quem mais dignamente o encha, mas se tais circunstâncias não existem, invoco a Justiça queguia a mão do meu soberano, para conseguir hum igual premio; e como suponho que o Governo da capitania de S. Paulo virá a vagar quase ao mesmo tempo que desta, peço a V. Ex^a o queira conseguir para mim da bondade de S.A.R.; (...).¹⁰⁷

O motivo não pareceu tão nobre. O que alega para justificar o pedido são acúmulos de despesas e que necessitaria de maior remuneração ou “maior vantagem” para o desenvolvimento do seu trabalho. Pois, alcançou, por concessão do rei D. João VI, a progressão na carreira militar. Em carta régia de 1813 foi alçado ao posto de Sargento-Mor com graduação de Tenente-Coronel e adido ao Estado Maior. No ano seguinte foi promovido a Coronel e, em 1818, a Brigadeiro.¹⁰⁸ Em 4 de julho de 1817, foi nomeado pelo rei governador e capitão-general da Capitania de São Paulo, cuja posse se deu em 25 de abril de 1819.

Após a Independência (1822), um importante debate se deu em torno da elaboração da primeira constituição brasileira. O fechamento da Assembleia Legislativa (1823) e a promulgação da constituição (1824) abriram imenso flanco que questionamento da legitimidade de D. Pedro I. Este, por sua vez, buscou construir uma maioria política para inibir a atuação política dos agentes contrários ao governo.¹⁰⁹

Exilou a família Andrada, perseguiu a imprensa, que vinha numa crescente ampliação de circulação de diferentes periódicos desde 1821, e convocou novas eleições para deputados e senadores após o juramento da Constituição em 1824. Até a conclusão das eleições, tomou decisões que geraram forte questionamento como a Guerra Cisplatina e seu envolvimento na sucessão do trono português após a morte de D. João VI. Esse conjunto de questões fez com que tivesse uma correlação de forças muito desfavorável na câmara dos deputados, ao iniciar

¹⁰⁶ Instituto do Ceará Histórico, Geográfico e Antropológico, “Arquivos do Barão de Studart – documentos”, vol. 1, Albúm 10, pp 6.

¹⁰⁷ Instituto do Ceará Histórico, Geográfico e Antropológico. Revista Trimestral, “Administração de João Carlos Augusto d’Oeynhausen no Ceará”, 1925, pp. 152-154.

¹⁰⁸ ALMEIDA, Antônio da Rocha. “Marechal-de-Campo João Carlos d’Oeynhausen e Gravenburg – Marquês de Aracati”. In: Revista do Instituto do Ceará, 1963, pp.358 – 360.

¹⁰⁹ DANTAS, Mônica Duarte. “Uma Nação verdadeiramente livre: a organização judiciária e a ordem do processo criminal no Império do Brasil (1826-1832)”. Tese de Livre-docência, IEB- USP, 2017.

os trabalhos legislativos em 1826. Diante deste cenário, operou para construção de maioria no senado indicando antigos conselheiros de estado, ministros e magistrados, além de ofertar títulos de nobreza para esses homens.¹¹⁰

Foi nesse contexto de consolidação de uma base política fiel no Senado que D. Pedro I fez Oeynhausen Visconde de Aracati a 12 de outubro de 1825 e em janeiro de 1826 o escolheu para formar o primeiro Senado do Império como representante da Província do Ceará. Em outubro do mesmo ano foi condecorado como Marquês de Aracati e em fevereiro de 1827 reformado na função de Marechal-de-Campo. Ainda neste ano, assumiu o Ministério dos Negócios Estrangeiros, onde permaneceu dois gabinetes, em meio a duas celeumas. Uma com os franceses, cujos navios foram presos em operação de guerra e bloqueio do Rio da Prata. Outra com os ingleses que propunham a desanexação da Província Cisplatina do Império. Permaneceu no cargo até dezembro de 1829, sendo o único a resistir a demissões ministeriais que se deram nesse período, tendo acumulado ainda a gestão dos negócios da Marinha, até janeiro de 1829.¹¹¹

Com a abdicação de D. Pedro, em 1831, e seu retorno para a Europa, o Marquês de Aracati deixa o Brasil, num autoexílio e se estabelece em Lisboa. Em declaração ao Jornal do Comércio deixa impressa sua despedida na Tipografia Imperial:

‘O Marquês de Aracati ao público’

‘Os sucessos que na memorável noite de 6 de abril fixaram os destinos do Brasil, também fixaram o meu.’

‘A consciência vai limpa de remorsos e o coração leva indelevelmente gravados os sagrados caracteres do juramento que prestei à Constituição e ao Imperador, hoje o Sr. D. Pedro II.’

‘O meu derradeiro voto, no voluntário exílio, será pelo Brasil: pelo Brasil com que me identifiquei, desde que, em 1803, toquei suas afortunadas praias; pelo Brasil, que eu preferira ao país que me viu nascer. Aqueles que me conheceram antes e depois dessa época, que de uma fez duas Nações, digam que houve quem mais sinceramente desejasse a prosperidade do Brasil.’

‘Eles o disseram; a essa convicção manifestada pelos Eleitores de três províncias, na primeira organização do Senado, será, para mim, uma constante lembrança de glória e gratidão.’

‘Brasileiros, que entendeis melhor e prezais, mais que ninguém, a linguagem do brio, sede justos: não vos equivoqueis no conceito que vos merece vosso Concidadão.’¹¹²

¹¹⁰ DANTAS, 2017.

¹¹¹ ALMEIDA, 1963, p.358 – 360.

¹¹² Rio de Janeiro, na Tipografia Imperial do E. Seignot- Plancher, Rua d’Ouvidor. Exemplar do Jornal do Comércio existente na Divisão de Obras Raras da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. (APUD: VIANNA,

Em 19 de maio de 1831, o Senado o exonerou do posto vitalício. Foi nomeado, pelo governo português, Governador de Moçambique, onde permaneceu até o falecimento a 28 de maio de 1838, aos 61 anos.¹¹³ Após sua morte, documentos e manuscritos foram perdidos, restando apenas alguns encadernados, sob a guarda de seu filho, relativos a descrições geográficas do Mato Grosso, mapa populacional e das tropas do Ceará, dentre outros.¹¹⁴

Alguns atribuem a João Carlos Augusto uma personalidade gentil, conciliador, de caráter honrado e bom administrador.¹¹⁵ Outros o caracterizam por medíocre, indeciso e completa nulidade quanto ao seu talento.¹¹⁶ Fato é que foi um homem leal à Coroa durante toda sua vida e como tal prestou diversos serviços ao atuar na administração colonial, além de ter ameadado o reconhecimento da população por seu trabalho por onde passou.

Administração colonial e os caminhos para o progresso de São Paulo

João Carlos Augusto Oeynhausen foi o último governador e capitão-general da Capitania de São Paulo, ou seja, a última autoridade a manter como atribuições tanto as funções de ordem política como as de ordem militar.¹¹⁷ Sérgio Buarque aponta que São Paulo tinha um histórico de indicação de capitães mores de pouca expressão, coerente com a pouca importância que havia a capitania, até fins do XVIII.¹¹⁸ Oeynhausen era um homem de alguma expressão, alimentada pela referência de bom administrador, reconhecida por onde passou. São Paulo no contexto de integração a rede econômica em formação no início do XIX necessitava de administradores com mais autoridade e iniciativa.

Assumiu o governo de São Paulo numa entrada “triumfal”¹¹⁹. Foi recebido pelo 1º Regimento da Cavalaria Miliciana na Vila de Mogi Mirim que o levou até Jundiá, de onde foi

Helio. “O Marquês de Aracati”. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, vol. 270, Janeiro – Março, 1966. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1967, pp. 199-200.)

¹¹³ ALMEIDA, 1963, p.358 – 360.

¹¹⁴ SACRAMENTO BLAKE, A. V. A. “Dicionário bibliográfico brasileiro”. Compilado pelo Dr. Jango Fischer. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1937. III vol., pp. 387-388.

¹¹⁵ OBERACKER, 1977, pp 23.

¹¹⁶ PIZA, Antônio de Toledo. **Martim Francisco e a Bernarda**. Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, vol.V. São Paulo: Tipographia do Diário Oficial, 1901.

¹¹⁷ OBERACKER, 1977, p. 23.

¹¹⁸ HOLANDA, Sérgio Buarque de. “História Geral da Civilização Brasileira. A Época Colonial – Administração, Economia, Sociedade”. Tomo I, 2º vol. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1973, pp. 34.

¹¹⁹ GONÇALVES, Adeldo. “Direito e justiça em terras d’El –rei na São Paulo colonial (1709-1822)”. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2015, pp. 281.

acompanhado por outra tropa até São Paulo. Pelo caminho em que passou, estradas foram cobertas de folhas, as casas receberam mão de cal, suas luminárias foram acesas por 3 dias e postas junto a pedaços de sedas que ornamentaram as janelas, à semelhança de uma procissão de Corpus Cristi.¹²⁰

Sua primeira ação à frente da Capitania de São Paulo, em circular do dia 26 de abril de 1819, um dia após sua posse, foi saudar as autoridades das vilas e sinalizar para a manutenção da ordem das coisas. Comprometeu-se com a melhora do estado da capitania e pediu para que todos contribuíssem para a conservação da paz e da boa harmonia entre os habitantes dos distritos e entre as autoridades constituídas em nome do “socego público”.¹²¹

Esses elementos fizeram parte do cotidiano da administração de Oeynhausen. Primeiramente, no que diz respeito a conquista da “paz pública” como o bem mais precioso e o principal objetivo da sua atuação. São inúmeros os episódios em que o governador se coloca na condição de administrador de conflitos seja na esfera das autoridades constituídas, seja na esfera privada dos moradores da capitania. Isso porque, a administração sob o Antigo Regime tem como característica a coexistência, e em geral, a justaposição das diferentes esferas de poder, confundindo a administração política, com a judicial, eclesiástica, fiscal e militar.¹²²

Gouvêa atribui o termo conflitualidade jurisdicional¹²³ a esse fenômeno. E tal conflito identificado entre os diferentes órgãos administrativos em Lisboa¹²⁴, igualmente eram observadas no Brasil, na medida em que a administração colonial espelhava a estrutura da administrativa metropolitana.¹²⁵

No Brasil, o aparato administrativo que se organizou se aproximava muito do sistema existente na metrópole, bem como o aparelho judicial. Outra característica recorrente é o fato

¹²⁰ Ibidem, p. 281.

¹²¹ APESP, Cod. 1.4.70 - Ofícios do General Oeynhausen aos municípios da Capitania (1819-1820). “Circular as Autoridades da Capitania menos as existentes nesta Cidade”, São Paulo, 26 de abril de 1819, pp. 1.

¹²² CAMARINHAS, Nuno. “Administração da Justiça em espaços coloniais. A experiência imperial portuguesa e os seus juízes, na época moderna”. *Jahrbuch für Geschichte Lateinamerikas* 52, 2015, pp. 109 – 124. Sobre este tema ver ainda: HESPENHA, António Manuel. “As Vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal, século XVII”. Coimbra, 1994; HESPENHA, António Manuel. “Cultura jurídica europeia. Síntese de um milénio”. Coimbra, 2012, pp. 278–283; WEHLING, Arno / WEHLING, Maria José. “Direito e Justiça no Brasil colonial. O Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751–1808)”. Rio de Janeiro, 2004.

¹²³ GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *As bases institucionais da construção da unidade. Dos poderes do Rio de Janeiro joanino: administração e governabilidade no Império luso-brasileiro*. In: JANCSÓ, István, organizador. “Independência: história e historiografia”. São Paulo: Hucitec: FAPESP, 2005, pp 713.

¹²⁴ Sobre o tema ver: FERNANDES, Paulo J. “As faces de Proteu. Elites urbanas e o poder municipal em Lisboa de finais do século XVIII a 1851”. Lisboa: Imprensa Municipal, 1999; MONTEIRO, Nuno Gonçalo e OLIVEIRA, César de (org.). “História dos municípios e do poder local”. Lisboa: Temas e Debates, 1996.

¹²⁵ GOUVÊA, 2005, p 713.

de se cruzarem, nas nomeações realizadas pela Coroa, a indicação de indivíduos com profundos interesses comerciais e fiscais para as funções de estado. Formando uma rede que se teceu de maneira lenta, gradual e não uniforme pelo território, gerando conflitos permanentes relativos às competências e atribuições de cada função.¹²⁶

Saint-Hilaire, a partir de suas expedições pelo Brasil, apontava que do ponto de vista administrativo existia um sistema por todo o Brasil, no entanto, em função do sistema colonial, cada capitania formou uma administração com características peculiares. De comum, as capitanias possuíam capitães-generais, que mantinham sob seus comandos os poderes civis e militares.¹²⁷

Mas, na concepção permanentemente expressa por Oeynhausen, a ordem pública servia, igualmente, a outros objetivos: o crescimento econômico da capitania e da sua agricultura. “A boa administração da Justiça em cada repartição”¹²⁸ deveria estar a serviço da

conservação de melhoramento de estradas, a segurança dos que por ellas andão, e das casas sejam estas solitárias, ou unidas em povoação, a Segurança do Sagrado Direito da Propriedade, e finalmente o aumento da agricultura, da criação de gados, e do Commercio próprio deste Districto”.¹²⁹

Desde o governo de Morgado de Mateus, iniciou-se a organização de parte considerável da infraestrutura necessária à expansão da lavoura açucareira. Foi através da indústria açucareira que o porto de Santos se conectou por estradas ao conjunto da Capitania e foi aparelhado para comportar as demandas de negócios das novas classes de negociantes que se fortaleceram a partir dessa atividade.¹³⁰

Para João Carlos Augusto de Oeynhausen, evidenciado nos relatos de Saint-Hilaire, a administração de um capitão-general contaria com três fases da vida administrativa: “a febre com o delírio, a febre sem delírio e a prostração”¹³¹. Ou seja, ao assumir o comando da capitania,

¹²⁶ CAMARINHAS, Nuno. **O aparelho judicial ultramarino português. O caso do Brasil (1620-1800)**. In: Revista Almanack braziliense, n°09, maio 2009, p. 84 - 102.

¹²⁷ SAINT-HILAIRE, Auguste de. “Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais”. Tradução Vivaldi Moreira. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 2000, p. 153

¹²⁸ APESP, Cod. 1.4.70 - Ofícios do General Oeynhausen aos municípios da Capitania (1819-1820). “Circular as Autoridades da Capitania menos as existentes nesta Cidade”, São Paulo, 25 de maio de 1819, pp. 3.

¹²⁹ Ibidem, p. 3.

¹³⁰ PETRONE, Maria Thereza Schorer. “A lavoura canavieira em São Paulo”. São Paulo, Corpo e Alma do Brasil, 1968, pp. 223.

¹³¹ SAINT-HILAIRE, 2000, p. 155

não conhecia efetivamente as condições da administração e os desafios com que se depararia. Consta nos seus relatos de viagem que João Carlos

pretendia arrancar uma região imensa à barbárie, e ilustra-se realizando grandes feitos. Chegava com a cabeça cheia de planos de todas as espécies; todavia, depois de tomar conhecimento das localidades, capacitava-se de que suas ideias, concebidas na Europa ou no Rio de Janeiro, não eram aplicáveis ao interior do Brasil. Em breve deixava de delirar; modificava seus projetos; adaptava-se melhor à região, e preparava-se para melhor executá-los (...).¹³²

Em “Viagem mineralógica na província de São Paulo”, a partir de março de 1820, José Bonifácio de Andrada e Martim Francisco fizeram uma incursão que iniciou na Villa de Santos até a região de Itú. O objetivo era reconhecer a diversidade de rochas e metais, muito embora, tivesse constado em suas anotações comentários de caráter ambiental e econômico.

Perceberam, ao passarem pelo Rio Tietê em direção a Fazenda de Santa Anna, o

miserável estado em que se achão os rios Tamandaty e Tietê, sem margens, nem leito fixos, sangrando em toda a parte por sarjetas, que formão lagos e paues que inundão esta bela planície”. Nota ainda que “quasi todos estes males não são obra da natureza, mas sim o resultado da ignorancia dos que quizerão melhorar o curso destes rios.¹³³

Relatam, ainda, sobre o bom terreno encontrado na freguesia de Santo Amaro, repleto de arvoredos, campos e pomares, e lamenta não haver braços suficientes para torná-la culta e produzir gêneros agrícolas e produção de gado. Relatam de maneira geral, pouca agricultura pelo caminho, alguma produção de gado e muita prática de caça de animais, embora Itú seja retratada como uma região bastante habitada e possuidora de muita produção agrícola.¹³⁴

No entorno de *Parnahiba*, identificaram vastas áreas de produção aurífera e sugeriram, ali, a criação de um centro metalúrgico. A cidade, embora pequena, era habitada por 2300 almas há 20 anos, pois parte da população emigrava para vilas novas como São Carlos e Piracicaba.¹³⁵ Corroborando com as preocupações de Saint Hilaire, que enxerga no Brasil um grande potencial ainda subaproveitado:

¹³² SAINT-HILAIRE, 2000, p. 155

¹³³ ANDRADA E SILVA, José Bonifácio de; ANDRADA, Martim Francisco de 2006. “Viagem Mineralógica na Província de São Paulo”. In: FALCÃO, Edgar Cerqueira (org.). *Obras Científicas, Políticas e Sociais de José Bonifácio de Andrada e Silva*. Vol.I. Brasília: Câmara dos Deputados, 2006.

¹³⁴ Ibidem

¹³⁵ Ibidem.

É verdadeiramente vergonhoso que num paiz onde este metal é tão abundante, proceda ainda do estrangeiro grande parte do que consome. É evidente que seria prestar real serviço ao Brasil sobre-carregar o ferro de impostos consideráveis ao entrar na capitania, forçando-se assim os filhos da terra a fazer uso das riquezas que tem a mão.¹³⁶

Esses relatos contribuem para que possamos perceber os desafios postos para aquela sociedade, na quadra dos anos 20.

O processo de reorganização social e produtiva impulsionado pela coroa, pós 1808, apresentou as balizas para atuação dos governos nas capitanias de todo território brasileiro. O programa régio buscava acelerar o desenvolvimento da colônia¹³⁷, especialmente, na região centro-sul, em que a abertura de estradas para ampliação da comunicação e das redes mercantis tornaram-se fundamentais para o abastecimento da corte.

Como nos apresenta Oliveira Lima,

Nos fins de 1808, por exemplo, sentia-se no mercado do Rio de Janeiro falta de carne, motivada não somente pelo brusco aumento da população mais consumidora do gênero – 15.000 pessoas, ao que se refere, acompanharam a corte -, como pela seca e pelas especulações tendentes a levantar o preço da venda a retalho, com duplo detrimento dos criadores e do público. Consultado sobre o caso, não vacilou D. Rodrigo em achar-lhe adequada solução: abre-se um caminho de São Paulo para o Rio Grande pelo país das Missões e não faltarão reses para o abastecimento da cidade.¹³⁸

Os laços cultivados por Oeynhausen com membros da Coroa e as prioridades elencadas para atuação do seu governo, nos leva a crer que João Carlos estava alinhado com as políticas implementadas por D. Rodrigo de Sousa Coutinho.

Sendo assim, bem como a partir do governo de Morgado de Mateus¹³⁹, iniciou-se a construção de infraestrutura que possibilitou o desenvolvimento da indústria açucareira em São Paulo, Oeynhausen, teria se integrado ao processo de construção de infraestrutura que possibilitou o desenvolvimento de paulista e sua integração à rede econômica que se fortaleceu na região centro-sul.

Daniel Pedro Muller foi seu principal agente de confiança, que deu suporte aos principais desafios da sua administração, evidenciados pelo volume de cartas, circulares e

¹³⁶ SAINT-HILAIRE, Auguste de. “Segunda viagem do Rio de Janeiro a Minas Geraes e a São Paulo (1822)”. Tradução: Affonso de E. Taunay da Academia Brasileira. Companhia Editora Nacional, Bibliotheca Pedagogica Brasileira, série V., Brasiliana, vol. V, 1932, p 205.

¹³⁷ LIMA, 2006, p 149.

¹³⁸ Ibidem, p.139

¹³⁹ PETRONE, 1968. p. 223

correspondências trocadas entre ele e o capitão-general. Diria Piza, que era seu “homem de confiança particular, amigo íntimo e duplo patrício, por nacionalidade e por consanguinidade”.

140

Muller chegou, em 1802, ao Brasil e se instalou em São Paulo, onde cumpriu diferentes funções administrativas. Atuou grande parte de sua vida como engenheiro a serviço da Corte. Em 7 de abril de 1808, organizou-se um arquivo central para unificar todos os mapas e cartas da geografia brasileira, para planejar o aperfeiçoamento, conservação e abertura de novos caminhos, por terra, rios e mares. Pretendia-se integrar as diferentes regiões do Brasil.

Assim, em 1811, foi destacado para cuidar do levantamento de mapas da região às voltas da comarca de Paranaguá e Curitiba¹⁴¹, cuja ocupação da região era um projeto desde a chegada da Coroa e a cada governo davam-se passos que pavimentavam uma parte do caminho em direção a sua concretização. No governo do Conde de Palma, Muller concluiu a carta cartográfica de São Paulo.¹⁴²

Ainda sob a gestão do Conde de Palma, elaborou o mapa de Cubatão para indicar o assentamento de famílias de colonos dos Açores, com o objetivo de ampliar a população e a produção agrícola naquela região.¹⁴³

Nos anos do governo de Oeynhausen, ocupou distintas funções na administração da Capitania vinculadas a infraestrutura e a questões militares. Foi Diretor da Real Fábrica d’Armas, instalada em junho de 1820; Inspetor do Real Trem; Inspetor dos operários de ferro e aço e Inspetor Geral das Estradas da Capitania.¹⁴⁴

Nesta última função, acompanhou as principais ações do governo no sentido de promover a integração territorial, através da abertura de estradas, em direção ao sul. No final do século XVIII buscava-se construir rotas alternativas para o comércio de gado entre o Rio Grande e o centro-sul, e o início deste projeto se deu sob sua administração.¹⁴⁵

¹⁴⁰ PIZA, Antônio de Toledo. “Martim Francisco e a Bernarda”. Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, vol.V. São Paulo: Tipographia do Diário Oficial, 1901.

¹⁴¹ BEIER, José Roberto. “Artefatos de poder: Daniel Pedro Müller, a Assembleia Legislativa e a construção de territorial da Província de São Paulo (1835 – 1849)”. Dissertação de mestrado – FFLCH/ USP, 2005, pp. 35- 48.

¹⁴² Ibidem, p.50.

¹⁴³ Ibidem, p. 50.

¹⁴⁴ Ibidem, p. 54.

¹⁴⁵ LEITE, Rosângela Ferreira. **Nos limites da exclusão: Ocupação territorial, organização econômica e populações livres pobres (Guarapuava, 1808-1878)**. São Paulo: Alameda, 2010.

Oeynhausen designou, como um dos primeiros atos de sua administração, ao Brigadeiro Candido Xavier de Almeida e Souza, sob supervisão de Muller, a missão de abrir e conservar uma Estrada Militar que ligasse, pela zona costeira, a capitania de São Paulo à de Santa Catarina. Cobrou empenho da Câmara da Vila de Santos para que reconhecessem a autoridade do Brigadeiro e encaminhassem o projeto, já que o mesmo não oneraria as rendas da câmara.¹⁴⁶ Os custos para abrir tal estrada eram da Real Fazenda, dado que sua construção se tratava de uma ordem régia, porém, segundo a lei, cabia aos sesmeiros a manutenção das estradas em suas possessões.¹⁴⁷

Estavam entre suas atribuições da inspetoria de estradas o acompanhamento da manutenção das estradas, a autorização para abertura de novas rotas¹⁴⁸ e do acompanhamento dos contratos de arrematação de estradas.

Os principais projetos, no terreno de construção de infraestruturas, se deram nas regiões que possuíam uma robusta produção agrícola ou em direção à expansão da fronteira sul. Foram elas: manutenção das estradas e pontes de São Paulo a Mogi das Cruzes¹⁴⁹, além das estradas da própria vila de Mogi que se encontrava em condições precárias¹⁵⁰; as obras na nova estrada de Cubatão para Santos¹⁵¹; abertura de estrada de Santos a Santa Catarina pela costa; a manutenção da estrada que liga a Freguesia de São José dos Pinhais ao litoral¹⁵²; estrada de Cananeia à Itapeva, em serra acima¹⁵³; reformas na estrada de Cunha a Paraty¹⁵⁴.

Outras reformas de estradas contaram, por estarem vinculadas a interesse direto de proprietários, com investimento dos mesmos, como é o caso dos reparos na Ponte do Rio Juqueriquê; de São Luis a Ubatuba e Ponte do Pirahy como forma de assegurar o seu desejo de que “esta capitania central por suas estradas facilite o comercio ou para a cidade, ou para os Portos de Már”.¹⁵⁵

¹⁴⁶ APESP, Cod. 1.4.70. **Para a Camara da Villa de Santos.** São Paulo, 19 de maio de 1819, p. 2.

¹⁴⁷ APESP, Cod. 1.4.70. **Para a Câmara de Santos.** São Paulo, 09 de junho de 1819, p. 7.

¹⁴⁸ APESP, Cod. 1.4.70. **Para a Câmara de Mogi das Cruzes.** São Paulo, 5 de julho de 1819, p. 8.

¹⁴⁹ APESP, Cod. 1.4.70. **Para a Câmara desta cidade.** São Paulo, 25 de outubro de 1819, p. 70.

¹⁵⁰ APESP, Cod. 1.4.70. **Para a Câmara de Mogi das Cruzes.** São Paulo, 05 de julho de 1819, p. 8.

¹⁵¹ APESP, Cod. 1.4.70. **Para Capitão Mor de São Sebastião.** São Paulo, 27 de agosto de 1819, p. 24.

¹⁵² APESP, Cod. 1.4.70. **Ao Capitão Mor de Curitiba.** São Paulo, 23 de agosto de 1819, p. 22.

¹⁵³ APESP, Cod. 1.4.70. **Para Marechal Candido.** São Paulo, 20 de outubro de 1819, p. 68.

¹⁵⁴ APESP, Cod. 1.4.70. **Para a Camara da Villa de Cunha.** São Paulo, 25 de outubro de 1819, p. 76.

¹⁵⁵ APESP, Cod. 1.4.70. **Para Marechal José Arouche de Toledo.** São Paulo, 21 de dezembro de 1819, p. 113.

Em outra passagem, diante da solicitação do Dr. Vergueiro para abertura de nova estrada de Jundiá a Santos, Oeynhausen dialoga no sentido de que seja indicado pelo povo da região “de onde ha de sair o dinheiro para a fatura da sobredita Nova estrada”, já que os recursos disponíveis já estavam sendo empregadas na nova estrada de Santos, e em reparos na velha estrada que ligava Jundiá a Santos. Nota-se que o problema dos investimentos em infraestrutura eram um importante desafio, partilhado com o conjunto dos interessados.¹⁵⁶

Além de estradas voltadas para integração do sul e para melhoria do afluxo de produtos agrícolas em direção ao Porto, houve um processo de expansão da fronteira sul através de iniciativas que visaram a ocupação de território. Em 1819, em função da investida espanhola na região do Rio da Prata, Oeynhausen solicitou de Muller que assumisse o Comando da segunda divisão que abarcava de São Vicente a São Sebastião e a restauração das fortificações de todo o litoral paulista, especialmente as do sul.¹⁵⁷

Expedição Guarapuava e a expansão da fronteira sul

São Paulo possui uma localização geográfica privilegiada – um entroncamento de rotas e rios – que propiciou missões expansionistas para o interior e a constituição da cultura bandeirante. No Planalto Meridional convergiam caminhos para o Vale do Paraíba, Rio de Janeiro e Minas Gerais; para o Norte, em direção a Goiás e sul de Minas; à oeste, o rio Tietê apontava em direção a Cuiabá; para o Sul em direção à Cisplatina e para o caminho do mar, em direção à Santos.¹⁵⁸

As questões relativas às guerras e disputas acerca da fronteira oeste e sul do Brasil, recaíam com frequência sobre São Paulo. Em primeiro lugar, demandando o fornecimento de homens para compor as forças armadas. Em segundo lugar, sobre a necessidade de se criar condições para a ocupação do território.

Se os governos, até 1808, cuidaram da integração do oeste paulista ao litoral, a chegada da Corte apresentou novos desafios. Na avaliação da coroa, os campos gerais de Curitiba e Guarapuava se encontravam abandonados. Na região predominava a ocupação de índios

¹⁵⁶ APESP, Cod. 1.4.70. **Para o Dr. Vergueiro**. São Paulo, 26 de março de 1820, p. 227.

¹⁵⁷ OBERACKER, 1977, p 39.

¹⁵⁸ HOLANDA, Sérgio Buarque. “História Geral da Civilização brasileira – A época colonial. Do descobrimento à expansão territorial”. São Paulo/ Rio de Janeiro: DIFEL, Tomo 1, 1º vol, 5ª edição, 1976, pp. 277.

Bugres, conhecidos por serem muito violentos e matarem cruelmente fazendeiros e proprietários que se estabeleceram na região, segundo relatos da época. Levando, assim, a uma baixa ocupação territorial e até mesmo ao despovoamento da região.¹⁵⁹ O que seria um grande prejuízo, já que se tratavam de terrenos muito irrigados por grande número de rios, propiciando a cultura de cereais, pastos para criação de gado, produção de linho cânhamo e outros tipos de linho, além da exploração de diferentes metais preciosos.¹⁶⁰

A possibilidade de desabastecimento do Rio de Janeiro, fruto do aumento populacional pós 1808, demandou iniciativas que desse conta da nova escala de consumo. D. Rodrigo de Souza Coutinho apontava, entre outras medidas, a ampliação de rotas de circulação de mercadorias. Para ele, Guarapuava constituía uma possibilidade de novo caminho mercantil com o Rio Grande, alternativo ao de Viamão.¹⁶¹ Outro fator que indicava a necessidade de ocupação da região eram as disputas territoriais entre a Banda Oriental e Rio Grande de São Pedro.¹⁶²

A Coroa recomendou ao governo, à época de Franca e Horta, que declarasse guerra aos índios. Organizasse um corpo de milicianos de Curitiba e São Paulo para combatê-los. Ao serem presos, poderiam virar prisioneiros de guerra por até 15 anos. Estimulou a ocupação da região através de expedições, doação de sesmarias a quem quisesse se estabelecer no local e melhoria do acesso pelas estradas que comunicavam o litoral paulista à Curitiba como forma de aumentar o cultivo e a ocupação populacional.¹⁶³ A primeira delas se deu entre 1810 e 1812 e teve como principal atribuição o reconhecimento de território, deixando como legado o aldeamento de Atalaia.¹⁶⁴

O empreendimento foi financiado pela criação de um imposto sobre animais vindos do Sul. Nos anos de 1830 a receita desse tributo superou os valores advindos do dízimo, tamanha sua importância, levando muito proprietários de gado de Curitiba e Sorocaba a solicitarem isenção, ao governador.¹⁶⁵

¹⁵⁹ “Carta Régia de 5 de novembro de 1808”, Coleção das Leis do Império (1808- 1889). Acessado em Portal da Câmara dos Deputados: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/doimperio/colecao1.html>

¹⁶⁰ Ibidem.

¹⁶¹ LEITE, Rosângela Ferreira. **Nos limites da exclusão: Ocupação territorial, organização econômica e populações livres pobres (Guarapuava, 1808-1878)**. São Paulo: Alameda, 2010, pp 232.

¹⁶² Ibidem.

¹⁶³ LEITE, 2010.

¹⁶⁴ LEITE, 2010, p. 38.

¹⁶⁵ Ibidem, p. 229.

Foi em 1819 que foi fundada a Freguesia de Nossa Senhora de Belém de Guarapuava separada do aldeamento de Atalaia. Iniciou-se a, então, a demarcação do espaço e consolidação de um povoado, sendo um ponto de inflexão na ocupação daquele território.¹⁶⁶

João Carlos Oeynhausen tomou esta como uma das tarefas da sua administração. Organizou a Expedição Guarapuava coordenada pelo Comandante em chefe Tenente Coronel Diogo Pinto de Azevedo Portugal, que liderou a primeira expedição de 1810. Definiu, em Portaria de 29 de outubro de 1819¹⁶⁷, um conjunto de medidas para a governança do empreendimento. Nela, definiu que o Quartel do Comandante Geral da dita Expedição deveria estar situado em Linhares, para onde deveria se dirigir Diogo Pinto e governar de acordo com as orientações do governo paulista. Declarou que o distrito da expedição, extraordinariamente, pertenceria à 1ª Divisão Militar da Capitania de São Paulo.¹⁶⁸ Situou as delimitações territoriais do distrito, que compreenderia todos os terrenos que se estendessem de Coritiba até o rio Caniú, e pela parte de Castro até o Rio Pitangui e indicou os responsáveis pelo governo da expedição em cada bairro.¹⁶⁹

Sobre as estratégias para o desenvolvimento e povoamento da região apontou para que não fossem tirados nenhum índio ou índia “*nacionaes*”¹⁷⁰ de Guarapuava para os Campos Gerais de Coritiba, diferentes das primeiras orientações das Cortes em 1808 que incitava a guerra aos índios¹⁷¹. Nem para trabalhar em Linhares, a não ser que fossem serviços públicos, sob autorização de Oeynhausen, nem para as Entradas de combates a outros indígenas que se dera na região¹⁷², para que os mesmos pudessem se conservar aldeados e lavrando a terra ao qual foram destinados. Pelo trabalho, indígenas receberiam de salário até 30rz por dia.¹⁷³

O governo de João Carlos se empenhou em assegurar a integração da região sul aos vínculos econômicos estabelecidos na região centro-sul para o abastecimento da Corte. Seus principais esforços de manutenção e abertura de estradas, e mesmo a realização da expedição que ocupou

¹⁶⁶ *Ibidem*, p.148.

¹⁶⁷ APESP, Cod. 1.4.110.1 **Portaria ao Tenente Coronel Diogo Pinto de Azevedo Portugal**. São Paulo, 29 de outubro de 1819, p. 16.

¹⁶⁸ *Ibidem*, p. 16.

¹⁶⁹ APESP, Cod. 1.4.110.1. **Para Capitães Mores de Coritiba e Castro**, São Paulo, 29 de outubro de 1819, p. 81.

¹⁷⁰ APESP, Cod. 1.4.70. **Para o Tenente Coronel Diogo Pinto**. São Paulo, 24 de novembro de 1819, p. 99.

¹⁷¹ LEITE, 2010.

¹⁷² APESP, Cod. 1.4.70. **Para Coronel Luciano Carneiro**. São Paulo, 10 de janeiro de 1820 p. 133.

¹⁷³ APESP, Cod. 1.4.70. **Para o Tenente Coronel Diogo Pinto**. São Paulo, 24 de novembro de 1819, p. 99.

o território de Guarapuava, tinham como objetivo construir núcleos populacionais e produtivos em direção à região sul, a partir da coordenação do governo paulista.

Política para Sesmarias

No tocante ao desenvolvimento da atividade agrícola na capitania, chamamos atenção para a política de regularização de Sesmaria adotada pelo Governo. Em comunicado às câmaras da capitania¹⁷⁴, João Carlos Oeynhausien dá um conjunto de providências para liquidar o direito dos que solicitam terras de proprietários desconhecidos.

Em primeiro lugar, solicita que o requerente de uso da terra informasse a quantidade de terras, localização, nome das pessoas que moravam e das que sejam interessadas ou opositoras à posse do terreno. A petição deveria ser apreciada pela câmara da vila, depois pelos juízes territoriais. Feito o procedimento, a câmara publicaria um edital, não só na vila, mas em toda a freguesia, por 30 dias contados da sua publicação, para que opositores pudessem concorrer. Ao final deste prazo, a câmara analisaria todas as ocorrências e declararia o seu proprietário e as razões por escrito. Para tais medidas, se amparou nas cartas régias de 20 de setembro de 1800 e de 22 de agosto de 1812.¹⁷⁵

Nos casos em que os possuidores cultivavam arbitrariamente um terreno, Oeynhausien recomendou que se colocassem diante do Capitão-mor o sesmeiro, aquele que tem o título da terra, e o possuidor, aquele que trabalha na lavoura, e se permitisse que o segundo permanecesse na terra do primeiro, porém, com a condição de não derrubarem para cultivo mais nenhuma mata virgem, sem expressa licença do sesmeiro. Em favor dos sesmeiros, recomenda que sejam despejados das terras aqueles que não cumpram a demarcação das terras concedidas e extrapolem seus limites.¹⁷⁶

A atribuição mais importante observada nas decisões era a percepção de quem mantinha a terra cultivada. Quem lavrava a terra, teria seu direito à Carta de Sesmaria regularizada.¹⁷⁷ Esse é um indicativo importante da preocupação de Oeynhausien com a ampliação da produção agrícola desenvolvimento da capitania.

¹⁷⁴ APESP, Cod. 1.4.70. **Circular às Camaras da Capitania**. São Paulo, 9 de outubro de 1819, p. 59.

¹⁷⁵ *Ibidem*, p. 59.

¹⁷⁶ APESP, Cod. 1.4.70. **Circular aos Capitães Mores da Capitania**. São Paulo, 9 de outubro de 1819, p. 60.

¹⁷⁷ *Ibidem*, p. 60.

Arrematação de serviços

As mudanças promovidas pelas reformas Pombalinas ganham força em São Paulo a partir do governo de Morgado de Mateus (1765). A tentativa de ampliar arrecadação para os cofres da capitania foi a instalação da Junta da Real Fazenda na cidade de São Paulo, junto a transferência da Provedoria, antes situada na vila de Santos. Foi adotada, também, a estratégia de permitir que homens abastados participassem da arrematação dos contratos.

O sistema de arrematação consistia na adoção de contratos, sob condições apresentadas pelas câmaras municipais, com entes particulares, para que pudessem realizar serviços públicos em variados âmbitos, como realização de estradas, fornecimento de gêneros alimentícios, cobrança de impostos, dentre outros. Nessa operação os cofres públicos poderiam receber um valor previamente afixado, que eram revertidos para a própria manutenção do aparato estatal. Lenharo toma esta como uma medida liberal.¹⁷⁸

No entanto, essa política ensejou um conjunto de complicações, desavenças entre autoridades e muitas vezes, imposição do arrematante por parte do capitão-general, embora, alvará de 14 de abril de 1765 proibisse governadores fazerem negócio ou virarem comerciantes, sob pena de serem expulsos das suas atribuições.¹⁷⁹

A grande preocupação das autoridades locais era assegurar diretrizes que possibilitassem a prerrogativa dos comerciantes locais com mandato ou representação na casa de realizarem arrematações de contratos, política que só se efetivou em 1821.¹⁸⁰

Apesar disso, Oeynhausen buscava manter um controle público sobre a execução desses contratos e assegurar o sucesso dos objetivos de sua administração, diante do lugar comum do não cumprimento das condições dos contratos. Foi o caso do Capitão Mor Venancio Antonio da Rosa, arrematante da Estrada do Cubatão, que utilizava apenas 24 trabalhadores para realizar obras na estrada. O Inspetor de Estradas Daniel Pedro Muller, em consonância com João Carlos, recomendou que se aumentasse a força de trabalho, empregando cem escravos¹⁸¹, para que as

¹⁷⁸ LENHARO, Alcir. “As Tropas da Moderação”. São Paulo: Símbolo, 1979, pp. 40.

¹⁷⁹ GONÇALVES, Adolto. “Direito e justiça em terras d’El –rei na São Paulo colonial (1709-1822)”. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2015, pp. 82

¹⁸⁰ Ibidem, p. 96.

¹⁸¹ APESP, Cod. 1.4.70. **Para Capitão Mor de São Sebastião**. São Paulo, 27 de agosto de 1819, p. 24.

condições do contrato fossem efetivadas, diante de tamanha expectativa que o governo tinha em sua conclusão.¹⁸²

Diante da negativa do arrematante em aumentar o contingente de trabalhadores na obra, Oeynhausien reitera:

(...) entendo que por ter arrematado a obra por 5 anos não deve ser constringido a adiantá-la antes disso: mas eu com o público entendemos o contrário, e por isso não afroxando couza alguma das recomendações que lhe fiz em meu ofício de 27 de agosto deste anno, o advirto, que não vendo no 1º anno concluída ao menos a 5ª parte do caminho, reputo não satisfazerem as condições (...) por que deveria prevêê-los antes de proceder à dita arrematação, e portanto concludo reiterando as minhas recomendações sobre esta importantíssima obra.¹⁸³

No entanto, percebemos outro tipo de atuação em relação aos contratos de arrematação. A baixa produtividade, próprio da economia de subsistência, gerava um problema permanente de abastecimento dos núcleos populacionais, levando a condição de escassez cotidianamente.¹⁸⁴ No caso do fornecimento de carne fresca na cidade de São Paulo, diante do aparecimento de apenas um interessado no edital de talhos, o governo sugere a flexibilização das regras, para que o extremo rigor do controle sobre as condições do contrato não prejudique o abastecimento. Portanto, a Câmara deveria atender a todas as condições de Ignacio José César, desde que não ultrapassasse a fronteira das Leis de S. Majestade.¹⁸⁵

Justiça

Nas primeiras décadas do XIX, a estrutura constituída do poder judiciário remonta o aparato forjado nos séculos XVII e XVIII em todo o ultramar. Apesar de assumirem feições próprias nos diferentes domínios portugueses, a jurisdição régia e a referência oriunda do direito civil de origem romana foram constantes, dando uma noção de sistema à burocracia administrativa do Império Português.¹⁸⁶

Elas são fruto da mudança de modelos de regimes jurídicos, que migrou daquele assentado no sistema medieval, cuja característica central era pluralismo de fontes, para um

¹⁸² APESP, Cod. 1.4.70. **Para o Governador de Santos**. São Paulo, 07 de julho de 1819, p. 10.

¹⁸³ APESP, Cod. 1.4.70. **Para o mesmo Capitão Mor**. São Paulo, 20 de outubro de 1819, p. 66.

¹⁸⁴ PRADO JR, 2000, p. 163.

¹⁸⁵ APESP, Cod. 1.4.70. **Para a Câmara desta cidade**. São Paulo, 21 de agosto de 1819, p. 21.

¹⁸⁶ CAMARINHAS, 2009, p. 84 - 102.

sistema racional nascido com as revoluções atlânticas. O novo paradigma moderno propugnava a Lei do Estado como única fonte do direito. Buscava-se abandonar o direito jurisprudencial, ou seja, o fim da prática da doutrina se sobrepondo a lei do soberano, deixando assim, de atender aos interesses das elites oligárquicas, para adotar legislações garantidoras de direitos dos indivíduos, de forma transparente e de amplo conhecimento de todos.¹⁸⁷

Desta maneira, a reforma pombalina promovida no judiciário buscou organizar o direito e juristas sob maior centralização da coroa, a partir da reorganização da legislação, do sistema de fontes do direito e do ensino jurídico, expressas na “Lei da Boa Razão”, de 1759¹⁸⁸.

Do ponto de vista da justiça criminal, a transição do Antigo Regime para o Estado moderno transformou o direito real, que antes tinha característica mais livresca, voltado à construção da imagem do rei como fonte da justiça e sem um propósito punitivo cotidiano efetivo, para um direito penal normativo e disciplinador. O despotismo iluminista terá como desafio erguer o estado monárquico centralizado, fortalecendo um centro único de poder e ordenação social.¹⁸⁹

A justiça, pós-Iluminismo, passa a ser compreendida como parte do exercício do poder e ganha mais autonomia em relação aos outros poderes, inclusive, do Rei.¹⁹⁰ A punição sai do campo dos valores religiosos e passa a ter centralidade a ordem social como valor sagrado.¹⁹¹

Se antes o rei impunha a sua paz, através da violência, aos poderosos que poderiam ameaçar seu poder, nas novas ordenações a paz real perde terreno para a ordem real, considerando crime qualquer ação sediciosa ou de ofensas à ordem política, ou seja, a violência pública.

Em carta aos juízes, o Ouvidor Interino Provedor dos Defuntos e Ausentes da cidade de São Paulo José da Costa Carvalho, solicita a remessa ao Tesouro Nacional de todo dinheiro que existir no Cofre de Ausentes. Em seu escrito podemos perceber algumas dessas balizas sob as

¹⁸⁷ DANTAS, 2017, p.14.

¹⁸⁸ Um dos mais importantes documentos do período pombalino, que reflete o conjunto de mudanças no sistema judiciário, especialmente no que diz respeito à fonte do direito, que passam a ter na razão e no rei suas principais sustentações.

¹⁸⁹ HESPANHA, Antonio M. “Da ‘Iustitia’ à ‘Disciplina’”. Textos, poder e política penal no Antigo Regime”. Anuario de historia del derecho español, 1987.

¹⁹⁰ _____, “Justiça e administração entre o Antigo Regime e a Revolução”. In: [Bartolomé Clavero Salvador](#) (dir. congr.), [Paolo Grossi](#) (dir. congr.), [Francisco Tomás y Valiente](#) (dir. congr.). *Hispania entre derechos propios y derechos nacionales: atti dell'incontro di studio Firenze - Lucca 25, 26, 27 maggio 1989*. Espanha: [Giuffrè Editore](#), 1990.

¹⁹¹ _____, 1987.

quais se assentavam o trabalho judiciário. Nela, proíbe-se a utilização ou empréstimo dos recursos dos defuntos por qualquer autoridade ou por qualquer motivo, recorrendo, no discurso, à valorização da obediência à hierarquia, às leis e da graça de terem a oportunidade cumprir ordens do governo. Pois para ele, era uma satisfação

tão agradável ao Superior que bem manda como ao súdito que bem obedece. A obediência às legítimas auctoridades he minha diviza, mas não quando suas determinações se oppoem as Leis; e me posso comprometer, porque, então uzo do direito competente ao cidadão livre represento com todo decoro (...).¹⁹²

No âmbito dos crimes contra pessoas e a honra, ou seja, da violência privada, passa a ter por punição encarceramento e multas destinadas a obras pias, revertendo, assim, a honra individual em bem público.¹⁹³

A perturbação da ordem social estabelecida e todos os atos que atentassem contra os bons costumes, passaram a ter penas e castigos capazes de induzir a tranquilidade pública, que tinha como objetivo não a morte, mas a expulsão do convívio social e a degradação do sujeito infrator perante a sociedade. E deveriam passar aos tribunais laicos a prerrogativa do julgamento e estipulação de penas¹⁹⁴, embora nem sempre ocorresse desta maneira no cotidiano da administração colonial.

Em ofício destinado ao Comandante da Freguesia de Franca João Gonçalves da Costa, Oeynhausen decidiu sobre os provimentos relativos a um motim liderado por Silvério Antônio de Freitas. O levante tinha como objetivo estimular a população ao não pagamento de pensão ao pároco da vila. Solicitou às autoridades locais que Silvério fosse contido, segundo Provisão Régia de 3 de outubro de 1805 editada pelo Tribunal da Consciência e Ordens¹⁹⁵, “evitando a execuções e perturbação violenta”¹⁹⁶ e, caso permanecesse o motim, que fosse levado a sua presença, se colocando na condição de mediador de conflitos de âmbito da justiça.¹⁹⁷

A esta altura, eram comuns ocorrências violentas e fugas de escravizados por toda São Paulo, e a manutenção da ordem social requeria atenção do governo. O crescente aumento no número de escravos, e a considerável piora das suas condições de vida, trabalho, castigos e

¹⁹² APESP, Cod. 1.1.465 – Justiça, Ofício de São Paulo, 10 de novembro de 1821.

¹⁹³ HESPANHA, 1987.

¹⁹⁴ HESPANHA, 1987.

¹⁹⁵ Este tribunal se instalou no Brasil, a partir de 1808, como parte da estrutura do Tribunal da Mesa do Desembargo do Paço. Tratava de questões relativas à tutela espiritual, temporal das ordens militares, Provedoria dos defuntos e ausentes, dentre outros (sobre a estrutura e atribuições do órgão ver: HESPANHA, 1994.)

¹⁹⁶ APESP, 1.4.70. **Para João Gonçalves da Costa Commandante da Freguesia da Franca.** São Paulo, 14 de janeiro de 1820, p.139.

¹⁹⁷ Ibidem, p.139.

maus tratos, fruto da ampliação da lavoura canavieira, fez com que a inquietação entre as camadas populares também fossem mais sentidas.¹⁹⁸ Quilombos e estratégias de resistência escrava se proliferavam. Petrone conta sobre hinos de liberdade que eram entoados por negros escravizados em Itú, em 1821, enquanto planejavam fazer uma grande insurreição na região para conquistar a liberdade.¹⁹⁹

Em Lorena, também houve ocorrências violentas, em meados de 1819. Os facinorosos da estiva Elias Rois, mais outro paisano, foram presos e encaminhados à sala do governo. Os demais réus, não sabia-se o paradeiro, embora possuíssem ordem de captura.²⁰⁰

Em Araraquara, no mesmo período, verifica-se “um couto de escravos fugidos e homens revoltosos”²⁰¹, cuja orientação do governo foi prender “todos os negros fugidos e facinorosos”²⁰² oferecendo toda ajuda necessária para execução da providência.

Em ofício ao Capitão Mor Floriano de Camargo Penteadado, refere-se ao caso do “Valentão que apareceu armado desafiando a povoação e dando tiros de pistola”²⁰³ e orienta para que nos casos em que a justiça não agir, o Capitão-mor permitiria que ordenanças e milicianos fossem em auxílio do juiz.

Os crimes que atentavam contra a ordem sexual, que eram tratados pela Igreja, tornaram-se tema de justiça, alinhado aos valores da sociedade burguesa ascendente, como o adultério e os próprios crimes sexuais.²⁰⁴

Segundo a relação de presos considerados culpados pelo Cartório do 1º e 2º tabelião da cidade de São Paulo, em maio de 1819, além de crimes como furto de gados, ladrão de formigueiro, arrombamento e fuga de cadeia, furto de carvalho, encontramos presos por fugir com mulher casada e outros crimes denominados como “sedução”.²⁰⁵ Em ofício de Oeynhausen ao Ouvidor da Comarca de Itú, pede providencias, para assegurar o “socego das famílias”, a

¹⁹⁸ PETRONE, 1968, p. 119.

¹⁹⁹ Ibidem, p. 122.

²⁰⁰ APESP, 1.4.70. **Para Sargento Mor Commandante de Lorena.** São Paulo, 7 de outubro de 1819, p. 55 e **Para Sargento Mor Commandante de Lorena.** São Paulo, 13 de setembro de 1819, p. 35.

²⁰¹ APESP, Cod. 1.4.70. **Para o Sargento Mor Conde de Porto Feliz.** São Paulo, 17 de setembro de 1819, p. 45.

²⁰² Ibidem, p. 45.

²⁰³ APESP, Cod. 1.4.70. **Para Capitão Mor Floriano de Camargo Penteadado.** São Paulo, 30 de outubro de 1819, p.85.

²⁰⁴ HESPANHA, 1987. s/n

²⁰⁵ APESP, Cod. 1.1.462 – Justiça, p 139.

respeito da atitude do Sargento Mor José de Gois Pacheco que teria levado uma índia casada para sua casa, dando motivos para que sua mulher se ausentasse do lar.²⁰⁶

Como a administração colonial, a justiça também era marcada pelo conflito de competências que culminavam em longas jornadas processuais e fugas das punições.²⁰⁷ Os primeiros juízes de fora foram estabelecidos na Bahia (1696), Pernambuco (1700) e Rio de Janeiro (1701). Com a ascensão do comércio do ouro, estabeleceram-se em Santos (1713), Itú (1726) e Ribeirão do Carmo (1731). Depois, em outras regiões. Esses magistrados eram homens letrados indicados pela Coroa eram originários de Lisboa ou nascidos no Brasil, formados pela Universidade de Coimbra. Essas estruturas permaneceram após o Brasil independente, sendo gradativamente modificadas.²⁰⁸

O complexo da magistratura era composto pelos juízes de fora em nível municipal, com os ouvidores ou corregedores em nível regional, intendentess, juízes conservadores e administradores destinados a funções militares, fiscais e econômicas.²⁰⁹ Em primeira instância, com juízes ordinários e os juízes de fora, e em segunda instância pelos ouvidores. Existiam ouvidores em todas as comarcas, nomeados e pagos pelo Rei e os capitães-generais não tinham atribuições nesta esfera de poder.²¹⁰

Os juízes, que antes, tinham facultados a seus arbítrios a possibilidade de aumentar, diminuir ou mudar penas, após as reformas pombalinas no sistema judiciário e na faculdade de Direito de Coimbra, passou a valer a disciplina da jurisprudência. A eles caberia apenas a transmissão das palavras da lei, com rigor legal e doutrinal.²¹¹

Dos juízes de fora era exigido pleno domínio das leis régias e ficavam em média 3 anos em cada local. Dos ordinários não se faziam as mesmas exigências. Em geral, não eram letrados e aplicavam “um misto de direito régio com usos e costumes locais”²¹².

Os Almotacéis eram magistrados que atuavam nas municipalidades e respondiam pelo domínio do abastecimento.²¹³ Um exemplo desta atuação podemos verificar em ofício do Juiz

²⁰⁶ APESP, Cod. 1.4.70. **Para Capitão Mor das Ordenanças da Vila de Itu**. São Paulo, 13 de novembro de 1819, p. 92.

²⁰⁷ HESPANHA, 1987, s/n.

²⁰⁸ CAMARINHAS, 2009, p. 84 - 102.

²⁰⁹ Ibidem, p. 84 - 102.

²¹⁰ SAINT-HILAIRE, 2000. p. 155-156

²¹¹ HESPANHA, 1987, s/n.

²¹² CAMARINHAS, 2015, p. 109 – 124.

²¹³ DANTAS, 2017.

Almotacé Francisco de Paulo de Fortes ao João Carlos Oeynhausien, de 1 de novembro de 1820, em que informava que nos meses de outubro e novembro daquele ano, não houve falta de abastecimento de toucinho no mercado público da cidade. E por isso, ele teria franqueado, sob sua fiscalização direta, aos negociantes da região a compra desse gênero para serem comercializadas sem prejuízo do abastecimento local.²¹⁴

No entanto, a cena mais comum era a da escassez e do desabastecimento. Diante de contestações entre arrematantes de carne que levou a demora de 2 dias no corte de carnes verdes, o juiz almotacé da cidade de São Paulo foi acionado pelo capitão-general para intervir na situação e retomar imediatamente a venda ao público.²¹⁵

Em outro episódio, pede ao Juiz de Fora de Santos que persiga e prenda atravessadores de gêneros alimentícios que “levão por caminhos desvairados a essa villa, não para sustentação della, mas para serem embarcadas para fora da capitania”.²¹⁶ Ordena ainda ao almotacé da cidade Francisco de Paula Xavier de Toledo que não consinta que se embarquem com alimentos, prevalecendo a prioridade do abastecimento da vila, contribuindo assim para a regulação do abastecimento citadino, que era um tema relevante para a administração colonial.

Os juízes de vintena, indicados pelas câmaras, atuavam nas aldeias e povoados e tinham missão relativa à imposição de multas e casos voltados a danos materiais.²¹⁷

A manutenção da ordem social e o sossego das famílias a todo custo parecia ser a grande tônica do governo de Oeynhausien. E para isso justificava sua interferência em todas as esferas da administração e do judiciário, seja para ter a palavra final sobre determinadas situações, seja para a mediação de conflitos de todas as ordens, inclusive de competências entre as autoridades constituídas na capitania.

Atuou sobre “conflitos de jurisdição e parcialidades (...) que reinão entre os empregados”²¹⁸ da vila de São Luis, anulando a ação do Capitão Mor, que se sobrepondo ao Juiz e à Câmara dos vereadores, tentou escolher sucessor ao cargo de Capitão Mor.²¹⁹ Oeynhausien aponta ainda que não foi levado em consideração pré-requisitos que os candidatos deveriam se enquadrar, ou seja, não foi declarada a idade dos nominados que ficaram em 2º e 3º lugares e o 1º não seria

²¹⁴ APESP, Cod. 1.1.465, São Paulo, 1 de outubro de 1810, p. 22.

²¹⁵ APESP, Cod. 1.4.70. **Para o Almotacé da cidade**. São Paulo, 13 de janeiro de 1820, p. 135.

²¹⁶ *Ibidem*, p. 137.

²¹⁷ DANTAS, 2017.

²¹⁸ APESP, Cod. 1.4.70. **Para o Capitão Mor de São Luis**. São Paulo, 17 de setembro de 1819, p. 40.

²¹⁹ *Ibidem*, p. 40.

morador no Distrito. Sentencia então que, diante de nomeação tumultuosa e contrária às Leis de Sua Magestade, “por tanto não a aprovo, ordeno a V. Mce., que com a Câmara procedão a nova eleição, guardando-se nela o Regimento, e mais Ordens Régias a semelhante respeito”.²²⁰

Para ele, o primeiro dever dos Capitães Mores seria o de apaziguar as dissensões entre indivíduos nos seus distritos e vilas e o dever dos juízes territoriais seria procurar reduzir as partes litigiosas a acordos, diminuindo assim as demandas para instâncias superiores e

evitar ódios e dissensões entre os povos de sua jurisdição; (...) fazendo-se acessível a todos os requerimentos que de palavra ou por escrito para isso se lhe fizerem; e conservando assim os mesmos povos em paz, e tranquilidade para melhor se empregarem na agricultura e mais ocupações honestas.²²¹

Na busca da ordem, não escaparam os clérigos que desafiaram a “boa harmonia entre os empregados”. Diante de queixas recebidas contra o Vigário da vila São Luiz, registra “que coisa mais triste! A religião que deve dar-nos a paz dar-nos a cizania? O ministro do Evangelho, que deve ensinar a obediência as Authoridades, ainda que sejam más, fomenta a parcialidade?”, e pede o congraçamento do vigário com o capitão mor em nome da “tranquilidade do público”.²²²

Militares

Saint Hilaire avaliou que o sistema colonial não propiciou a formação de uma milícia uniforme por todo o território nacional. Em cada capitania conformou traços particulares em cada, onde detinha sua dinâmica, exército e finanças próprias.²²³

Do conjunto de transformações ocorrido com a chegada da Família Real e encampado por D. Rodrigo de Souza Coutinho estão as reformas da polícia, da tropa de linha e da milícia; a realização de melhorias nos armamentos, nas fortificações das fronteiras e na elaboração de estratégias de defesa territorial.²²⁴ Todas essas mudanças se viram refletidas em São Paulo.

²²⁰ Ibidem, p. 40.

²²¹ APESP, Cod. 1.4.70. **Circular aos Capitães Mores, e Juizes Ordinários das villas desta Capitania.** São Paulo, 4 de setembro de 1819, p. 26.

²²² APESP. Cod. 1.4.70. **Para o Vigário de S. Luis.** São Paulo, 17 de setembro de 1819, p. 42.

²²³ SAINT-HILAIRE, 2000, p. 162.

²²⁴ LIMA, 2006, p. 143

Na carta régia de 29 de agosto de 1808, a Coroa apresenta uma reformulação dos corpos regulares das Capitânicas e seus soldados e sua composição seria com homens voluntários ou recrutados.²²⁵

Em comunicado encaminhado à todas as vilas da capitania, em 6 de agosto de 1819, Oeynhausen apresenta instruções para o recrutamento de praças voluntárias para a constituição da “base da futura polícia de todos os districtos desta capitania”²²⁶. Solicita do Marechal Arouche que organize 5 batalhões de caçadores, sendo eles na *villa* de São Sebastião, e outras 4, proporcionalmente, em Serra Acima, pelas vilas através da estrada.²²⁷

Para manter esses corpos completos, Oeynhausen acreditava que os homens das ordenanças deveriam ser “ao mesmo tempo um viveiro de recrutas para a 1ª e 2ª linha, e um corpo de reserva, que na 3ª linha concorra para a defesa geral dos diversos pontos da serra”.²²⁸

Entretanto, o recrutamento de homens era um desafio imenso e, diante dessa realidade, o governo adotou um conjunto de medidas. Ordenou que os capitães mores listassem todas as companhias de suas ordenanças. Desejava homens de 14 anos completos até 70.²²⁹

Empreendeu como diretriz a ser cumprida por todos os distritos da província, a perseguição e *prisão* de desertores de tropas, vadios e malfeitores, segundo os termos da Carta Régia de 22 de julho de 1766²³⁰, ou seja, para finalidade de prestação de serviços militares.

O recrutamento desses homens também gerou um conjunto de implicações que o governo buscou enfrentar. Era comum que os homens de milícia e ordenanças se recusassem a realizar a prisão desses elementos, conforme observamos no relato do juiz ordinário de Mogi das Cruzes. Para ele, os homens das milícias e ordenanças temiam os malfeitores.²³¹ Eram numerosos os relatos de ferimentos durante a efetivação das prisões, tanto dos milicianos quanto daqueles que eram capturados.

²²⁵ “Carta Régia de 29 de agosto de 1808”, Coleção das Leis do Império (1808- 1889). Acessado em Portal da Câmara dos Deputados: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/doimperio/colecao1.html>

²²⁶ APESP, Cod. 1.4.70. **Circular aos Capitães Mores das Villas da Capitania**. São Paulo, 06 de agosto de 1819, p. 16.

²²⁷ APESP, Cod. 1.4.70. **Para o Marechal Arouche**. São Paulo, 25 de outubro de 1819, p. 185.

²²⁸ *Ibidem*, p. 185.

²²⁹ *Ibidem*, p. 185.

²³⁰ A Carta Régia de 1766 trata sobre a disponibilização para serviço militar de todos os homens que estivessem fora de comunidades, vivendo pelos matos, em trabalhos itinerantes, vadios e criminosos. (ver: MELLO, Christiane. **Guerra e sociedade: a situação militar do Rio de Janeiro no Vice-Reinado do Conde da Cunha, 1763-1767**. Revista TOPOI, vol.5, nº9.

²³¹ APESP, Cod. 1.4.70. **Para o Juiz Ordinário de Mogi das Cruzes**. São Paulo, 14 de março de 1820, p. 202.

Nesses casos, Oeynhausen proibiu que se promovessem devassas e julgamentos para as autoridades envolvidas nesses procedimentos. Temia-se que o rigor utilizado para apurar casos que culminassem em celeumas mais graves pudessem desencorajar esses homens de cumprirem as ordens reais.²³²

Outra preocupação dizia respeito a que os movimentos de recrutamento não inspirassem surtos que levassem ao abandono massivo de domicílios, acarretando no desfalque de força de trabalho nas lavouras. Oeynhausen, como medida de enfretamento do problema, chegou a isentar o recrutamento para tropa de milícias durante os períodos de colheita, para impedir o desabastecimento da capitania.²³³

Capítulo 3

A Revolução Liberal de 1820 e suas consequências em São Paulo

Antecedentes

As transformações promovidas no ano de 1808 revolveram as estruturas coloniais brasileiras. No entanto, mudanças profundas, igualmente, se processaram na metrópole portuguesa. Já pudemos observar algumas, no que diz respeito à instalação da corte no Rio de Janeiro e o que derivou deste acontecimento.

Existe ainda uma dimensão a ser observada. A metropolitana. De como Portugal reagiu a essas transformações. Já vimos, no primeiro capítulo, algumas das dificuldades enfrentadas no ano de 1807, em função dos impasses impostos pelas invasões napoleônicas, a decisão pela transferência da Corte para o Brasil, o aprofundamento da dependência da Inglaterra, com os tratados de 1810 e a guerra peninsular.

Segundo Hespanha, é no contexto das invasões francesas que ressurgem as ideias constitucionalistas em Portugal.²³⁴ Em 1808, teriam se contraposto dois projetos de reforma do sistema político. Um da Junta dos Três Poderes, instituição criada em 1640 para tratar de temas

²³² APESP. Cod. 1.4.70. **Para os Ouvidores da Comarca desta Cidade, Villa de Itú**. São Paulo, 18 de março de 1820, p. 220.

²³³ PETRONE, 1968, p. 126.

²³⁴ HESPANHA, Antônio Manuel. “Sob o signo de Napoleão. A Súplica constitucional de 1808”. Revista Almanack Braziliense, nº7, maio de 2008, pp 81.

militares, que ganhou legitimidade ao integrar outros entes, como o Senado da Câmara de Lisboa e deputados, tornando-se órgão definidor de políticas em Portugal na ausência da Coroa.²³⁵ E outro, de um grupo de liberais locais.

Marechal Junot, comandante das forças de ocupação francesas em Portugal, organizou uma delegação de autoridades portuguesas para ir ao encontro de Napoleão, em março de 1808. O governo francês apresentou seu conjunto de intenções aos portugueses, tendo em vista seu projeto de unir a Europa num sistema continental. Diante do contexto em que Portugal padecia da ausência da coroa e possuía uma aliança prioritária com a Inglaterra, sugeriam dois cenários: a adesão ao sistema europeu continental e assim, caberia aos portugueses a indicação de um príncipe. Ou anexação do território português à França ou à Espanha. A Junta dos Três Poderes estava alinhada a Junot, aceitou as condições impostas.²³⁶

Em contraposição às tentativas de subordinação de Portugal, um grupo, formado pelo desembargador Francisco Duarte Coelho, pelo lente de direito Simão de Cordes Brandão e pelo Reitor do Colégio dos Nobres Ricardo Raimundo Nogueira²³⁷, pede ao juiz do povo de Lisboa José de Abreu Campos, que entregue à Junta dos Três Poderes um documento com apontamentos sobre os rumos políticos do reino. Elaborado pelo doutor Gregório José de Seixas, a carta conhecida como “Súplica de 1808”, era endereçada a Napoleão, e tinha como elemento central a conquista de “uma Constituição e um rei Constitucional”²³⁸, revelando assim que ideias constitucionais moderadas já estavam presentes na sociedade portuguesa.²³⁹

Para Valentim, o primeiro grupo, expressando uma concepção conservadora, tinha como fatores preponderantes os valores do Antigo Regime baseado na vassalagem. Para o segundo grupo, de concepção mais próxima à liberal, pensava a “comunidade nacional através de instituições representativas”²⁴⁰, independente da dinastia que ocupasse o poder.²⁴¹

²³⁵ Ibidem.

²³⁶ Ibidem.

²³⁷ Sobre esse importante personagem e sua influência na elaboração jurídica portuguesa ver: NOGUEIRA, Ricardo Raimundo. ARAUJO, Ana Cristina (Transcrição, Estudo e Edição). “Memórias políticas: memória das coisas mais notáveis que se trataram nas conferências do Governo destes reinos (1810-1820)”. Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012.

²³⁸ HESPANHA, 2008, p 83.

²³⁹ Ibidem, p 84.

²⁴⁰ ALEXANDRE, Valentim. “Os Sentidos do Império. Questão Nacional e Questão Colonial na Crise do Antigo Regime Português”. Porto: Edições Afrontamento, 1993, pp. 377.

²⁴¹ Ibidem, p. 376- 377.

Esse episódio é importante porque teve ampla repercussão no debate político em Portugal, em especial no desencadeamento da reação popular contra o domínio francês e pela restauração do poder do príncipe regente. Outro fator a ser percebido foi a reação das elites locais, que se apropriaram do aparelho de estado através das juntas de governo, e em nome do rei ausente, comandaram a reação à desordem utilizando de novas práticas políticas, como a convocação permanente das cortes, se opondo ao aparato absolutista.²⁴²

As vitórias militares contra a França se deram, fundamentalmente, pelo aporte oferecido pela Inglaterra aos portugueses. O Marechal do exército português era um inglês, Beresford, que detinha amplos poderes diante do estado de guerra. Porém, os custos econômicos pela parceria foram altos.

Entre 1808 e 1814 os efeitos da crise foram minimizados, já que a burguesia mercantil portuguesa, mesmo em desvantagem diante dos acordos comerciais de 1810, revisitados no capítulo 1, lucrou com abastecimento das tropas de campanha pagas pelo governo inglês, amenizando a percepção da crise num primeiro momento.²⁴³

Porém, o fim da guerra elucida o cenário real que se apresentava para Portugal. A abertura dos portos brasileiros não era ocasional, em função da guerra peninsular, nem D. João VI retornaria imediatamente à Portugal, com seu fim. A crise se aprofundaria enormemente a partir de 1814, com o fim dos conflitos militares, levando a desagregação das forças de sustentação do absolutismo e as mudanças no sistema político em Portugal. O questionamento à condição de dependência diante da potência inglesa ampliou nos tempos de paz.²⁴⁴

Na vizinha Espanha, as consequências da guerra peninsular reverberavam com mais radicalidade. A luta contra a ocupação francesa levou à convocação das Cortes em Cádiz, em 1810, e à proclamação de uma Constituição Liberal, em 1812.

A Família Real encontrava-se capturada por interesses ligados diretamente ao Brasil. Dentre eles, a garantia da manutenção e expansão territorial. As investidas no sentido de anexar Montevideú, ocorridas a partir de 1815, que demandaram um esforço de soldados e recursos,

²⁴² Ibidem, p. 379-380.

²⁴³ ALEXANDRE, 1993, p. 386.

²⁴⁴ Ibidem, p. 393.

que causou grande insatisfação entre lusitanos, temendo-se, inclusive, uma possível retaliação espanhola em território português.²⁴⁵

À diminuição do acúmulo de capitais, inibição da manufatura portuguesa imposta pela concorrência estrangeira e consequências de guerra, foi acrescido o questionamento político ao regime, fruto da adesão ao liberalismo. Alguns dos seus ideólogos, Rocha Loureiro e Solano Constâncio defendiam que era preciso conduzir um profundo processo de “regeneração nacional”²⁴⁶. Isso significava, enfrentar a “questão brasileira”²⁴⁷, promover reformas no Império e equalizar as relações luso-brasileiras, em especial no tocante às transações comerciais.

Advogavam o trato recíproco entre os dois reinos, em que os laços comerciais entre ambos fossem fortalecidos e Lisboa voltasse a ser o centro nervoso e principal portal dessas relações comerciais. Na prática, ansiavam pela garantia da reserva de mercado brasileiro a quase totalidade dos produtos produzidos por Portugal, ao passo, que retomassem o lugar de principal entreposto comercial com Europa, que Lisboa ocupou até 1808.²⁴⁸

Hipólito da Costa, liberal português, igualmente formulava sobre o caráter das reformas necessárias ao reino luso-brasileiro. Tinha mais recato em propor medidas, que na prática significassem a volta ao exclusivo comercial. Defendia a paridade econômica entre Brasil e Portugal, com centro político sediado no Rio de Janeiro como forma de fortalecer a Monarquia.²⁴⁹

É nesse contexto que se instala o governo provisório dos revolucionários de 1820. Seu programa se fundamentava no compromisso com a Igreja Católica e com a dinastia Bragança, sistematizado no Manifesto da Nação Portuguesa aos soberanos e povos da Europa²⁵⁰, cujos pressupostos uniriam liberais e defensores do antigo regime num mesmo sentido, mais de permanência e menos de ruptura, de resgate da nação portuguesa. Diz a carta: “Em tão apurada crise, este Povo heroico não perdeu nem a honra, nem o valor, nem a fidelidade o seu Rei(...). (...) Os Portuguezes, com o auxilio de seus Alliados, conquistarão á custas dos mais penosos

²⁴⁵ Ibidem, p. 409.

²⁴⁶ Ibidem, 1993, p. 420.

²⁴⁷ Ibidem, p. 420. A questão brasileira, entendida pelo autor, como o conjunto de consequências oriundas da perda de hegemonia portuguesa na relação entre as partes do reino luso-brasileiro.

²⁴⁸ ALEXANDRE, 1993, p. 430- 433.

²⁴⁹ Ibidem, p. 430- 433.

²⁵⁰ Ibidem, p. 466.

sacrifícios a sua própria existência política; restituirão com generosa lealdade ao seu Monarca o Throno, e a Coroa(...).²⁵¹

A ascensão da burguesia comercial portuguesa trouxe consequências estruturais, como a criação do Banco de Lisboa que se deu apenas em 1821, fruto, das amarras institucionais e privilégios do regime absolutistas que impediam o florescimento do mercado nacional.²⁵² A criação de cátedras de economia Política em Lisboa, Coimbra e no Porto.²⁵³ A garantia da liberdade de imprensa em Portugal, na sequência, no Brasil.²⁵⁴

O liberalismo português levaria a uma reformulação política apoiada no constitucionalismo e no plano econômico a adoção de práticas de caráter aristocráticas. Especialmente quando se tratava dos negócios relativos ao Brasil. Neste último aspecto, teve peso a questão nacional portuguesa em relação aos interesses brasileiros.²⁵⁵ Ao passo que para os habitantes do lado americano do Império tinham experimentado uma relação igualitária, consolidada a partir de 1808, da qual não abririam mão.²⁵⁶ Foi no entorno dessas questões que se desenrolaram os debates entre Brasil e Portugal no contexto do vintismo.

Foram muito distintas as percepções e adesões ao processo revolucionário do Porto no Brasil. As Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa iniciaram seus trabalhos em 26 de janeiro de 1821. Antes mesmo da sua instalação, em 1 de janeiro de 1821, o Pará aderiu ao movimento, depôs o capitão general e instalou a primeira Junta provisória em território brasileiro.

Na sequência, em 10 de fevereiro, a Bahia organizou a sua Junta, levando a uma forte pressão pela instalação de juntas provisórias em toda a região nordeste, destituindo os governos indicados pela Corte instalada no Rio de Janeiro. Em Pernambuco, o processo de adesão às Cortes e eleição dos deputados foi conduzida pelo Capitão Mor Luís do Rego Barreto, enviado para debelar a revolução de 1817 e interventor desde então. O que não inviabilizou que um

²⁵¹ *Manifesto da Nação Portuguesa aos soberanos e povos da Europa*. Biblioteca do Senado Federal, 1820. Disponível em:

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518749/000144211.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 12 de novembro de 2020.

²⁵² SANTOS, Fernando Piteira. “Geografia e economia da Revolução de 1820”. Mira- Sintra: Publicações Europa- América, 2ª ed., 1975.

²⁵³ CALAZANS, José. “Os Vintistas e a Regeneração Econômica de Portugal”. Bahia, 1959.

²⁵⁴ PIMENTA, João Paulo Garrido. “Estado e nação no fim dos Impérios Ibéricos no Prata (1808-1828). São Paulo: HUCITEC, 2006.

²⁵⁵ ALEXANDRE, 1993.

²⁵⁶ SILVA, 2006, p. 251.

movimento de oposição na cidade de Goiânia promovesse a instalação de uma junta paralela como forma contestação ao poder do governador.²⁵⁷

No Ceará, o governador se opôs a organizar a junta e foi deposto por revoltosos que formaram o governo provisório, bem como na Paraíba. Alagoas formou seu governo provisório mantendo o governador na presidência, assim como o Maranhão e o Rio Grande do Norte, cujos processos foram conduzidos pelos próprios Capitães-Mores e reconheciam apenas a legitimidade das Cortes portuguesas.

No caso do Rio de Janeiro a situação se desenvolveu de maneira conflituosa. D. João VI premido pela pressão advinda de Lisboa, pela adesão diversas províncias ao constitucionalismo e pela disputa entre ministros da Corte sobre as saídas políticas, emite decreto que aprofunda a crise. Na providência do dia 18 de fevereiro de 1821 ele determina a ida de D. Pedro para Portugal como autoridade responsável pelo restabelecimento da ordem e mantém-se com a Corte no Rio de Janeiro. A decisão gera reações fortes na cidade, com a ida de multidões às ruas exigindo que D. João jurasse as Bases Constitucionais, o retorno da Família Real para Portugal, ou seja, o fim do estatuto de Reino que o Brasil possuía e a eleição de deputados às Cortes de Lisboa.²⁵⁸

Os episódios desencadeados a partir daí, levaram D. João a voltar para Portugal, em 24 de abril de 1821, delegando a D. Pedro as atribuições da administração de reino de além mar. Em junho, após a eleição dos deputados do Rio de Janeiro, uma nova onda de manifestações pressionou o Príncipe a jurar a Constituição e eleger a Junta Provisória, o que levou à situação do convívio de dois governos: o liderado por D. Pedro e outro eleito pelos manifestantes, que passou a ser reconhecida como um governo da província.²⁵⁹

A organização das Juntas Provisionais nas diversas províncias e a adesão às Cortes geraram um conjunto de crises locais, que tinham como pano de fundo, a disputa política sobre como se daria a reorganização do poder político a partir da deflagração da Constituinte e a rediscussão em torno das relações entre Brasil e Portugal, e mesmo, a organização do estado no reino do Brasil.

²⁵⁷ BERBEL, Márcia Regina. “A Nação como artefato – Deputados do Brasil nas Cortes Portuguesas (1821-1822)”. São Paulo: HICUTEC, 1999.

²⁵⁸ BERBEL, 1999.

²⁵⁹ Ibidem.

A Corte, em meio à crise, vê seu poder fragilizado e D. Pedro necessitado de recompor sua base de apoio com a construção de negociações com diferentes províncias. Especialmente as do centro-sul, cujas relações comerciais fortalecidas com o abastecimento do Rio de Janeiro²⁶⁰, passaram a ter importância preponderante. É nesse contexto de recomposição de projetos políticos no Brasil que observamos os acontecimentos em São Paulo.

A construção da nova ordem liberal em São Paulo

A administração de Oeynhausen desenvolveu nesse quadro de transformações, num momento crucial para a ascensão de São Paulo a um lugar de destaque no cenário político do país. Sua crescente importância econômica passa a ser acompanhada de nodal importância política.

Buscaremos compreender o papel do Governo de São Paulo, a partir do entendimento dos acontecimentos domésticos da província, na transição à Junta Provisória e como sua atuação foi decisiva para a legitimação e construção de apoio político ao Príncipe Regente.

Em 13 de março de 1821, Oeynhausen comunica aos paulistas a mensagem de D. João à todas as autoridades reais, onde este afirma “ Havendo eu dado todas as providencias para ligar a Constituição, que se esta fazendo em Lisboa, com o que he conveniente ao Brazil.²⁶¹ (...) Hey por bem desde já approvar a Constituição que se estão fazendo, e recebe-la no Meu reino do Brazil, e nos mais Dominios da Minha Corôa.²⁶²

Sob muita pressão da revolução liberal, finalmente a Coroa adere à elaboração da nova constituição. Na mesma ocasião, em saudação à Constituição e à D. João, é decretado feriado pelo governo paulista: “todos ponhaes luminárias nos tres dias consecutivos de 13, 14 e 15 do corrente”²⁶³ e encerra a comunicação saudando “Viva o nosso Bom Rey! Viva a Sua Real Família! Viva a Religião! Viva a Constituição!”²⁶⁴. Indubitavelmente, a reação imediata da

²⁶⁰ DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **A Interiorização da metrópole e outros estudos**. São Paulo: Alameda, 2005.

²⁶¹ APESP Cod. 1.4.197. **Bando – João Carlos Augusto d’ Oeynhausen Gravenburg do Concelho de Sua Magestade Excelentíssima**. São Paulo, 13 de março de 1821, p. 142.

²⁶² Ibidem, p. 142.

²⁶³ Ibidem, p. 142.

O aviso Real data do dia 26 de fevereiro de 1821, aos Ministros, Secretários de Estado, Tribunais, Capitães-Generais e demais autoridades.

²⁶⁴ Ibidem, p. 143.

administração paulista, fiel à Coroa Portuguesa, foi de aderir à orientação real e ao movimento revolucionário em curso em Lisboa.

No discurso realizado por Oeynhausen às autoridades da capital, e, posteriormente, compilada para todas as autoridades da capitania, dentre eles capitães mores, militares, especialmente o Regimento de caçadores, e câmaras, disse que a Sua Magestade teria dado

(...) novas e as mais exuberantes provas do amor que lhe merecem todos os seus Povos, fundando em sólidas bases a mais lizongeira perspectiva do socego de todos os seus Estados, da futura prosperidade, e inabalável união dos tres Reinos, e mais Dominios, que formão o Imperio Portugues, e finalmente de todas as virtudes pelo qual o Onipotente parece haver formado os nobres corações Portugueses.

Nós pois que em nada cedemos aos que mais pressões (sic) e mais dizgão (sic) todos estes apreciáveis bens, não só hoje mas certamente todos os dias da nossa vida reputaremos (sic) com entusiasmo digno dos leaes Paulistas esses patrióticos gesttos com que hoje em todos os pontos deste vasto Imperio se estais elevando até os Céos as virtudes do Nosso Soberano, prometendo a duração dos cuidados (sic) do amor que nos merece a sua Real Familia, e finalmente, a constancia com que os Portugueses sempre serão firmes, no respeito e obediencia que se deve a nossa Santa Religião, e a Constituição que Sua Magestade concedeu a todos os Estados da Sua Corôa²⁶⁵

A primeira Câmara a responder ao chamado do governador foi a de Itú, em 17 de maio de 1821. Sérgio Buarque ao se referir a este episódio, trata o posicionamento de Itú como um ato de vanguarda de “homens decididos”²⁶⁶ como Vergueiro, Paula Sousa e Álvares Machado, realizado antes mesmo do pronunciamento de S. Magestade aos Capitães-Generais. Mais ainda, parece identificar na declaração da Câmara de Itú uma primeira “divisão entre constitucionais e absolutistas”.²⁶⁷

Pela cronologia da documentação revisitada, não parece se confirmar esta análise. Ao contrário, o discurso realizado por Oeynhausen e o comunicado real saudado pelas autoridades paulistas, nos levam a crer que a Câmara de Itú respondeu ao chamado do Capitão-General a que às instituições de São Paulo pudessem jurar a Constituição, mais de um mês depois. As posteriores diferenças estabelecidas entre as elites paulistas teriam diversa natureza.²⁶⁸ Apresentá-las neste momento, não parece adequado.

²⁶⁵ APESP Cod. 1.4.197. **Ordem do dia 14 de março de 1821**. São Paulo, 14 de março de 1821, p. 143-144.

²⁶⁶ HOLANDA, Sérgio Buarque. “O Brasil Monárquico, tomo II: Dispersão e Unidade”. História Geral da Civilização Brasileira; v.2, t.2. Rio de Janeiro: Bertrand, 1997, pp. 440.

²⁶⁷ Ibidem, p. 441.

²⁶⁸ Sobre este tema ver: DAMACENO, Daniel Tarifa. **Os ‘facciosos’ de São Paulo** – Considerações a cerca da Bernarda de Francisco Inácio (23.05.1822 – 25.08.1822). Dissertação de mestrado, FFLCH/ USP, 1993; DELATORRE, Aparecida Vanessa. *São Paulo à época da Independência. Contribuição para o estudo do chamado movimento “bernardista”, 1821/1823*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: USP, 2003.

Assim, como não parece correta a leitura de Vianna em que João Carlos Augusto foi um dos governadores portugueses que, de primeira hora, apoiou o governo do Príncipe-Regente D. Pedro em contraposição as Cortes Gerais Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, em 1821, atribuindo o suposto apoio à sua sucessão de governador da Capitania a Presidente do Governo Provisório, em junho do mesmo ano.²⁶⁹

Neste primeiro momento, a adesão de São Paulo ao Constitucionalismo liberal, por convencimento ou por lealdade, assegurou ao governador melhores condições para evitar transições tumultuadas como houve em outras capitanias por todo o Brasil. Além de ser o próprio governo a se responsabilizar por todo procedimento consequente ao reconhecimento das Cortes.

Em 17 de abril de 1821, em conformidade com Decreto Real de 7 de março, foi encaminhada as instruções para as eleições dos deputados que representariam a capitania nas Cortes Nacionais convocadas em Lisboa. O comunicado do governo seguiu com o mapa estatístico da população referente a 1818 e o procedimento para condução dos juízes.²⁷⁰

As eleições deveriam ocorrer em quatro etapas distintas, em que se elegeriam os compromissários em âmbito das freguesias. Na sequência, os compromissários indicariam os eleitores paroquiais, que por sua vez, reuniriam para eleger, por voto secreto, os eleitores da comarca. Eram, portanto, os eleitores da comarca que, ao final, nomeariam os deputados às cortes.²⁷¹ Abaixo, segue a tabela com o número de representantes que cada região elegia em cada etapa.²⁷²

Tabela 2 - Tabela para os Eleitores Parochiaes da Comarca de S. Paulo

Bairro	Fogos	Eleitores Parochiaes	Compromissarios
Freguesia da Sé	1055	5	31
Pinheiros	164	1	11
Santa Efigênia	179	1	11

²⁶⁹ VIANNA, Helio. “O Marquês de Aracati”. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, vol. 270, Janeiro – Março, 1966. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1967, pp. 193 – 202.

²⁷⁰ APESP Cod. 1.4.123. **Para o Ouvidor da Comarca desta Cidade**. São Paulo, abril, 1821, p. 43.

²⁷¹ APESP Cod. 1.4.123. **Para o Ouvidor da Comarca desta Cidade**. São Paulo, abril, 1821, p. 43.

²⁷² Ibidem, p. 51-52.

Santo Amaro	760	4	11
*Nossa Senhora do Ó e Bairro de Santa Anna	133 125 Total: 258.	1	11
Conceição dos Guarulhos	493	2	21
Cutia	588	3	31
São Bernardo	260	1	11
Juqueri	374	2	21
Penha e São Miguel	191	1	11

*Fogos do bairro de Santa Anna que lhe deveriam (sic) unir conforme o art. 40.

Tabela 3 - Tabella para os Eleitores Parochiaes da Comarca de Itú ²⁷³

Villas da Comarca	Fogos	Eleitores Parochiaes	Compromissarios
Santos e São Vicente	813	4	31
Parnahiba = Freguesia da Vila	356	2	21
Itanhae e Peruibe	197	1	11
Arassanguama (sic)	221	1	11

²⁷³ APESP Cod. 1.4.120. **Para o Ouvidor da Comarca de Itú.** São Paulo, 16 de abril de 1821, p. 51-52.

Mogi das Cruzes = Freguesia da Vila	744	4	31
São Roque	582	3	31
Santa Izabel	302	2	21
São Sebastião	609	3	31
Escada	601	3	31
Ubatuba	544	3	31
Taquaquecetuba	150	1	11
Taubaté = Freguesia da Villa	1257	6	31
Cassapava	562	3	31
São José	834	4	31
Guaratinguetá	1058	5	31
Athibaia = Freguesia da Villa	656	3	31
Jacarahy = Freguesia da Villa	1181	6	31
Nazareth	763	4	31
Parahibuna	260	1	11
São Luís	571	3	31
Jundiahy	875	4	31
Cunha	347	2	21
Pindamonhangaba	784	4	31
Lorena	1107	6	31

Bragança	1769	9	31
Quelus	221	1	11
Villa Bella	443	2	21
Bananal	486	2	21
São Miguel das Arêas = Freguesia da Villa	450	2	21

Algumas ocorrências foram registradas como a dos paroquianos da Freguesia da Santa Efigênia. Sendo os Fogos pertencentes à Freguesia dos Pinheiros eram uma pequena quantidade de índios, Oeynhausen recomenda que não se procedesse as eleições na localidade e se fizesse toda a eleição na Santa Efigênia, unindo a esta os índios do Pinheiros.²⁷⁴

O Termo de Eleição dos Eleitores da Comarca de São Paulo foi lavrada em 16 de junho de 1821.²⁷⁵ O termo da Comarca de Itú lavrada em 19 de maio de 1821.²⁷⁶ Oeynhausen saudou o Ouvidor de São Paulo pelo “socego e prudência”²⁷⁷ na condução das eleições e indicou a finalização do procedimento, assim que recebesse o resultado eleitoral da comarca de Curitiba, para que junto com São Paulo e Itú, formassem a Junta da Província que concluiriam a nomeação dos Deputados das Cortes²⁷⁸ o que viria a ocorrer somente sob o Governo Provisório.

Para Carlos Oberacker, “Oeynhausen preparava em São Paulo a transição sem atritos da capitania do sistema absoluto para o governo popular.”²⁷⁹ Segundo seus apontamentos, a boa avaliação da administração paulista, introduzindo antecipadamente elementos liberais defendidos pelos revolucionários portugueses, teria minimizado qualquer tentativa de transição tumultuada dos sistemas políticos. Além do próprio convencimento do governador em conduzir a formação do novo governo, especialmente, minimizando possíveis diferenças entre os diversos agentes políticos.²⁸⁰

²⁷⁴ APESP Cod. 1.4.123. **Para o mesmo.** São Paulo, 7 de maio, 1821, p. 47.

²⁷⁵ APESP Cod. 1.4.123. **Para o Ouvidor da Comarca desta Cidade.** São Paulo, 19 de junho de 1821, p. 51-52.

²⁷⁶ APESP Cod. 1.4.120. **Para o Ouvidor da Comarca de Itú.** São Paulo, 23 de maio de 1821, p. 57.

²⁷⁷ APESP Cod. 1.4.123. **Para o Ouvidor da Comarca desta Cidade.** São Paulo, 19 de junho de 1821, p. 51-52.

²⁷⁸ Ibidem.

²⁷⁹ OBERACKER, 1977, p. 66.

²⁸⁰ Ibidem, p. 62-67.

Importante buscarmos elementos que nos possibilite compreender mais a fundo essa passagem e se realmente houve essa “transição sem atritos”. Sérgio Buarque aponta o levante do Batalhão de Caçadores de São Paulo a 03 de junho como importante desencadeador da implantação da Junta Provisória, junto ao “movimento preparado por chefes liberais na praça de São Gonçalo” a 23 de junho.²⁸¹ Para ele, o que salvaria “Oeynhausen da deposição é a presença de espírito e o prestígio do Conselheiro José Bonifácio”²⁸² que seria o arquiteto da formatação do Governo Provisório que sustentou João Carlos na presidência.

Primeiramente, abordaremos o episódio relativo ao 2º Batalhão de Caçadores da Capital. Conforme nos informa Piza, a causa principal do levante teria sido a exigência para que o Capitão-General pagasse os soldos atrasados. O motim foi mantido sob controle diante da atuação do Capitão Joaquim José dos Santos e de José Innocencio Alves Alvim, cuja preocupação principal era impedir que o movimento fosse interpretado como oposição liberal ao Governo, e pelo pagamento imediato dos valores reivindicados. Com o abafamento do caso, não houve qualquer punição aos amotinados.²⁸³

O que não se verificou em 27 e 28 junho de 1821, na revolta militar do 1º Batalhão de Caçadores da praça de Santos, que entrou para a história como o “Suplício de Chaguinhas”. Assim como na capital, os revoltosos reivindicavam pagamento e aumento de soldos.

No caso da guarnição de Santos, a tropa aguardou o processo de eleição do governo provisório e a primeira semana de trabalhos para fazer novas exigências sobre suas reivindicações. Passado o prazo e não sendo apresentada qualquer solução, os militares se rebelaram. Pelos relatos de Piza, eles arrombaram a cadeia, soltaram os presos, tomaram as armas e munições da casa em que ficavam guardados os materiais bélicos e tomaram as ruas de Santos.

Na região portuária, atiraram contra um navio de guerra português e houve mortos e feridos entre os membros da sua tripulação. Exigiram resgates de homens abastados pegos como reféns, prenderam autoridades e saquearam estabelecimentos públicos e privados.²⁸⁴

²⁸¹ HOLANDA, 1997, p. 441 - 442.

²⁸² Ibidem, p. 442.

²⁸³ PIZA, Antônio de Toledo. “O Suplício de Chaguinhas”. Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, vol.V. São Paulo: Tipographia do Diário Oficial, 1901, pp.38.

²⁸⁴ Ibidem, p.39.

Em sessão do governo provisório, do dia 02 de julho de 1821, tomou-se ciência da insurgência através de ofício enviado pelo Governador de Santos. Decidiram que “a sessão do governo ficasse permanente, e se derão todas as providencias necessárias para ocorrer, e terminar aquella desordem”.²⁸⁵ Diferente do tratamento recebido pelos amotinados da capital, o Governo enviou Coronel Lazaro José Gonçalves e Daniel Pedro Muller junto à homens do 2º batalhão da Capital, antes rebelados, para sufocar os amotinados. A investida haveria “surpreendido n’aquela dia (6 de julho de 1821) os infames rebelados da Villa de Santos, prendendo a mór parte d’elles, e n’este numero muito dos seus cabeças”.²⁸⁶

Em comemoração, a Junta Governativa ordenou que “se publicasse por Bando tão festival, declarando benemérito da pátria os Commandantes, Officialidade, e mais Tropa, que tão heroicamente tinham terminado aquella rebelião”. E “que igualmente se mandasse outro Bando a Villa de Santos felicitando seus habitantes por estarem restituídos a seus lares, e ao antigo socego, e nestes fosse também inserto o Decreto das Cortes Extraordinárias, Constituintes de Lisboa de 18 de abril d’este anno, que approva a instalação dos Governos Populares n’este Reino”.²⁸⁷

O Sargento Mor de Milícias José Soares de Cerqueira, cúmplice da rebelião, foi submetido a inquirição pelo juiz de fora. Para os “menos culpados”²⁸⁸, por sugestão de Muller e Lazaro, foi dada a clemência e decidiu-se pela condução dos mesmos para o conserto das estradas públicas da província, tais como a estrada nova de Coritiba-Paranaguá, a de Mogy das Cruzes a São Sebastião, a de Santos para os trabalhos na mina de ferro, e a Estrada do Rio de Janeiro, onde ficariam presos nas cadeias das cidades vizinhas aos locais de trabalho.²⁸⁹

Os que mostrassem completo arrependimento, após a aplicação desses trabalhos, deveriam ser trocados por soldados casados que estivessem na Campanha no Sul. Aos que fossem casados

²⁸⁵ GOVERNO PROVISÓRIO DE SÃO PAULO. **Publicação oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo**. Vol.II. Actas e sessões do Governo Provisório de São Paulo, 1821-1822.

²⁸⁶ Ata da “Sexta sessão” do governo provisório”, 7 de julho de 1821. In: GOVERNO PROVISÓRIO DE SÃO PAULO. **Publicação oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo**. Vol.II. Actas e sessões do Governo Provisório de São Paulo, 1821-1822.

²⁸⁷ Ata da “Sexta sessão” do governo provisório”, 7 de julho de 1821. In: GOVERNO PROVISÓRIO DE SÃO PAULO. **Publicação oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo**. Vol.II. Actas e sessões do Governo Provisório de São Paulo, 1821-1822.

²⁸⁸ Ata da “Nona sessão” do governo provisório”, 12 de julho de 1821. “Documentos Interessantes...”.

²⁸⁹ Ata da “Nona sessão” do governo provisório”, 12 de julho de 1821. “Documentos Interessantes...”.

ou pudessem casar, ganhariam dotes para trabalhar em novas povoações como Guarapuava, Ararapira, na Marinha e na povoação abandonada do Tietê.²⁹⁰

Aos cabeças do motim e aos “malvados” que mataram e roubaram, o governo provisório deliberou pela condenação à pena morte, conforme o “15º artigo de Guerra”.²⁹¹ A devassa conduzida pelo Juiz de Fora da Villa de Santos.²⁹² O Conselho de Guerra corroborou as deliberações da Junta governativa.²⁹³

A pena de morte foi executada na Praça da Liberdade e ficou conhecida como o Suplício de Chaguinhas em função das diversas tentativas necessárias para consumir a morte de Francisco José das Chagas. A corda usada no seu enforcamento, segundo relatos de Piza, teria rompido duas vezes, e apenas na terceira tentativa teria se efetivado a sentença de morte. A decisão do governo provisório, atribuída a Martim Francisco, de manter a sentença até o fim, gerou grande comoção popular com consequências políticas posteriores.²⁹⁴

Comparando os motins do batalhão da Capital e de Santos, embora o último tenha eclodido após a instalação da Junta provisória o problema fora anunciado muito antes, é preciso considerar que a punição utilizada, em nada se aproxima do novo sistema político que emerge com o constitucionalismo e foi muito mais rigorosa no segundo caso.

O governo provisório que vinha decidindo sobre procedimentos militares, por exemplo, o estabelecimento que Capitães Mores e demais autoridades militares não poderiam mais prender os moradores dos seus distritos por crimes civis, senão em flagrante delito, e mesmo depois deles cometidos, deveriam ser entregues à Justiça do território a que pertenciam. Quanto aos vadios e mal perdidos, deveriam, apenas, dar parte ao Governo para que este pudesse resolver seus destinos.²⁹⁵ O mesmo zelo não se observou no caso dos revoltosos de Santos.

Piza resgata uma manifestação do governo provisório à Muller e Lázaro em que reconhecia a dívida de Sua Magestade com os revoltosos ao não pagar os soldos e deixando-lhes abandonados e, portanto, “era necessário no processo de julgamento destes reos atender a

²⁹⁰ Ata da “Nona sessão” do governo provisório”, 12 de julho de 1821. “Documentos Interessantes...”.

²⁹¹ Ibidem.

²⁹² Ata da “16ª sessão do governo provisório”, 30 de julho de 1821. “Documentos Interessantes...”.

²⁹³ Ata da “17ª sessão do governo provisório”, 1 de agosto de 1821. “Documentos Interessantes...”.

²⁹⁴ PIZA, 1901a. Piza atribui à indignação popular produzida pela sentença de Chaguinhas, um dos principais desencadeadores do movimento Bernardista, que levou à deposição de Martim Francisco, posteriormente.

²⁹⁵ Ata da 10ª sessão do governo provisório, 14 de julho de 1821. Actas e sessões do Governo Provisório de São Paulo, 1821-1822. “Publicação official de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo – Vol.II”.

effervescencia das opiniões do tempo”²⁹⁶. Advoga que os marinheiros aportados em Santos eram soldados portugueses que constantemente provocavam os soldados brasileiros pelo fato de receberem soldos em dia, sendo esse um dos motivos alegados para que a sedição eclodisse. Nesse sentido, argumenta que a punição destinada ao Chaguinhas merecia ser apreciada pelo Poder Moderador do príncipe regente.²⁹⁷

Além disso, ao sobreviver à primeira tentativa de enforcamento, deitava sobre Chaguinhas a “bandeira da misericórdia”, costume da época que possibilitava a comutação em uma pena menor. Foi o que a população que assistia à execução da pena exigiu do governo provisório, sem sucesso.²⁹⁸

Toledo Piza informa que necessita mais estudos sobre o Suplicio de Chaguinhas. Sobre a demora na execução da pena, na medida em que foi condenado em 1821 e executado apenas em 1822, sugere como hipótese que José Bonifácio, percebendo a injustiça que se cometia em tal julgamento, tentou revertê-lo.²⁹⁹ Sobre a participação dos Andradas, a outra hipótese seria o interesse na punição dos revoltosos, por pressão da elite santista e comerciantes de grosso trato da região como Jozé Antonio Vieira.³⁰⁰

As causas do motim igualmente necessitam de mais investigações. A desigualdade entre o valor do soldo entre as tropas portuguesas que serviam no Brasil e as tropas brasileiras, assim como a forma de pagamento, processada de maneira que recebessem primeiro os portugueses, ficando os brasileiros a aguardar indefinidamente até que sobrassem recursos, teriam sido os estopins de ambas revoltas.³⁰¹ O problema, discutido no capítulo anterior, dos recrutamentos forçados seriam outro fator.³⁰²

Delatorre agrega ao conjunto das causas da revolta a reação da população à carestia e escassez de produtos de primeira necessidade, fruto da ação de atravessadores que destinavam as mercadorias para o comércio com outras praças, onde poderiam ampliar seus lucros.³⁰³

²⁹⁶ PIZA, Antônio de Toledo. “Martim Francisco e a Bernarda”. Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, vol.V. São Paulo: Tipographia do Diário Oficial, 1901. pp.54.

²⁹⁷ Ibidem.

²⁹⁸ _____, 1901a.

²⁹⁹ PIZA, 1901.

³⁰⁰ DAMACENO, Daniel Tarifa. **Os ‘facciosos’ de São Paulo** – Considerações a cerca da Bernarda de Francisco Inácio (23.05.1822 – 25.08.1822). Dissertação de mestrado, FFLCH/ USP, 1993.

³⁰¹ PIZA, 1901a, p.38.

³⁰² DAMACENO, 1993.

³⁰³ DELATORRE, Aparecida Vanessa. *São Paulo à época da Independência. Contribuição para o estudo do chamado movimento “bernardista”, 1821/1823*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: USP, 2003.

Mattos infere, desta forma, que a invasão ao armazém de Vieira de Carvalho, teria como motivação o fato de ter sido relacionado a um desses atravessadores.³⁰⁴

José Antonio Vieira de Carvalho mantinha estreitas ligações com os representantes da Companhia do Alto Douro, que pagavam 2% sobre o valor das vendas de seus produtos àqueles que auxiliavam na negociação. Sendo o principal negociante da companhia na praça de Santos, Vieira Carvalho cedeu duas embarcações às autoridades responsáveis pela derrota do motim, para deter os soldados rebeldes, observada por Mattos como estratégia de posicionamento diante dos rearranjos administrativos postos com o governo provisório.³⁰⁵ Não sem propósito, enviou uma carta ao governo provisório em nome dos comerciantes da praça de Santos saudando a pacificação da revolta, que por sua vez, recebeu um ofício de agradecimento pelo apoio dedicado.³⁰⁶

Adensa o cenário a decisão do rei sobre a concessão de aumento de soldos aos oficiais do exército do Brasil, anunciada no dia 11 de abril de 1821 pelo governo paulista.³⁰⁷ Considerada como uma das consequências da Revolução Liberal, a medida repercutiu entre populares de além mar. Os problemas relativos ao pagamento de soldo, fornecimento de fardamento e equipamento das forças militares eram estruturais, frequentemente recorrendo-se à Junta da Fazenda para a busca de soluções pela falta de rendimento capazes de arcar com essas despesas.³⁰⁸

Calixto registra, que no dia 28 de junho, os soldados se uniram à população e aos comerciantes num ato de “Juramento às bases Constitucionais da Nação e a plena obediência ao excellentissimo Governo Provisório”.³⁰⁹ A Junta do Corpo do Comércio lamentara profundamente o episódio como se uma contradição fosse os militares jurarem a constituição e se rebelarem na sequência. A reivindicação dos militares rebelados se alicerçava, justamente, nas bases constitucionais da revolução do porto.

³⁰⁴ MATTOS, Renato de. “Políticas e negócios em São Paulo: da abertura dos Portos à independência (1808-1822)”. São Paulo: Intermeios; FAPESP; 2019.

³⁰⁵ Ibidem, p 223.

³⁰⁶ CALIXTO, Benedito. “Dois documentos sobre a sedição militar ou ‘levante’, do 1º Batalhão de Caçadores da Praça de Santos em 1821”. In: RIHGSP, vol.17, 1912, pp 432-438.

³⁰⁷ APESP Cod. 1.4.123. **Para o Coronel João Vicente da Fonseca**. São Paulo, 11 de abril de 1821, p. 49.

³⁰⁸ APESP. Cod. 1.4.70. **Para o Marechal Candido (?) de Almeida e (?)**, p. 38.

³⁰⁹ CALIXTO, 1912, p 432-438.

Portanto, as rebeliões militares que assolaram São Paulo, devem ser observadas à luz do pensamento liberal que se difundia com mais força no Império Português pós revolução de 20, e do conjunto de movimentos de contestação desencadeados em todo o Brasil. Diante de tais evidências, é difícil corroborar com a ideia de que houve uma transição pacífica para o sistema representativo constitucional. Inclusive, o medo das manifestações populares são elementos construtores de coesão política entre os diferentes interesses das elites.

Isto posto, retomaremos a proposição de Sérgio Buarque, cujo momento definidor para levar o Governo Oeynhausen ao fim foi o levante do Batalhão de caçadores da capital e outro movimento ocorrido em 23 de junho. Este último, ao qual nos deteremos, é uma passagem amplamente divulgada na historiografia, embora não haja maiores referências sobre o seu desenvolvimento³¹⁰, merecendo maior atenção.

Toledo Piza enunciou que João Calos Augusto foi deposto por povo e tropa aquartelada, que elegeu governo provisório, dando a nítida percepção de que teria sido defenestrado da função de Capitão-general.³¹¹ Assim como ele, outros historiadores adotaram a mesma narrativa. Berbel enuncia que “em 23 de junho, um levante geral de tropa exigiu a deposição do Governador Oeynhausen e a formação de junta provisória”.³¹² Oliveira Lima aborda que “o estado de desassossego era idêntico ao das outras capitanias e o capitão-general sentia-se desmoralizado, (...) assaltado até por uma sublevação militar motivada pela demora na aplicação do aumento de soldo”.³¹³

O 23 de junho é narrado por Piza como uma obra do liberal extremado José Innocencio Alves Alvim. Os corpos militares se achavam de prontidão na cidade, em função das festas ocorridas nos dois dias anteriores. Antes que o povo dispersasse e os quarteis fossem esvaziados, Innocencio e seu irmão Joaquim Alvim teriam tocado o sino da Câmara, no paço municipal, convocando a que todos se reunissem. Imediatamente atenderam aos comandos do Coronel Lázaro José Gonçalves, responsável pelo batalhão de caçadores, Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, pelo de cavalaria miliciana e Francisco Ignácio de Souza Queiroz pelo de

³¹⁰ HOLANDA, 1997, p 442.

³¹¹ PIZA, 1901a.

³¹² BERBEL, 1999.

³¹³ LIMA, Oliveira. “O Movimento da Independência. O Império Brasileiro (1821-1889)”. Edições Melhoramentos, 2ª ed., 1962, pp.99.

infantaria de milícia.³¹⁴ “Com vivas à religião, ao rei e à constituição, pregaram a necessidade de proclamação de um governo Provisório”.³¹⁵

Três comissões teriam se organizado neste momento: uma enviada ao Ouvidor D. Nuno Eugenio de Lossio e Seilbz, outra ao juiz de fora Nicoláo de Siqueira Queiroz e vereadores, e uma comissão militar destinada à casa de José Bonifácio, que ao se incorporar à reunião na Câmara, foi aclamado presidente da sessão e proferiu o seguinte discurso:

Senhores, eu sou muito sensível à honra que me fazeis, elegendo-me para presidente da eleição do Governo Provisório que pretendeis instalar. Pela felicidade da minha pátria eu farei os mais custosos sacrifícios até derramar a última gota do meu sangue. Esta eleição, senhores, só pode ser feita por aclamação unanime; descei à praça e eu da janella vos proporei aquellas pessoas que por seu talento e pela opinião pública já por vós manifestada, me pareceram dignas de serem eleitas.³¹⁶ (...)

Senhores, hoje deve ser o dia da reconciliação geral entre todos³¹⁷. Desappareçam ódios, inimizades e paixões. A pátria seja nossa unica mira. Completeemos a obra da nossa regeneração politica com socego e tranquillidade, imitando a gloriosa conduta dos nossos irmãos de Portugal e Brasil. Persuadido de que haveis posto em mim vossa confiança, acceitei o convite que me fizestes e aqui estou prompto para trabalhar pela causa publica. Si de facto confiaes em mim e estaes resolvidos a portar-vos como homens de bem, então eu me encarrego de procurar a vossa felicidade, expondo a propria vida; mas, si outros são os vossos sentimentos, si o vosso fito não se dirige somente ao bem da ordem, si pretendeis manchar a gloria que vos pode resultar deste dia e projectaes desordens, então eu me retiro, ficai e fazedes o que quizerdes.³¹⁸

Aclamado pela multidão, José Bonifácio prossegue o discurso e fez sua sugestão de nominata ao novo Governo Provisório, que seria eleita por unanimidade. João Carlos Augusto de Oeynhausen foi reconduzido a Presidente- General; Vice presidente José Bonifácio de Andrada e Silva; Secretário do Interior e Fazenda: Martim Francisco Ribeiro de Andrada; Secretário da Guerra: Lázaro José Gonçalves; Secretario da Marinha: Chefe de Esquadra Miguel José de Oliveira Pinto; Deputados pelas Armas: Coronéis Antonio Leite Pereira da Gama Lobo e Daniel Pedro Muller; Deputados pela Agricultura: Dr. Nicolao Pereira de Campos

³¹⁴ PIZA, 1901a.

³¹⁵ Ibidem, p. 9.

³¹⁶ Ibidem, p. 9.

³¹⁷ Sobre a superação das desavenças, sinaliza tanto para os grupos heterogênos que passaram a compor o governo provisório, mas das próprias diferenças com o capitão general. Em carta encaminhada ao Secretário de Negócios do Reino, Tomás Antônio de Vilanova Portugal, em 18 de maio de 1820, José Bonifácio evidencia sua contrariedade com a governança de Oeynhausen. Criticava sua baixa iniciativa para enfrentar os problemas das vilas, ao qual não daria o devido acompanhamento, sempre mandando emissários. Criticou o fato de João Carlos não ter levado adiante sua ideia de instalar de famílias alemãs na capitania para ampliar produção local. Ver GONÇALVES, Adeldo. “Direito e justiça em terras d’El –rei na São Paulo colonial (1709-1822)”. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2015, pp. 282. Carta de Bonifácio no IHGB, lata 175, doc. 62.

³¹⁸ PIZA, 1901a, p 10.

Vergueiro e Coronel Antonio Maria Quartim; Deputados pelo Comércio: Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão e Francisco Inácio de Sousa Queiroz; Deputados pelas Ciências e Educação: Padre Francisco de Paula e professor André da Silva Gomes; Deputados pelo Eclesiástico: Padres Felisberto Gomes Jardim e João Ferreira de Oliveira Bueno.³¹⁹

O desfecho da reunião de povo e tropas, além de reafirmar os compromissos com as bases da Constituição e com o Rei D. João, promoveu comemoração na cidade, na Igreja da Sé e espetáculo de gala no teatro. Oeynhausen aceitou sua condução à presidência, em clima de festejo popular, segundo o próprio relato de Toledo Piza.³²⁰

Tal descrição da eleição do governo provisório nos afasta da ideia de uma deposição forçada, com forte questionamento da autoridade do Capitão General. Na visão de João Carlos Oberacker, a instalação do governo Provisório em São Paulo seria obra de um forte trabalho de bastidor promovido por José Bonifácio, com apoio de Oeynhausen. Recusa a avaliação de que o Capitão general se encontrava enfraquecido e sem “força moral”.³²¹

Em sua opinião, o tecimento do novo governo teria iniciado durante a escolha do colégio responsável por indicar os deputados às cortes, por iniciativa de João Carlos Augusto, e José Bonifácio teria assumido a função de articulação do governo provisório mediante sua anuência. Este teria retornado de Portugal e buscava se inserir no contexto político a partir da atuação em São Paulo.

Sua aproximação do capitão general teria se dado pelo reconhecimento de sua fidelidade à Coroa, portanto gozava de confiança da autoridade real. Por outro lado, reconhecimento do trânsito de Oeynhausen entre diferentes núcleos econômicos e familiares estabelecidos em São Paulo, consequência do exercício de boa administração. Bonifácio buscava legitimidade entre seus pares paulistas para implementar seu projeto de construir um imenso império lusitano. Compreendia que os caminhos da revolução liberal poderiam enfraquecer a unidade entre Brasil e Portugal.³²²

A família Andrada mantinha relações econômicas e de parentesco com comerciantes da praça do Rio de Janeiro e de Santos, que exploravam o comércio costeiro da região. Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, por isso, por exemplo, teria sido opositor às medidas do governador

³¹⁹ PIZA, 1901a.

³²⁰ Ibidem.

³²¹ OBERACKER, 1977, p. 66.

³²² OBERACKER, 1977, p. 68-75.

Franca e Horta que restringiram o comércio de cabotagem em favor da prioridade do intercâmbio direto com o Portugal.³²³ Relacionavam-se com homens como Francisco Xavier da Costa Aguiar, Manuel Rodrigues Jordão e Antônio da Silva Prado. De maneira que muitas eram as contradições que nutriam com comerciantes ligados à praça do porto e Lisboa, cujo representante mais notável era Francisco Inácio de Souza Queiroz, um dos principais aliados de Oeynhausen.³²⁴

Saint Hilaire, a partir de diálogos estabelecidos com Oeynhausen, conclui:

É bastante verossímil que João Carlos de Oeynhausen teria o mesmo fim se não fora sustentado por José Bonifácio e seu irmão, que sabedores da estima do povo pelo Capitão General pensavam com razão, que os Paulistas, apegados como são ao Rei e sua família, respeitariam mais o novo governo da província se vissem à sua testa o homem que fora escolhido pelo Rei e o representara até então. Deste modo, foi a transição do antigo, para o novo regimen menos brusca. E as pessoas do campo e dos povoados facilmente se habituaram a este último.³²⁵

Portanto, a composição política sintetizada na proposta de governo provisório era complexa e continha em si muitas contradições, apenas passível de serem realizadas a partir de pactuações entre distintos interesses. No entanto, a necessidade de um processo que deveria ser feito por unanimidade, como ressalta Bonifácio em seu discurso, em que personalidades e setores mais influentes economicamente e das diferentes dimensões da sociedade não reagissem negativamente, dependia de tamanha amplitude representada na direção do governo. Piza atribuiria tal composição à inexperiência e ao pouco conhecimento da realidade paulista de parte de José Bonifácio³²⁶.

Entretanto, ainda que tenha se constituído um governo de pactuações, cujas articulações foram lideradas por Bonifácio contando com o apoio de Oeynhausen, a composição final aprovou uma maioria política em favor dos Andradas, o que nos levaria a descartar a análise que José Bonifácio estivesse inconsciente ou sendo ingênuo ao compor o novo governo provisório. Ao contrário, estaria construindo um palanque para sua atuação nos rumos dos acontecimentos que estariam por vir, sendo figura destacada na elevação do papel dos paulistas no contexto nacional.

³²³ MATTOS, 2019, p 227.

³²⁴ DELATORRE, 2003.

³²⁵ SAINT-HILAIRE, 1932, p 179-180. O autor se refere ao mesmo fim dos outros capitães gerais que foram depositos em outras capitânias.

³²⁶ PIZA, 1901a.

Por fim, tal articulação necessitava de respaldo popular. Não havia instruções legais para a instalação de um governo nos marcos da revolução liberal. As referências foram produzidas a partir das experiências brasileiras. Existia uma preocupação forte com a manutenção da ordem, ao passo que sua escolha carecia de legitimidade.

Por isso, teria se organizado, ao alarme soado na cidade, a mobilização de autoridades, magistrados, eclesiais e as forças militares na praça de São Gonçalo, conforme enunciado anteriormente. Oberacker sugere que o evento teria sido forjado, portanto, por “imposição espontânea do povo e da tropa”³²⁷ concretizando a aclamação do governo provisório com anúncio dos integrantes do novo governo por José Bonifácio. Na prática, um governo forjado nos bastidores com verniz de mobilização popular.

Narrativa falsa ou verdadeira, o dia 23 de junho não parece uma deposição forçada de Oeynhausien, muito menos obra que grande mobilização de tropas e povo. A transição entre o antigo regime e o regime constitucional se deu com forte pactuação entre as elites locais, pressionadas pela manutenção da ordem, permanentemente sob instabilidade, como vimos nas manifestações militares.

Mais que isso, como ressalta Berbel, São Paulo oferecia a D. Pedro, diante da intensa disputa política no Rio de Janeiro e pressão pelo regresso da Coroa, uma alternativa política para sua governabilidade.³²⁸

O Projeto paulista para o Brasil

Instalado o governo provisório cumpria-se uma nova etapa do processo inaugurado pela revolução do Porto, qual seja, a participação nas discussões das Cortes Gerais. A Junta Eleitoral, presidida por José Bonifácio contou com 118 eleitores da comarca de São Paulo, 41 da Comarca de Itú e 33 da Comarca de Paranaguá e Coritiba.

Foram eleitos, dia 6 de agosto, para a deputação paulista: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro de Andrada e Silva; Dr. Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, Desembargador José Ricardo da Costa Aguiar, Dr. Francisco de Paula Sousa e Melo (não foi às cortes por

³²⁷ OBERACKER, 1977, p 82.

³²⁸ BERBEL, 1999, p.74.

impedimento de saúde), Dr. Jose Feliciano Fernandes Pinheiro e Padre Diogo Antonio Feijó. Foram eleitos dois substitutos: Antonio Manuel da Silva Bueno e Antonio Pais de Barros.³²⁹

Na sequencia, uma deputação foi ao encontro de D. Pedro, para reconhecer sua autoridade e apresentar o conjunto de formulações elaboradas pelos paulistas, fruto de consulta às autoridades das vilas e aos membros do governo. O documento intitulado “Lembranças e Apontamentos do Governo Provizório da Província de São Paulo para os seus Deputados”³³⁰, reúne indicações que foram decisivas para delinear o projeto brasileiro frente aos embates nas cortes de Lisboa.

Tal projeto, atribuído a escrita a José Bonifácio, tratava de questões relativas ao Império Português, ao reino do Brasil e à província de São Paulo, dividindo-se em três capítulos, aos quais destacaremos as principais propostas.

No que diz respeito ao primeiro tema, defendia a integridade do grande reino português e todas as suas possessões; igualdade de direitos civis e político dos territórios; criação leis orgânicas sobre o comércio para que nenhum Reino tivesse a liberdade tolhida; igualdade no numero de deputados das cortes do reino Portugal e do ultramar, de maneira a assegurar justiça e igualdade nas decisões.

Nos assuntos relativos ao reino do Brasil propõe que na condição de Reino em si, a existência no Brasil de um Governo Geral Executiva, sob o qual estariam subordinados os governos provinciais; este governo seria organizado por “emanação e delegação do Povo e do Poder Supremo Executivo”³³¹ e quando a sede da monarquia não estiver no Brasil, a regência deveria ser liderada pelo Príncipe Hereditário da Coroa, com poderes para demarcação de limites territoriais.

Apontava para a necessidade que o Brasil de enfrentar algumas particularidades fruto da composição social distinta, através da elaboração de um código civil e criminal particular que leve em consideração a escravidão, ao passo que também aponta para o desafio de providenciar a “catequização e civilização geral e progressiva dos índios bravos” e a

³²⁹ OBERACKER, 1977, p 88.

³³⁰ ANDRADA E SILVA, José Bonifácio. “Lembranças e Apontamentos do Governo Provizório da Província de São Paulo para os seus deputados”, 1821. Disponível em: https://digital.bbm.usp.br/bitstream/bbm/4175/1/038774_COMPLETO.pdf Acessado em dezembro/2020. Este documento foi aprovado dia 10 de outubro de 1821 pelo Governo Provisório de São Paulo.

³³¹ ANDRADA E SILVA, José Bonifácio. “Lembranças e Apontamentos do Governo Provizório da Província de São Paulo para os seus deputados”, 1821.

concretização de legislação que sinalize a emancipação gradual dos homens escravizados, tornando-os cidadãos ativos e virtuosos, de maneira que essas reivindicações não se expressassem através de insurreições.³³²

Defendia um projeto educacional que implementasse em todas as províncias um Ginásio para o ensino de ciências, especialmente as cadeiras de medicina teórica e prática, cirurgia e arte obstetrícia, arte veterinária, elementos de matemática, física e química, botânica e horticultura experimental, zoologia e mineralogia. Propunha ainda a criação de uma Universidade, que deveria estar situada em São Paulo, e contaria com as Faculdades de Filosofia, ao qual abarcaria as ciências naturais, matemáticas puras e aplicadas, filosofia especulativa e boas artes. Faculdade de Medicina, de Jurisprudência e de Economia, Fazenda e Governo. A teologia seria matéria para os seminários episcopais.

Sobre o local da sede da Corte e/ou da Regência, deveria ser no interior central do Brasil. As vantagens estariam na maior proteção de ameaças externas vindas do litoral, no maior povoamento da região central, ocupando a fronteira oeste e em criar infraestrutura que ligasse mais facilmente interior e litoral integrando mercado interno. Nesta cidade deveria ser criado um Tribunal Supremo de Justiça, um Conselho de Fazenda, uma Direção Geral de Economia Pública, de forma que fossem impulsionadas obras de infraestrutura e projetos de agricultura, minas, fábricas e manufaturas.³³³

Sugere a revisão da lei de sesmaria que não atenderia mais aos desafios de aumentar a agricultura e possibilitar o acesso a terra. O documento aponta que as vastas terras eram concedidas a homens que não cultivavam a terra e nem as partilhava com quem poderia as cultivar. Portanto, defende que as terras doadas por sesmarias que não estivessem produtivas voltassem a compor os bens nacionais; que que tivessem tomado posse de terras, permanecessem com elas apenas se estivessem cultivadas; as terras retomadas não poderiam ser mais doadas, mas sim vendidas em lotes menores. A venda destas terras formaria um fundo para financiar sua ocupação por europeus pobres, índios, mulatos e negros forros, aos quais receberiam lotes de terra para produzirem e se estabelecerem.³³⁴

³³² Ibidem.

³³³ ANDRADA E SILVA, José Bonifácio. “Lembranças e Apontamentos do Governo Provisório da Província de São Paulo para os seus deputados”, 1821. Disponível em: <
https://digital.bbm.usp.br/bitstream/bbm/4175/1/038774_COMPLETO.pdf Acessado em dezembro/2020. Este documento foi aprovado dia 10 de outubro de 1821 pelo Governo Provisório de São Paulo.

³³⁴ Ibidem.

Por fim, os apontamentos sobre os negócios da Província de São Paulo construídos pelo governo provisório a partir de petições recebidas das Câmaras versavam sobre “livre disposição do governo interior; livre gestão da economia provincial (negando-se à remessa de fundos ao Erário da Corte); direito de representação contra execuções de leis, contrários às peculiaridades e circunstâncias locais, a juízo da Junta”.³³⁵

Podemos perceber que o conjunto de propostas ao debate nas cortes, reflete um denso projeto de constituição, nas Américas, de um poderoso Reino luso-brasileiro com partes equidistantes. “Apesar de ter sido colônia, diz hoje por seus representantes que quer uma mutua reciprocidade”³³⁶, cita D. Pedro em carta à D. João como extrato de reunião com Antônio Carlos e demais membros da deputação paulista.

Muitas das formulações apresentadas sobre repartição do poder político, desafios para ampliar a produção através do acesso à terra, a condenação da escravidão e da necessidade de um projeto civilizatório para os trópicos, podem ser encontrados posteriormente, em outros escritos de Bonifácio. O que reforça a ideia de seu protagonismo na elaboração desse documento, subscrito por todo o Governo Provisório.

Ressaltamos que no projeto inicial, prevalece como objetivo à participação dos brasileiros nas cortes, a preservação da união dos Reinos Brasil-Portugal, preservando a autonomia de ambos, com delimitações claras de suas particularidades e interesses. Em especial, no que tange ao funcionamento da relação entre Reino do Brasil e suas províncias, que requereriam grande grau de autonomia.

Berbel discute em profundidade como a participação dos deputados paulistas contribuiu decididamente para galvanizar as diversas delegações das províncias do Brasil, muitas refratárias à concentração de poder no Rio de Janeiro, a aderir ao projeto político que se gestava no centro-sul de consolidação de um poderoso império contra as teses nacionalistas vigentes em Portugal. Destaca o papel articulador de Antônio Carlos de Andrada e Silva, cujo histórico de participação na revolução de 1817 teria sido decisiva para o bom trânsito entre as bancadas nordestinas.³³⁷

³³⁵ Amaral, Brenno Ferraz do. José Bonifácio. São Paulo: Martins, 1961, p. 94-5. *Apud*: BERBEL, Márcia Regina. “A Nação como artefato – Deputados do Brasil nas Cortes Portuguesas (1821-1822)”. São Paulo: HICUTEC, 1999, pp.74.

³³⁶ Carta nº 9 de D. Pedro a D. João, Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1821, p. 258. Acessado na Biblioteca Nacional de Portugal. Disponível em: <https://purl.pt/12101>

³³⁷ BERBEL, 1999.

Portanto, nos deteremos em compreender como esta mesma construção política processou-se a partir da atuação do Governo provisório de São Paulo, em uma ação coordenada, de diferentes e complexas dimensões entre atuação dos deputados paulistas nas cortes, Junta e Bonifácio já instalado na Corte no Rio de Janeiro.

Um ponto de inflexão nos debates das Cortes, para os paulistas – que outras delegações apoiaram, foi o relatório discutido entre 19 e 29 de setembro, em que o teor resultante conflitou os rumos em torno da saída política para o Brasil diante das Cortes. O decreto tratava sobre a organização dos governos provinciais. Submetia os governadores à autoridade do reino de Portugal e às cortes, retirava do governo a junta a jurisdição sobre o poder militar, que era de responsabilidade apenas do governador diretamente subordinado ao poder central em Portugal. Ao governo da junta garantia amplos poderes às províncias nos quesitos econômico, administrativo e de polícia.³³⁸

Propunha o retorno do Príncipe Regente a Portugal para que pudesse viajar pelos reinos da Espanha, França e Inglaterra em busca de conhecimentos sobre o sistema constitucional em evolução na Europa. A medida por um lado, fortalecia poderes provinciais, ao mesmo tempo, que centralizava em Portugal temas estruturantes como o domínio sobre as forças armadas, deixava uma lacuna sobre o funcionamento do poder judiciário e desprovia o Brasil da condição de reino equivalente a Portugal ao retirar o príncipe regente.³³⁹

O governo provisório de São Paulo respondeu de maneira contundente ao que interpretou como uma tentativa rebaixar o Brasil da condição de Reino. Em carta a D. João, D. Pedro noticia que:

(...) a publicação dos decretos fez um choque mui grande nos brasileiros e em muitos europeus aqui estabelecidos, a ponto de dizerem pelas ruas: ‘Se a Constituição é fazer-nos mal, leve o diabo tal cousa, havemos fazer um termo para o príncipe não sair, sob pena de ficar responsável pela perda do Brasil para Portugal, e queremos ficar responsáveis por elle não cumprir os dois decretos publicados; havemos fazer representações juntos com São Paulo e Minas Gerais e todas as outras que poderem juntar dentro do prazo às côrtes, e sem isso não há de ir’(...)³⁴⁰

³³⁸ Ibidem.

³³⁹ BERBEL, 1999.

³⁴⁰ Carta nº 11 de D. Pedro a D. João, Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1821. “Documentos para a História das Cortes Geraes na Nação Portuguesa – Tomo 1 (1820-1825)”, p. 258. Acessado na Biblioteca Nacional de Portugal. Disponível em: <https://purl.pt/12101>

As representações de São Paulo e Minas Gerais, que prontamente se colocaram em defesa da permanência de D. Pedro no Brasil, apontavam no sentido de “(...) Ou vae, nós nos declaramos independentes, ou fica, e então continuâmos a estar unidos e seremos responsaveis pela falta de execução de ordem do congresso (...)”³⁴¹. As Cortes de Lisboa rompiam importantes fronteiras delineadas pelo projeto elaborado pelo governo paulista. A partir de tais manifestações as cortes decidiram nomear uma comissão especial para examinar os negócios políticos relativos ao Brasil, “diante da fermentação e tendencia perigosa dos ânimos nas províncias do Rio de Janeiro, Minas Geraes e S. Paulo”.³⁴²

Em 24 de dezembro de 1821, o governo provisório de São Paulo, em nome de seu presidente Oeynhausen e demais membros da junta, manifesta sua visão crítica sobre os decretos do dia 29 de setembro à D. Pedro, ao qual compilamos na íntegra:

Tinhamos já escrito à vossa alteza real antes que pelo último correio recebêssemos a – Gazeta extraordinária do Rio de Janeiro, em 11 do corrente, e apenas fixamos a nossa atenção sobre o primeiro decreto das côrtes, a cerca da organização dos governos provinciaes do Brazil, logo ferveu entre nós uma nobre indignação, porque vimos nelle exarado o systema da anarchia e da escravidão; mas o segundo, pelo qual vossa alteza deve regressar para Portugal, a fim de viajar incógnito somente pela Hespanha, França e Inglaterra, causou-nos um verdadeiro horror. Nada menos se pretende do que desunir-nos, enfraquecer-nos e até deixar-nos em mísera orphandade, arrancando do seio da grande familia brasileira o unico pae commum que nos restava, depois de terem esbulhado o Brazil do benéfico fundador d’este reino, o augusto pae de vossa alteza real. Enganam-se, assim o esperamos em Deus, que é o vingador das injustiças. Elle nos dará coragem e sabedoria.

Se pelo artigo 21º das bases da constituição, que approvámos e jurámos por serem principios de direito publico universal, os deputados de Portugal se viram obrigados a determinar que a Constituição que se fizesse em Lisboa só obrigaria por hora aos portuguezes residentes n’aquelle reino, e quanto aos que residem nas outras partes do mundo ella somente se lhes tornaria comum quando seus legítimos representantes declarassem ser esta a sua legitima vontade; como agora esses deputados de Portugal, sem esperarem pelos do Brazil, ousam já legislar sobre os interesses mais sagrados de cada província e de um reino inteiro? Como ousam desmembra-lo em porções desatadas, isoladas, sem lhes deixarem um centro comum de força e união? Como ousam roubar a vossa alteza a logar-tenencia que seu augusto pae, nosso rei, lhe concedêra? Como querem despojar o Brazil do desembargo do paço e mesa da consciencia e ordens, conselho da fazenda, junta do commercio, casa da supplicação, e de tantos outros estabelecimentos novos que já promettiam futuras prosperidades? Para onde recorrerão os povos desgraçados a bem de seus interesses economicos e judiciaes? Irão agora, depois de acostumados por doze annos a recursos prontos, a sofrer outra vez, como vis colonos, as delongas e trapaças dos tribunaes de Lisboa, através de 2:000 leguas do oceano, onde os suspiros dos vexados perdiam todo o alento e esperança?

³⁴¹ Carta nº 12 de D. Pedro a D. João, Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1821. “Documentos para a História das Cortes Geraes na Nação Portuguesa – Tomo 1 (1820-1825)”, p. 258. Acessado na Biblioteca Nacional de Portugal. Disponível em: <https://purl.pt/12101>

³⁴² Parecer, Paço das Cortes, 18 de março de 1822. p. 273. Acessado na Biblioteca Nacional de Portugal. Disponível em: <https://purl.pt/12101>.

Quem o crerá depois de tantas palavras meigas, mas dolosas, de recíproca igualdade e de felicidades futuras!!

Na sessão de 6 de agosto passado disse o deputado das côrtes Pereira do Carmo (e disse uma verdade eterna), que a constituição era o pacto social em que se expressavam e declaravam as condições pelas quaes uma nação se quer constituir em corpo politico, e que o fim d'esta constituição é o bem geral de todos os individuos que devem entrar nesse pacto social. Como pois ousa agora uma mera fração da grande nação portuguesa, sem esperar a conclusão d'esse solenne pacto nacional, attentar contra o bem geral da parte principal da mesma, qual o vasto e riquíssimo reino do Brazil, despedaçando-o em míseros retalhos e pretendendo arrancar por fim do seu seio o representante do poder executivo, e aniquilar de um golpe de penna todos os tribunaes e estabelecimentos necessários à sua existência e futura prosperidade? Este inaudito despotismo, este horroroso perjúrio politico, de certo não merecia o bom e generoso Brazil. Mas enganam-se os inimigos da ordem nas côrtes de Lisboa, se se capacitam que podem ainda illudir com vãs palavras e ôcos phantasmas o bom sizo dos honrados portuguezes de ambos os mundos.

Note vossa alteza real que se o reino da Irlanda, que faz uma parte do reino unido da Grã-bretanha, apesar de ser infinitamente pequeno em comparação do vasto reino do Brazil e estar separado da Inglaterra por um por um estrito braço de mar que se atravessa em poucas horas, todavia conserva um governo geral ou vice-reinado, que representa o poder executivo do Rei do reino unido, como poderá vir a cabeça de ninguém, que não seja ou profundamente ignorante, ou loucamente atrevido, pretender que o vastíssimo reino do Brazil haja de ficar sem centro de actividade e sem representante do poder executivo? Como igualmente sem uma mola de energia e direção das nossas tropas, para poderem obrar rapidamente e de mãos dadas a favor da defesa do estado contra qualquer imprevisito ataque de inimigos externos, ou contra a deordem e facções internas que procurem atacar a segurança publica e a união reciproca das provincias?!

Sim, Augusto Senhor, é impossivel que os habitantes do Brazil que forem honrados e se prezarem de ser homens, e mórmente os paulistas, possam jamais consentir em taes absurdos e despotismos; sim, augusto senhor, sua alteza real deve ficar no Brazil, quaesquer que sejam os projectos das côrtes constituintes, não só para o nosso bem geral, mas até para a independencia e prosperidade futura do mesmo Portugal. Se vossa alteza real estiver, o que não é crível, pelo deslumbrado e indecoroso decreto de 29 de setembro, alem de perder para o mundo a dignidade de homem e de principe, tornando-se escravo de pequenos desorganizadores, terá também que responder, perante o ceu, o rio de sangue que de certo vae correr pelo Brazil pela sua ausência; pois seus povos, quaes tigres raivosos, acordarão de certo do sonno amadornado em que velho despotismo os tinha sepultado, e em que a astucia de um novo machiavelismo constitucional os pretende agora conservar. Nós rogamos portanto a vossa alteza real, com maior fervor, ternura e respeito, haja de suspender sua volta para a Europa, por onde o querem fazer viajar, como um pupillo, rodeado de aios e de espias; nós lhe rogamos que se confie corajosamente no amor e fidelidade dos seus brazileiros, e mórmente de seus paulistas, que estão todos promptos a verter a ultima gotta do seu sangue e a sacrificar todos os seus haveres para não perder o príncipe idolatrado, em que têm posto todas as esperanças bem fundadas de sua felicidade e da sua honra nacional. Espere pelo menos vossa alteza pelos deputados nomeados por este governo e pela câmara d'esta capital, que devem quanto antes levar à sua augusta presença ardentes desejos e firmes resoluções dignando-se a acolhel-os e ouvil-os com o amor e attenção que lhe devem merecer os seus paulistas. Á Augusta pessoa de vossa alteza real guarde Deus muitos annos."

Palacio do governo de S.Paulo, 24 de dezembro de 1821. =João Carlos Augusto Oeynhausien – Presidente; José Bonifácio de Andrada e Silva – Vice-presidente; Martim Francisco Ribeiro de Andrada – Secretário; Lázaro José Gonçalves – Secretario; Miguel José de Oliveira Pinto – Secretario; Manuel Rodrigues Jordão; Francisco Ignácio de Sousa e Queiroz; João Ferreira de Oliveira Bueno; Antonio Leite Pereira da

A representação acima nos parece importante, não apenas pela contundência do discurso, mas evidencia os caminhos pelos quais os paulistas tornaram-se base fundamental de sustentação de D. Pedro. E a base do projeto³⁴⁴ apresentado nas cortes pelos deputados se reafirma, de que a existência do Império luso brasileiro depende da autonomia do reino do Brasil, e ao menor sinal de desrespeito a esse princípio, foi interpretado como postura despótica e anticonstitucional por parte de alguns portugueses que visavam a desorganização, como se refere à carta.

Julgam que o desafio da constituição é a construção de um pacto entre todos os interessados no novo pacto social, que deve levar em consideração, o que chamam da parte principal do reino que é o vasto e rico Brasil. E condenam a tentativa de, por via constitucional, manter o Brasil na mesma condição de submissão que o regime despótico o condicionou. Desta maneira, não há restrições ao regime constitucional, mas que ele reproduza a condição colonial anterior. Por fim, assumem o papel de liderança da reação em defesa da honra nacional, se dispondo a ir às armas para defender a permanência de D. Pedro.

Tal posicionamento refletiu importantes desdobramentos. D. Pedro informa a seu pai que São Paulo teria escrito a outras províncias mobilizando a realização de representações exigindo a permanência do príncipe regente e reconhece que é possível conhecer as aspirações de todo o Brasil através da representação do governo provisório paulista.³⁴⁵

Em nova representação do governo paulista foram reiterados os pedidos de manutenção de um poder executivo no Brasil e a condenação das decisões unilaterais das cortes.

(...) As heroicas proezas dos pernambucanos, por espaço de sete annos, contra seus tyrannicos invasores, os hollandezes; os gloriosos e felizes esforços dos baianos, fluminense e outros povos repellindo por vezes aggressões estrangeiras, são exemplos que assás evidenciam quanto os portuguezes nascidos no Brazil, prezaram sempre a sua independencia ainda quando agrilhoados pelo bárbaro despotismo. Era impossível pois,

³⁴³ Officio a que se refere a carta antecedente, Palacio do Governo de S. Paulo, 24 de dezembro de 1821.

“Documentos para a História das Cortes Geraes na Nação Portuguesa – Tomo 1 (1820-1825)”, p. 277. Acessado na Biblioteca Nacional de Portugal. Disponível em: <https://purl.pt/12101>.

³⁴⁴ ANDRADA E SILVA, José Bonifácio. “Lembranças e Apontamentos do Governo Provisório da Província de São Paulo para os seus deputados”, 1821.

³⁴⁵ Carta nº14, Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1822. “Documentos para a História das Cortes Geraes na Nação Portuguesa – Tomo 1 (1820-1825)”, Pp. 277. Acessado na Biblioteca Nacional de Portugal. Disponível em: <https://purl.pt/12101>.

real senhor, que os brasileiros de hoje, herdeiros dos nobres sentimentos e valor de seus antepassados, e ilustrados pelas luzes do século, não vivessem possuídos do amor da glória, e cada vez mais inflamados no desejo de ver livre e independente o seu país natal; era impossível que, depois de tão lisonjeiras esperanças de uma melhor sorte eles não tremessem agora de horror e indignação, prevendo desde já o medonho futuro que os ameaça, se se realizarem os planos de escravidão que lhes preparam os portugueses da Europa.

(...) Os paulistas porém, não podendo por mais tempo disfarçar seu justíssimo ressentimento são os primeiros que ousam levantar sua voz e protestar contra actos inconstitucionais, com que se pretende iludir e escravizar um povo livre, cujo crime é haver dado demasiado credito a vãs promessas e doces palavras.

(...) Os representantes de Portugal, sem esperarem pelos do Brazil, começaram a discutir um projeto de constituição, que devia ser commum a ambos os reinos, projecto em que, a cada pagina, se descobre o machiavelismo com que, com douradas cadeias, se intenta escravizar este riquíssimo país e reduzi-lo a mera colônia.

(...) Os brasileiros, real senhor, estão persuadidos de que é por meio de bayonetas que se pretende dar a lei a este reino; muito se enganam de certo os seus inimigos, que intentam por em prática tão errada politica; o Brazil conhece perfeitamente toda a extensão de seus recursos.”³⁴⁶

A iminência de um retorno à escravização da condição colonial anterior a 1808, a noção da grandeza do Brasil e da possibilidade de união dos diversos povos do além mar contra as medidas anticonstitucionais faz com que São Paulo, pioneiramente, se ponha como força propulsora de uma constituição justa.

A representação foi entregue ao príncipe regente através da deputação composta por José Bonifácio, Antonio Pereira da Gama Lobo e José Arouche de Toledo Rendon. Bonifácio, na ocasião, já havia sido elevado a ministro do “reino e estrangeiros”³⁴⁷, ganhando mais um palco para articulação da base de sustentação de D. Pedro, num momento de acirramento das convicções em torno da Proclamação da Independência.

Bonifácio, em discurso proferido em nome das autoridades paulistas, reforça a dura crítica ao sistema colonial, causa das desgraças do reino do Brasil, e à possibilidade de seu

³⁴⁶ Representações dirigidas à sua alteza real o Príncipe Regente do Brazil pelo governo, senado da câmara e clero da província de São Paulo, Palacio do Governo de S.Paulo, 3 de Janeiro de 1822. “Documentos para a História das Cortes Geraes na Nação Portuguesa – Tomo 1 (1820-1825)”, p. 297.

Junto a esta representação somaram-se outras duas advindas de São Paulo. Uma da Câmara e outra do Bispo de S. Paulo que seguiram em conjunto a D. Pedro, cujos conteúdos são similares. Assim como Representação do povo do Rio de Janeiro e uma do governo provisório de Minas Gerais, como grande alinhamento ao discurso aqui analisado.

³⁴⁷ Carta nº16, Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 1822. “Documentos para a História das Cortes Geraes na Nação Portuguesa – Tomo 1 (1820-1825)”, p. 283. Acessado na Biblioteca Nacional de Portugal. Disponível em: <https://purl.pt/12101>

retorno a partir das decisões dos decretos das cortes de 29 de setembro, demonstrando grande alinhamento político do governo provisório.

Senhor: - O governo, câmara, clero e povo de S. Paulo, que aqui nos enviam como seus deputados, de cujos sentimentos e firme resolução temos a honra de ser o órgão perante vossa alteza, impacientes de continuar a sofrer tantos velhos abusos, e o acréscimo de outros novos, introduzidos pela imperícia, pela má fé e pelo crime, applaudiram com entusiasmo as primeiras tentativas e os nobres esforços de seus irmãos da Europa a bem da regeneração política do vasto império lusitano; mitigaram, porém, o seu ardor e confiança logo que reflectiram com madureza e sangue frio no manifesto das côrtes às nações estrangeiras, em que deplorando-se o estado de miséria e de pobreza em que se achava Portugal, indicava-se rebuscadamente como medida necessária o reestabelecimento do antigo commercio exclusivo colonial, origem fecunda das desgraças e do longo abatimento que jazêra o Reino do Brasil.

Examinaram depois as bases da constituição da monarchia portugueza e as aprovaram e juraram como principios incontestaveis do direito publico universal; mas o projecto da nova constituição politica, então ainda não debatido e convertido em lei; projecto em muita parte mal pensado e injusto, em que se pretendia condemnar astuciosamente o Brazil a ser outra vez colônia e a representar o papel de objecto escravo, cuja administração era confiada a tutores egoístas e avaros, só responsáveis às cortes e ao governo de Lisboa entranhou no fundo de sua alma novas duvidas; e lhes excitou novos temores e desconfianças. Enfim appareceu na Gazeta extraordinária do Rio de Janeiro de 11 de dezembro passado os dois decretos de 29 de setembro; então rasgou-se de todo o véu e appareceu a terrível realidade. O governo, câmara, clero e povo de S. Paulo estremeceu de horror e ardeu de raiva.

(...) Os cidadãos sensatos e livres da minha provincia passaram depois a examinar se um tal decreto era justo e conforme com as bases da constituição por elles approvadas e juradas, e o resultado d'este exame foi o pleno conhecimento da sua clara e manifesta anti-constitucionalidade, porque, se estas mesmas bases, bem que principios de direito publico universal, não podiam obrigar os brasileiros emquanto pelos seus legítimos deputados as não adoptassem e jurassem, muito menos os podiam obrigar regras e determinações de direito publico particular, sem o exame e approvação dos seus representantes.

(...) Á vista, pois, da serie de males e desgraças que ameaçam o bem geral do Brazil, a constituição futura da monarchia, e a mesma independência e prosperidade do resto do reino unido, o governo, câmara, clero e povo de S. Paulo, em nome de todos os paulistas, em nome de todos os brasileiros que ainda conservam algum brio e honra, em nome de todos os verdadeiros portuguezes de ambos os mundos, vem rogar pela presente deputação, a vossa alteza real, suspenda a execução de tão arbitrários e anti-constitucionaes decretos.

(...) Queremos ser irmãos e irmãos inteiros, e não seus escravos, e esperamos que o soberano congresso, ignorando projetos insensatos e desorganizadores, e pensando seriamente no que convem a toda a nação portugueza, ponha as cousas no pé da justiça e da igualdade, e queira para nós o que os portuguezes da europa queriam para si. Então, removidas todas as causas de desconfiança e descontentamento, reinará outra vez a paz e a concordia fraternal entre Brazil e Portugal. (...).³⁴⁸

³⁴⁸ Discurso dirigido a sua alteza real o príncipe regente do Brazil, em nome do governo, câmara, clero e povo da província de São Paulo, por José Bonifácio de Andrada e Silva, ministro e secretario de estado dos negócios do Reino e estrangeiro. s/d. "Documentos para a História das Cortes Geraes na Nação Portuguesa – Tomo 1 (1820-1825)", p. 300. Acessado na Biblioteca Nacional de Portugal. Disponível em: <https://purl.pt/12101>

D. Pedro assumira o discurso paulista que atribuía ao debate nas cortes a possibilidade de tornar o Brasil uma monarquia constitucional, preservando o poder da Casa de Bragança, a partir da sustentação política de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro. Após representações dos governos provisórios e segmentos sociais importantes, liderado pelo pioneirismo de São Paulo, o Príncipe Regente decide pela sua permanência em nome da manutenção da soberania brasileira, e os esforços políticos passam a ser a busca de saídas que não necessariamente levariam ao desmembramento do Império como afirma Bonifácio no discurso supracitado.³⁴⁹

A decisão de permanecer no Rio de Janeiro publicada em 10 de janeiro de 1821, levou a imediata invasão de tropas portuguesas na Vila Real da Praia Grande.³⁵⁰ São acionados os governos de São Paulo e Minas Gerais para dar suporte militar:

Eu príncipe regente vos envio muito saudar. Acontecendo que a tropa de Portugal pegasse em armas e igualmente a d'esta província, por mera desconfiança, dei todas as providencias possíveis e, convencionaram os de Portugal passar para a outra banda do Rio até embarcarem, e, como por essa medida ficasse a cidade sem tropa necessária para a sua guarnição e mesmo sem com que se defenda no caso de ser atacada, exijo de vós, que sois seguramente amigos do Brazil, da ordem, da união de ambos os hemisferios e da tranquillidade publica, me mandeis força armada em quantidade, que não desfalcando a vossa provincia, ajude esta e se consiga o fim por mim e por vos tão desejado, e exijo-o com urgência. Paço, 12 de janeiro de 1822, às sete horas e meia da noite. Príncipe Regente.³⁵¹

Bonifácio encaminhou importantes resoluções do governo, como a decisão que apelava pela união de todas as províncias em torno da regência de Sua Alteza Real, até que estejam todos os deputados das cortes reunidos, incluídos os do Brasil, para a consolidação da Constituição que guiaria a Monarquia.³⁵² Bem como decreto que cria um Conselho de Estado, composto por representantes das províncias, a fim de dar apoio às decisões da regência:

Tendo eu annuido aos repetidos votos e desejos dos leaes habitantes d'esta capital, e das províncias de S. Paulo e Minas Geraes, que me requereram houvesse eu de conservar a regência d'este reino, que meu augusto pae me havia conferido, até que pela constituição da monarchia se lhe desse uma final organização sabia, justa e adequada aos seus inalienáveis direitos, decoro e futura felicidade, porquanto de outro modo este rico e vasto reino do Brazil ficaria sem um centro de união e de força, exposto aos males da anarchia e da guerra civil, e desejando eu, para a utilidade geral do Reino Unido e particular do bem do povo do Brazil, ir de antemão dispondo e arreigando o systema

³⁴⁹ BITTENCOURT, 2006.

³⁵⁰ Carta nº16, Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 1822. “Documentos para a História das Cortes Geraes na Nação Portuguesa – Tomo 1 (1820-1825)”, p. 283. Acessado na Biblioteca Nacional de Portugal. Disponível em: <https://purl.pt/12101>

³⁵¹ Ibidem.

³⁵² Coleção Leis do Brasil – Decisões de Governo. *Apud*: BITTENCOURT, 2006. p. 174

constitucional, que elle merece e eu jurei dar-lhe, formando desde já um centro de meios e de fins, com que melhor se sustente e defenda a integridade e liberdade d'este fertilíssimo e grandioso paiz, e se promova a sua felicidade: hei por bem mandar convocar um conselho de procuradores geraes das províncias do Brazil (...).

(...) São attribuições d'este conselho:

1ª. Aconselhar-me todas as vezes que por mim lhe for mandado, em todos os negócios mais importantes e difíceis; 2ª. Examinar os grandes projectos de reforma que se devam fazer na administração geral e particular do estado que lhe forem comunicados; 3ª. Propor-me as medidas e planos que lhe parecerem mais urgentes e vantajosos ao bem do reino unido e á prosperidade do Brazil; 4ª. Advogar e zelar cada um de seus membros pelas utilidades de sua província respectiva.

(...) Paço, 16 de fevereiro de 1822 (com a rubrica do príncipe regente) = José Bonifácio de Andrada e Silva”

O decreto evidencia a consolidação de uma base política, não apenas para a sustentação da regência, como para a organização de estrutura administrativa que corresponda aos desafios de um sistema constitucional. A união São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro passam a um núcleo formulador da estratégia política e da reorganização do Estado brasileiro, reconhecido por D. Pedro: “(...) agradeça a salvação da nação aos brios paulistas, fluminenses e mineiros (...)”³⁵³.

A adesão efetiva ao constitucionalismo parece um ativo central aglutinador dos interesses diversos das elites provinciais, reafirmado por D. Pedro na seguinte passagem:

Os brasileiros e eu somos constitucionaes, mas constitucionaes que buscamos honrar o soberano por obrigação de subditos e para nos honrarmos a nós, portanto, a raiva é só a essas facciosas côrtes deliberativas, que esse systema que nasce com o homem, que não tem alma servil e que aborrece o despotismo.³⁵⁴

A reação à consolidação desta base de sustentação formada no Brasil foi forte, na mesma medida. A Comissão Especial dos Negócios políticos do Brasil produziu um parecer crítico a

³⁵³ Carta nº 20, Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1822. “Documentos para a História das Cortes Geraes na Nação Portuguesa – Tomo 1 (1820-1825)”, Pp. 304. Acessado na Biblioteca Nacional de Portugal. Disponível em: <https://purl.pt/12101>

³⁵⁴ Carta nº 22, Rio de Janeiro, 14 de março de 1822. “Documentos para a História das Cortes Geraes na Nação Portuguesa – Tomo 1 (1820-1825)”, p. 308. Acessado na Biblioteca Nacional de Portugal. Disponível em: <https://purl.pt/12101>

atuação paulista, considerando a atuação do governo provisório insubordinada, e responsável pelos acontecimentos no Rio de Janeiro.³⁵⁵

Ao analisar as representações apresentada pelos paulistas, citadas anteriormente, queixam-se das intenções criminosas dos seus autores. Sobre o apontamento que questionava o decreto sobre o funcionamento das províncias, dizem que, em verdade, os membros da Junta paulista temiam não serem reconduzidos aos cargos diante de consulta popular. Sobre a extinção dos tribunais, os paulistas temiam o fim dos mais de 2000 empregos e sobre o regresso de D.Pedro, acabariam os sonhos de grandezas e acesso a mercês, que seria a grande ambição paulista. “Estes foram talvez os motivos que excitaram todo o furor da junta de S.Paulo; elles eram torpes para serem declarados, foi, portanto, necessário buscar pretextos mais ou menos apparentes, e por isso a junta calumniá aleivosamente as intenções das cortes (...)”.³⁵⁶

Acusam os paulistas pela responsabilidade de afastar e isolar as províncias do Brasil das cortes; de não colaborarem com as finanças das cortes ao se recusarem a mandar recursos da província; de promover a perturbação publica ao ameaçar derramar rios de sangue caso o príncipe regente fosse para a Europa. Diante desse diagnóstico, a comissão propõe, dentre outras questões, a seguinte:

2ª. Que os membros da actual Junta de S. Paulo, que assignaram a representação de 24 de dezembro de 1821, sejam processados e julgados, e que igual procedimento se tenha com o bispo d'aquella diocese, que assignou a representação de 1º de janeiro de 1822, e com os quatro que assinou o discurso dirigido ao príncipe real, em 26 do mesmo mez, não sendo porém, exequível sentença alguma comndenatoria sem prévia decisão da corte.

Em voto separado, Nicolau Pereira de Campos Vergueiro faz a defesa de São Paulo e do Brasil alertando que enquanto a Constituição não fosse aprovada pelo reino do Brasil, as únicas decisões que seriam respeitadas eram:

O Principe continuará a regência do mesmo reino.

³⁵⁵ Parecer, Salla das Côrtes, 10 de junho de 1822. “Documentos para a História das Cortes Geraes na Nação Portuguesa – Tomo 1 (1820-1825)”, p. 312. Acessado na Biblioteca Nacional de Portugal. Disponível em: <https://purl.pt/12101>

³⁵⁶ Parecer, Salla das Côrtes, 10 de junho de 1822. “Documentos para a História das Cortes Geraes na Nação Portuguesa – Tomo 1 (1820-1825)”, Pp. 312. Acessado na Biblioteca Nacional de Portugal. Disponível em: <https://purl.pt/12101>

Cada uma das províncias, exceto a do Rio de Janeiro, será governada pelas Juntas Provisorias responsáveis ao governo do reino.

Às Juntas provisórias serão subordinadas todas as auctoridades da respectiva província.

Nenhuma tropa de Portugal passará ao Brasil sem que seja pedida pela regência ou por algum dos governos das províncias para o seu respectivo districto. A regência ou os respectivos governos das províncias poderão fazer regressar para Portugal a que lá se acha.

Os decretos das côrtes não terão execução enquanto não forem registrados e mandados publicar pela regência e pelos respectivos governos das províncias.

Salla das Côrtes, 10 de junho de 1822 =Nicolau Pereira de Campos Vergueiro”

357

Os documentos supracitados deixam evidente, não apenas o papel preponderante que São Paulo foi assumindo com a evolução dos acontecimentos pós Revolução de 20, como buscou demonstrar parte desta trajetória. As cortes, ao punirem os membros da junta paulista e condenarem com tanta ênfase a ação organizada por estes para a preservação da regência no Brasil, reconhecem a atuação ativa na construção das alternativas políticas que visavam a manutenção da condição de Reino do Brasil.

A condução aparentemente coesa da Junta provisória de São Paulo não ocorreu de forma linear. Bonifácio analisa, em carta a D. Pedro, possíveis dissidências em São Paulo, requerendo do príncipe a convocação de Oeynhausen ao Rio de Janeiro:

(...) Recebi carta da minha província e estou cada vez mais convencido do que já ponderei à V.A.R. que será muito conveniente mandar vir o ex-General (Oeynhausen) para esta corte com o título de aparente serviço, porque com minha ausência tem esse menino deitado a manguinha de fora e pode ser danoso ao espirito publico e patriotismo da provincia. Lembre-se V.A.R que ele foi um dos escolhidos para Governador D’Armas e que isto já basta para ser removido e vigiado.³⁵⁸

³⁵⁷ Declarações de voto em separado, Salla das Côrtes, 10 de junho de 1822. “Documentos para a História das Cortes Geraes na Nação Portuguesa – Tomo 1 (1820-1825)”, Pp. 319. Acessado na Biblioteca Nacional de Portugal. Disponível em: <https://purl.pt/12101>

³⁵⁸ Coleção Leis do Brasil – Decisões de Governo. *Apud*: BITTENCOURT, Vera Lúcia Nagib. “De Alteza Real a Imperador: O Governo do Príncipe D. Pedro de abril de 1821 e outubro de 1822”. Tese de doutorado, Departamento de História, FFLCH/_USP, 2006. Pp.174.

A convocação de João Carlos Augusto Oeynhausen à corte foi um dos fatores da eclosão da “Bernarda de Francisco Inácio”³⁵⁹, que afastou Martim Francisco da Junta, e trouxe a tona conflitos de interesses de base econômica e as diferenças subsumidas no processo de transição do antigo regime ao governo provisório e pelo receio de desordem popular na província.

Nagib sugere que o apoio de Oeynhausen à D. Pedro teria cessado em meados de 1822, por avaliar que a condução política a partir do Rio de Janeiro, sob forte influência de José Bonifácio, caminhava para a divisão do reino português. Outro fator seria seu entrelaçamento com interesses comerciais ligados à Praça de Lisboa e Porto, como já tratamos anteriormente. A viagem de D. Pedro a São Paulo em agosto de 1822, após propor em 25 de junho o fim da Junta através de eleição popular, buscava a preservação da, até então, coesa adesão paulista e das relações comerciais ao sul, cujos laços entre paulistas e Rio Grande de São Pedro eram muito integrados.³⁶⁰

No entanto, na sua opinião, teria mudado a relação entre o poder no Rio de Janeiro com o governo paulista ao longo dos anos de 1821 e 1822. Isso porque, o suporte político ofertado, conforme analisamos anteriormente, teria sido possível porque se deu a partir de orientações vindas diretamente de Lisboa.³⁶¹

Em conversa com dr. Mello Franco, no dia 1º de abril de 1822, Saint Hilaire discorre sobre como São Paulo “salvou o Brasil pela energia da sua repulsa às medidas da Corte de Lisboa e a fidelidade de que deu provas para com o Príncipe”.³⁶² E que tal fidelidade e todo o progresso que se construiu a partir dele, seria obra da ação política concreta e do talento de José Bonifácio e Martim Francisco, a frente do governo da capitania.

Oberacker, de outra forma, combate a ideia de que São Paulo teria deixado de apoiar o príncipe Regente D. Pedro em favor das Cortes de Lisboa, durante o Governo Provisório entre 1821-22, com a saída dos Andradas da Junta paulista. O autor advoga a ideia de que

³⁵⁹ Sobre este tema, ver: DAMACENO, Daniel Tarifa. **Os ‘facciosos’ de São Paulo** – Considerações a cerca da Bernarda de Francisco Inácio (23.05.1822 – 25.08.1822). Dissertação de mestrado, FFLCH/ USP, 1993; MEDICCI, Ana Paula. **Administrando conflitos: o exercício do poder e os interesses mercantis na capitania / província de São Paulo (1765- 18220)**. Tese de Doutorado, FFLCH/USP, 2010; DELATORRE, Aparecida Vanessa. **São Paulo à época da Independência. Contribuição para o estudo do chamado movimento “bernardista”, 1821/1823**. Dissertação de Mestrado. São Paulo: USP, 2003.

³⁶⁰ BITTENCOURT, 2006, p. 318.

³⁶¹ BITTENCOURT, 2006, p. 320.

³⁶² SAINT-HILAIRE, 1932, p. 173.

Oeynhausen foi leal ao príncipe e sempre trabalhou em favor da integridade da unidade brasileira.³⁶³

Reconhece a centralidade que teve José Bonifácio na construção de ampla unidade em torno da possibilidade de se instituir no Brasil um Império, equiparado a Portugal e livre do jugo colonial. No entanto, se debate entusiasticamente com a ideia de que ele não fez sozinho. Teria relevância nessa articulação, as autoridades políticas paulistas que tiveram postura ativa durante todo o processo. Notadamente, Oeynhausen, presidente da província, mas todos os membros do governo provisório que tinham acordo com as indicações expressas no documento “Lembranças e Apontamentos...”. Argumenta que Oeynhausen não havia tomado partido dos “bernardistas”, apenas sido justo na medida em que combatiam o autoritarismo dos Andradas.³⁶⁴

Fica em aberto uma análise aprofundada sobre a relação estabelecida entre o governo provisório até o seu fim e a consolidação do poder de D. Pedro até a proclamação da Independência. O período final, marcado pela “Bernarda” e seus conflitos internos, amplamente estudado, mereceria um olhar sobre como impactou a relação que buscamos analisar, do papel do governo paulista e seu projeto no período em que João Carlos Augusto Oeynhausen esteve na sua liderança para a afirmação de um projeto nacional no Brasil.

O liberalismo defendido pelos paulistas, concordando com a ideia de que José Bonifácio é seu idealizador principal, mas que contou com força política de Oeynhausen para construir uma frente política heterogênea, teve como marca a crítica ao jugo colonial. O declarado horror ao retorno da condição colonial, moveu os paulistas, liderados pelo governo provisório, associado à deputação às Cortes Gerais e depois, à atuação de Bonifácio no Rio de Janeiro, a construir uma proposta de Monarquia Constitucional no Brasil.

E apontar no curso do processo um conjunto de reformas no Estado, que igualmente merecem mais estudos, como a proposição do Conselho de Estado formado por procuradores das províncias, criando espaços de construção de unidade política entre as distintas elites provinciais.

³⁶³ OBERACKER, 1977.

³⁶⁴ OBERACKER, 1977.

Conclusão

Este trabalho buscou discutir como São Paulo se comportou diante das profundas transformações ocorridas no mundo atlântico, diante do avanço liberal. As invasões francesas do território português legaram a Portugal uma situação de grave degradação econômica, graças a guerra, à ampliação da sua dependência da Inglaterra e miséria de seu povo.

Precipitou a migração da Família Real para o Brasil, em 1808. Além de ofertar aos portugueses uma permanente sensação de orfandade, abriu para no Brasil possibilidades concretas para ruptura da condição colonial imposto pelo comércio exclusivo e foi caldo de cultura para a eclosão da revolução Constitucionalista no Porto, em 1820.

São Paulo, – que pavimentava desde o fim do XVIII o crescimento da sua atividade produtiva através de investimento em infraestrutura para o desenvolvimento da lavoura

canavieira –, beneficiou-se da implantação do poder real no Brasil, em especial ao se integrar à rede comercial de abastecimento do Rio de Janeiro, fortalecida com a instalação das Cortes.

Verificamos, sob a ótica do Governo de João Carlos Augusto de Oeynhausen, entre 1819 e 1821, como São Paulo contribuiu para o projeto da Coroa através da atuação na administração pública. Se conseguimos extrair linhas gerais da atuação da sua administração, podemos situá-la no esforço de ocupação territorial consolidando as fronteiras ao Sul, conforme orientações expressas nos projetos apresentados pelas cortes para o Brasil após 1808.

Oeyhausen, portanto, contribuiu para o fortalecimento da rede econômica com o centro-sul a partir da ocupação de territórios, ditos abandonados pelas cortes, como os campos gerais de Coritiba e Guarapuava. Na verdade, eram territórios ocupados por índios Bugres, ditos violentos, que tinham grande importância estratégica, pois era rota de passagem de gado vindo do sul para abastecimento do Rio de Janeiro.

Organizou a Expedição Guarapuava, coordenada pelo Comandante em chefe Tenente Coronel Diogo Pinto de Azevedo Portugal, que requereu durante toda sua administração acompanhamento e investimento para sucesso do empreendimento. Definiu política clara de aldeamento de indígenas na região para contribuir no povoamento. Investiu na construção e manutenção de estradas.

O governo de Oeynhausen investiu na infraestrutura de estradas que fortaleceram o escoamento de produção tanto em direção ao rio de Janeiro como da região açucareira para o litoral como a construção da nova estrada Santos – Jundiáí.

Fortaleceu uma nova política de sesmarias, em outubro de 1819, para impulsionar a produção agrícola, atuando em favor daqueles que mantinham a terra cultivada em detrimento daqueles que, apenas detinham propriedade sem dar qualquer finalidade a ela.

Acompanhou atenciosamente a política de arrematação de contratos na capitania, uma política de caráter liberal. No entanto, contraditoriamente, adotou posturas, muitas vezes, de intervenção da sua autoridade para cobrar dos arrematantes termos de contratos e de assegurar qualidade na prestação dos serviços. Percebemos a preocupação com a manutenção do abastecimento dos núcleos populacionais diante da ação de atravessadores, quanto atuando na flexibilização de contratos para atrair investimentos que possibilitassem a realização dos contratos.

Vimos também como a administração tem contradições na sua aplicação. A estrutura administrativa da metrópole reproduzida no Brasil causava conflitos de atribuições requeriam grande dedicação e tempo do governo, para que não houvesse perturbação do sossego público e o crescimento econômico da capitania.

Igualmente produziam contradições as transformações do avanço liberal sobre a Justiça, demandando do Capitão General demasiada atuação de mediador em casos específicos de crimes e julgamentos, conflitos entre autoridades da capitania e conflitos gerais ocorridos na capitania.

Parece-nos que o sentido de sua atuação mirava em implementar o projeto da Coroa para a região, fortemente vinculado a formação de uma rede de abastecimento econômico no centro sul. Fica evidente também as contradições próprias de um tempo de transição, do Antigo Regime lentamente em composição para o sistema liberal que ainda não se impôs.

A administração paulista, portanto, constitui-se como peça chave para a concretização do projeto real. Tinha como centralidade a expansão da fronteira sul através da construção de infraestrutura que permitisse o melhor trânsito de pessoas e mercadorias. Por outro lado, construir um arcabouço político, jurídico, administrativo, econômico e militar que possibilitasse o progresso da capitania.

Oeynhausen foi um personagem controverso. Concluimos que foi um homem dedicado ao progresso da administração pública por onde atuou. Leal à Família Real e, como afirma na sua carta de auto exílio, ao Brasil como o país passou a preferir e se dedicou pela sua prosperidade.

Com a deflagração da Revolução Liberal do Porto, se impôs uma série de mudanças políticas em Portugal e no Brasil, que levou a São Paulo, na medida em que não manteve passividade diante dos acontecimentos, pudesse ganhar relevância política no principal palco dos acontecimentos.

Vimos que a adesão de São Paulo às cortes de Lisboa foi um processo, desde o início, conduzido pelo Governo da Capitania. E a eleição do novo governo provisório se deu a partir de uma complexa construção política, liderada por José Bonifácio, com aval e apoio de João Carlos Augusto de Oeynhausen. Diante da avaliação positiva da sua administração e das relações que mantinha com as diferentes elites locais, sua recondução à Presidência da Junta

Provisória era sinal para a Família Real de estabilidade política e pactuada na Província de São Paulo.

Sua permanência possibilitou a construção de ampla aliança das elites paulistas, ainda que bastante heterogênea e com muitas contradições internas. Ao ser eleito vice-presidente da província, José Bonifácio iniciava sua efêmera carreira política.

A coesão das elites paulistas numa transição política pactuada para o governo provisório contava também com um fator bastante relevante: o medo de revoltas populares e da desordem observadas em outras províncias.

São Paulo vivia um crescimento do número de escravos, fruto do aumento da produção agrícola e canavieira da capitania. Aliado à piora nas condições de vida, exploração e maus tratos dos cativos, fez com que manifestações, revoltas, formação de quilombos e fugas em massa aumentassem significativamente neste período. Soma-se a esse ambiente de inquietação, como consequência da própria revolução liberal, os motins dos Batalhões de Caçadores da capital e de Santos, geraram ambiente de forte tensão, revelando que as transformações em curso também são passíveis de leituras e fomentam a atuação popular.

A partir da eleição do Governo Provisório, São Paulo inicia uma atuação voltada a disputar os rumos políticos das Cortes de Lisboa e seus reflexos no Brasil. Não somente elegeu os deputados da Província, como elaborou uma carta de orientação, “Lembranças e Apontamentos do Governo Provisório da Província de São Paulo para os seus Deputados”, que trazia no seu conteúdo sólido projeto político de construção de um robusto reino luso-brasileiro, em que o Brasil gozaria das mesmas condições políticas, econômicas e administrativas de Portugal.

A carta orientou os deputados paulistas para a atuação nas cortes de Lisboa, bem como, foi argamassa para coesão das diversas bancadas provinciais do Brasil, que tinham interesses e visões próprias sobre as principais polêmicas que se apresentaram nas Cortes de Lisboa.

A atuação do governo provisório, em especial a partir dos decretos de 29 de setembro, foi decisiva para construir, no Brasil, uma rede de apoio político para a permanência de D. Pedro como Príncipe Regente. Através da atuação vanguardista e ousada de São Paulo, com grande proeminência de José Bonifácio, no entanto, com muita coesão de toda a Junta

Provisória, foram tecidas relações de confiança e de projeto comum entre Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo.

Tríade articuladora da ruptura do Brasil com debates das cortes de Lisboa, tendo como base uma forte crítica ao sistema colonial e a possibilidade do Brasil se encontrar novamente aprisionado ao despotismo e ao regime de exploração, superado em 1808.

São Paulo ajudou a construir o arcabouço jurídico- político que propiciou a defesa da existência do Poder executivo no Brasil e aprofundou o debate sobre reformas do Estado de acordo com as novas balizas constitucionais como é o caso Conselho de Estado de Procuradores Gerais das Províncias do Brasil.

A reação das Cortes de Lisboa às representações apresentadas por São Paulo foi muito contundente e redundou no julgamento dos membros da Junta. O que reforça o tamanho incômodo causado pela atuação paulista às pretensões de legar o Brasil uma condição subalterna na relação com Portugal.

O novo pacto social ao qual uma nova Constituição deveria se propor, virou uma tarefa do Brasil independente, cujos primeiros passos foram dados através da atuação paulista nesse período em que João Carlos Augusto de Oeynhausen liderou o governo de São Paulo, residindo aí, portanto, a importância deste período.

BIBLIOGRAFIA

Fontes

Actas e sessões do Governo Provisório de São Paulo, 1821-1822. “Publicação oficial de Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo – Vol.II”

Parte significativa dos documentos citados neste trabalho foram pesquisados no acervo denominado “Inventário de Documentos da Secretaria de Governo da Capitania de São Paulo (1721 – 1823), situado no Arquivo Público do Estado de São Paulo, cuja sigla utilizada para identificação foi APESP. Abaixo, seguem as referências e códices onde podemos encontrá-las:

APESP 1.1.770. Ordens do dia - Transcritos das salas de reunião (1819-1823)

APESP 1.4.69 - Livro de Ofícios para a Capitania no governo dos governadores interinos

APESP 1.4.70. Ofícios do General Oeynhausen aos municípios da Capitania (1819-1820)

APESP, 1.1.469 - Justiça

APESP, 1.1.470 - Justiça

APESP, 1.4. 91

APESP, 1.4.120 – Registro de Ofícios para a 1ª e 2ª estrada no governo do Exmo. Senhor Oeynhausen e 1º Governo Provisório

APESP, 1.4.122 - Registro de Ofícios para a 5ª e 6ª estrada no governo do Exmo Senhor Oeynhausen e 1º Governo Provisório (1820-1822)

APESP, 1.4.199. Catálogo de Ordens do dia do governo Oeynhausen (1820- 1821)

APESP, 1.4.94 - Ofícios dos Generaes ao Desembargador do Paço

APESP, 1.1.462 - Justiça

APESP, 1.1.464 - Justiça

APESP, 1.1.465 - Justiça

APESP, 1.4.101

APESP, 1.4.109

APESP, 1.4.117 - Ofícios (1803-1820)

APESP, 1.4.93

APESP, 1.4.94

“Arquivos do Barão de Studart – Documentos”, em DVD interativo disponibilizado pelo Instituto do Ceará - Histórico, Geográfico e Antropológico.

As Cartas Régias citadas durante o trabalho foram pesquisadas no Portal da Câmara dos Deputados, Coleção das Leis do Império (1808- 1889) – Cartas de Leis, Alvarás, Decretos e Cartas Régias. Coleção Leis 1808. Acessado em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/doimperio/colecao1.html>

Referências bibliográficas

ALEXANDRE, Valentim, **Os Sentidos do Império. Questão Nacional e Questão Colonial na Crise do Antigo Regime Português**. Porto: Edições Afrontamento, 1993.

ALMEIDA, Antônio da Rocha. **Marechal-de-Campo João Carlos d’Oeynhausen e Gravenburg – Marquês de Aracati**. In: Revista do Instituto do Ceará, 1963, p.358 – 360.

ANDERSON, Perry. **Linhagens do Estado Absolutista**. São Paulo: Brasiliense, 2004

ANDRADA, José Bonifácio e ANDRADA, Martim Francisco. **Viagem Mineralógica na Província de São Paulo**. In: FALCÃO, Edgar Cerqueira (org.). **Obras Científicas, Políticas e Sociais de José Bonifácio de Andrada e Silva**. Vol.I. Brasília: Câmara dos Deputados, 2006.

ANDRADA, José Bonifácio. **Memória econômica e metallurgica sobre a fabrica de ferro e Ipanema Sorocaba- 1820**. BN- RJ, Manuscritos, I-28,25,13.

ARRUDA, José Jobson. **Exploração colonial e capital mercantil**. In: SZMRECSÁNYI, Tamás (org.). **História Econômica do período colonial**. São Paulo: EDUSP/ Hucitec, 2002.

_____. **Uma colônia entre dois Impérios – A abertura dos portos brasileiros (1800-1808)**. Bauru, São Paulo: EDUSC, 2008.

BEIER, José Roberto. **Artefatos de poder: Daniel Pedro Müller, a Assembleia Legislativa e a construção de territorial da Província de São Paulo (1835 – 1849)**. Dissertação de mestrado – FFLCH/ USP, 2005.

BELLOTTO, Heloisa Liberalli. **Autoridade e conflito no Brasil colonial: O governo do Morgado de Mateus**. São Paulo: Alameda, 2007.

BERBEL, Márcia Regina. **Deputados do Brasil nas Cortes Portuguesas de 1821-1822: Um estudo sobre o conceito de Nação**. São Paulo: USP, 1997.

BERBEL, Márcia Regina. **A Independência do Brasil (1808-1828)**. São Paulo: Saraiva, 1999.

BLAJ, Ilana. **A trama das tensões: o processo de mercantilização de São Paulo colonial (1681-1721)**. São Paulo: Humanitas/ FFLCH/ USP: FAPESP, 2002.

BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. **Negócios e poderes em São Paulo Colonial (1711-1765)**. São Paulo: Alameda, 2010.

CALAZANS, José. **Os Vintistas e a Regeneração Econômica de Portugal**. Bahia: 1959.

CAMARINHAS, Nuno. **Administração da Justiça em espaços coloniais. A experiência imperial portuguesa e os seus juízes, na época moderna**. Jahrbuch für Geschichte Lateinamerikas 52, 2015, p. 109 – 124

_____. **O aparelho judicial ultramarino português. O caso do Brasil (1620-1800)**. In: Revista Almanack braziliense, nº09, maio 2009, p. 84 - 102.

CONTIER, Arnaldo Daraya. **Imprensa e ideologia em São Paulo (1822-1842). Matizes do vocabulário político e social**. Petrópolis: Editora Vozes Ltda.; Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 1979.

COSTA, Bruno Aidar. **A tessitura do fisco: a política ilustrada de D. Rodrigo de Souza Coutinho e a administração fiscal da capitania de São Paulo, 1797-1803**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico). Campinas: Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, 2007.

COSTA, Wilma Peres. MIRANDA, Márcia E. “Entre senhores e o Império: transformações fiscais na formação do Estado brasileiro, 1808-1840”. *Revista Illes i Imperis*, nº 13, 2010.

COSTA, Wilma Peres. **Do Domínio à Nação: impasses da fiscalidade no processo de Independência**. In: JANCSÓ, István (Org.). A formação do Estado e da Nação Brasileira. São Paulo: Hucitec, 2003.

_____. **A Independência na Historiografia Brasileira**. In: JANCSÓ, István(org.). Independência: história e historiografia. São Paulo: Hucitec: FAPESP, 2005.

DAMACENO, Daniel Tarifa. **Os ‘facciosos’ de São Paulo – Considerações a cerca da Bernarda de Francisco Inácio (23.05.1822 – 25.08.1822)**. Dissertação de mestrado, FFLCH/ USP, 1993.

DANTAS, Mônica Duarte. **Uma Nação verdadeiramente livre: a organização judiciária e a ordem do processo criminal no Império do Brasil (1826-1832)**. Tese de Livre-docência, IEB- USP, 2017.

DELATORRE, Aparecida Vanessa. **São Paulo à época da Independência. Contribuição para o estudo do chamado movimento “bernardista”, 1821/1823**. Dissertação de Mestrado. São Paulo: USP, 2003.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **A Interiorização da metrópole e outros estudos**. São Paulo: Alameda, 2005.

DOLHNIKOFF, Miriam. **Elites regionais e a construção do Estado Nacional**. In: JANCSÓ, István (org) **Brasil: formação do estado e da nação**. São Paulo: Hucitec, 2003.

_____. **José Bonifácio**. São Paulo: Cia das Letras, 2006.

_____. **O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX**. São Paulo: Globo, 2005.

_____. **São Paulo na Independência**. In: JANCSÓ, István, organizador. “Independência: história e historiografia”. São Paulo: Hucitec: FAPESP, 2005.

ELLIS, Júnior, Alfredo. **O ciclo do Muar**. Revista Histórica, 1, São Paulo, 1950.

FALCON, Francisco José Calazans. **A Época Pombalina – Política Econômica e Monarquia Ilustrada**. São Paulo: Editora Ática, 1982.

FERLINI, Vera Lucia Amaral. **Uma capitania dos novos tempos: economia, sociedade e política na São Paulo restaurada (1765-1822)**. Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material, v.17, n.2, 2009.

FERNANDES, Paulo J. **As faces de Proteu. Elites urbanas e o poder municipal em Lisboa de finais do século XVIII a 1851**”. Lisboa: Imprensa Municipal, 1999

FRAGOSO, João e FLORENTINO, Manolo. **O Arcaísmo como Projeto. Mercado Atlântico, Sociedade Agrária e Elite Mercantil no Rio de Janeiro c.1790 – c. 1840**. Rio de Janeiro: Diadorim Editora, 1993.

FURTADO, Junia Ferreira e BICALHO, Maria Fernanda (orgs.). **O Governo dos Povos**. São Paulo, Editora Alameda, 2009.

GONÇALVES, Adeldo. **Direito e justiça em terras d’El –rei na São Paulo colonial (1709-1822)**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2015.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **As bases institucionais da construção da unidade. Dos poderes do Rio de Janeiro joanino: administração e governabilidade no Império luso-brasileiro**. In: JANCSÓ, István, organizador. “Independência: história e historiografia”. São Paulo: Hucitec: FAPESP, 2005.

HECKSCHER, Eli F. **La época mercantilista – Historia de la organización y las ideas económicas desde el final de la Edad Media hasta la Sociedade Liberal**. México: Fondo de Cultura Económica, 1943.

HESPANHA, Antonio M. **Da ‘Iustitia’ à ‘Disciplina’. Textos, poder e política penal no Antigo Regime**. Anuario de historia del derecho español, 1987. Disponível em: dialnnet.unirioja.es.

HESPANHA, Antonio Manuel. **Justiça e administração entre o Antigo Regime e a Revolução**. In: [Bartolomé Clavero Salvador](#) (dir. Congr.), [Paolo Grossi](#) (dir. Congr.), [Francisco Tomás y Valiente](#) (dir. Congr.). Hispania entre derechos propios y derechos nacionales: atti dell'incontro di studio Firenze - Lucca 25, 26, 27 maggio 1989. Espanha: [Giuffrè Editore](#), 1990.

_____. **Às vésperas do Leviathan: instituições e poder político, Portugal (século XVII)**. Coimbra: Almedina, 1994.

_____. “Sob o signo de Napoleão. A Súplica constitucional de 1808”. Revista Almanack Braziliense, nº7, maio de 2008, pp 80-101.

HOBBSAWM, Eric J. **A Era das Revoluções (1789-1848)**. 31º ed. São Paulo, Paz e Terra, 2013.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **História Geral da Civilização Brasileira. A Época Colonial – Administração, Economia, Sociedade**. Tomo I, 2º vol. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1973.

_____. **História Geral da Civilização brasileira – A época colonial**. Do descobrimento à expansão territorial”. São Paulo/ Rio de Janeiro: DIFEL, Tomo 1, 1º vol, 5ª edição, 1976.

_____. **História Geral da Civilização Brasileira - O Brasil Monárquico: 2º vol**. Dispersão e unidade. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1972. Disponível em: https://play.google.com/store/books/details?id=JETQCwAAQBAJ&rdid=book-JETQCwAAQBAJ&rdot=1&source=gbs_vpt_read&pcampaignid=books_booksearch_viewport

Instituto do Ceará Histórico, Geográfico e Antropológico. **Administração de João Carlos Augusto d’Oeynhausen no Ceará**. Revista Trimestral, 1925.

Instituto do Ceará Histórico, Geográfico e Antropológico, **Arquivos do Barão de Studart – documentos**, vol. 1, álbum 10.

JANCSÓ, István. **A Construção dos Estados Nacionais na América Latina – apontamentos para o Estudo de Império como Projeto**. In: Tamás Szmrecsányi & José Roberto do Amaral Lapa (Orgs.). História Econômica da Independência e do Império. 2ª Ed. São Paulo: HUCITEC / Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica/ Editoria da USP/ Imprensa Oficial, 2002.

_____. **Independência, Independências.** In: JANCSÓ, István, organizador. “Independência: história e historiografia”. São Paulo: Hucitec: FAPESP, 2005.

KIRSCHNER, Tereza Cristina. **José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu:** itinerário de um ilustrado luso-brasileiro. São Paulo: Alameda; Belo Horizonte: PUC-Minas, 2009.

LEITE, Rosângela Ferreira. **Nos limites da exclusão: Ocupação territorial, organização econômica e populações livres pobres (Guarapuava, 1808-1878).** São Paulo: Alameda, 2010.

LENHARO, Alcir. **As Tropas da Moderação.** São Paulo: Símbolo, 1979.

LIMA, Oliveira. **O Movimento da Independência.** O Império Brasileiro (1821-1889). Edições Melhoramentos, 2ª ed., 1962.

_____. **Dom João VI no Brasil.** Rio de Janeiro: Topbooks, 4ª edição, 2006.

LYRA, Maria de Lurdes Viana. **A utopia do poderoso império – Portugal e Brasil:** bastidores da política 1798 - 1822. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.

MARX, Karl. **O Capital** – Crítica da economia política. Livro I – O Processo de produção do capital. Vol. I, Tomo II. São Paulo: Nova Cultural, 1988

MATTOS, Renato de. **Políticas e negócios em São Paulo:** da abertura dos Portos à independência (1808-1822). São Paulo: Intermeios; FAPESP; 2019.

MEDICCI, Ana Paula. **Entre a 'decadência' e o 'florescimento':** a cidade de São Paulo na interpretação de memorialistas e autoridades públicas (1782- 1822). Tese de Mestrado, FFLCH/USP, 2005.

_____. **Administrando conflitos:** o exercício do poder e os interesses mercantis na capitania / província de São Paulo (1765- 18220). Tese de Doutorado, FFLCH/USP, 2010.

MELLO, Christiane. **Guerra e sociedade:** a situação militar do Rio de Janeiro no Vice-Reinado do Conde da Cunha, 1763-1767. Revista TOPOI, vol.5, nº9. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/topoi/v5n9/2237-101X-topoi-5-09-00054.pdf>

MONT SERRATH, Pablo Oller. "Dilemas e conflitos na São Paulo restaurada. Formação e consolidação da agricultura exportadora (1765-1802)". Tese de Mestrado USP. São Paulo, 2007.

_____. **O Império Português no Atlântico.** Poderio, Ajuste e exploração (1640-1808). Tese Doutorado. São Paulo, USP, 2013.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo e OLIVEIRA, César de (org.). **História dos municípios e do poder local.** Lisboa: Temas e Debates, 1996.

NOGUEIRA, Ricardo Raimundo; ARAUJO, Ana Cristina (Transcrição, Estudo e Edição). **Memórias políticas:** memória das coisas mais notáveis que se trataram nas conferências do Governo destes reinos (1810-1820). Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012.

NOVAIS, Fernando A. **Aproximações – Estudos de História e Historiografia.** São Paulo: Cosac Naify, 2005.

_____. **As Dimensões da Independência.** In: JANCSÓ, István, organizador. “Independência: história e historiografia”. São Paulo: Hucitec: FAPESP, 2005.

_____. **Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808).** 9º ed. São Paulo: HUCITEC, 2011.

NOZOE, Nelson Hideiki. **Vida econômica e finanças municipais da capital paulista na época imperial.** In: PORTA, Paula. (Org.). História da cidade de São Paulo. São Paulo: Paz e Terra, v. 2, 2004.

OBERACKER, Carlos Henrique. **O movimento autonomista no Brasil.** Lisboa: Editora Cosmos, 1977.

OLIVEIRA, Cecília Helena L. de Salles. **A Astúcia Liberal.** São Paulo: Ícone, 1999.

PETRONE, Maria Thereza Schorer. **A lavoura canavieira em São Paulo.** São Paulo, Corpo e Alma do Brasil, 1968.

_____. **O Barão de Iguape - um empresário da época da Independência.** São Paulo, Ed. Nacional; Brasília, INL, 1976.

PIMENTA, João Paulo G. **Estado e Nação no fim dos Impérios Ibéricos no Prata: 1808 – 1828.** São Paulo: Hucitec, 2006.

PIZA, Antônio de Toledo. **Martim Francisco e a Bernarda.** Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, vol.V. São Paulo: Tipographia do Diário Oficial, 1901.

_____. **O Supplício de Chaguinhas.** Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, vol. V. São Paulo: Tipographia do Diário Oficial, 1901.

PRADO Jr, Caio. **Evolução Política do Brasil – Colônia e Império.** São Paulo: Ed. Brasiliense, 16ª edição, 1988.

_____. **Formação do Brasil Contemporâneo.** São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000. – (Grandes nomes do pensamento brasileiro)

RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial - Brasil c. 1530- c. 1630.** São Paulo: Alameda, 2009.

SACRAMENTO BLAKE, A. V. A. **Dicionário bibliográfico brasileiro.** Compilado pelo Dr. Jango Fischer. III vol. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1937.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. **Segunda viagem do Rio de Janeiro a Minas Geraes e a São Paulo (1822)**. Tradução: Affonso de E. Taunay da Academia Brasileira. Companhia Editora Nacional, Bibliotheca Pedagogica Brasileira, série V., Brasileira, vol. V, 1932.

_____. **Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais**. Tradução Vivaldi Moreira. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 2000.

SALLES, Cecília Helena L. de Oliveira. **A Astúcia Liberal. Relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820- 1824)**. Bragança Paulista: EDUSP e ÍCONE, 1999.

SAMARA, Eni de Mesquita. **Lavoura canavieira, trabalho livre e cotidiano**. São Paulo: EDUSP, 2005.

SANTOS, Fernando Piteira. **Geografia e economia da Revolução de 1820**. Mira- Sintra: Publicações Europa- América, 2ª ed., 1975.

SILVA, Ana Rosa Clochet. **Inventando a nação: intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros na crise do Antigo Regime Português (1750-1822)**. São Paulo: Hucitec; FAPESP, 2006

SKINNER, Quentin. **Significado y comprensión em la historia de las ideas**. Prisma, Revista de História intelectual, nº 4, 2000.

SMITH, Adam. **Investigação sobre a natureza e as causas da riqueza das nações**. 1ª Ed. São Paulo: Victor Civita, 1974.

SODRÉ, Nelson Werneck. **As razões da Independência**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2ª ed, 1969.

SOUSA, Avanete Pereira. **Manifestações locais do Antigo Sistema Colonial? - O exemplo das câmaras Municipais da capitania da Bahia**. In: SOUZA, Laura de Mello ; FURTADO, Junia Ferreira e BICALHO, Maria Fernanda (orgs.). *“O Governo dos Povos”*. São Paulo: Alameda, 2009, pp. 301 – 318.

STUDART, Barão de. **Datas e Factos para a História do Ceará**. Tomo I. Edição Fac-símile de 1896. Fortaleza: Biblioteca Básica Cearense/ Fundação Waldemar Alcântara, 2001.

THÉBERGE, Dr. Pedro. **Esboço histórico sobre a Província do Ceará**. Publicação da Secretaria de Cultura, Desporto e Promoção social, 2ª Ed., 1973. Ceará, Fortaleza: Editora Henriqueta Galeno, 1869.

VIANNA, Helio. **O Marquês de Aracati**. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, vol. 270, Janeiro – Março, 1966. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1967, p. 193 – 202.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. **Direito e Justiça no Brasil colonial - Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751–1808)**. Rio de Janeiro, 2004.

WERNET, Augustin **O processo de Independência em São Paulo**,. In: MOTA, Carlos Guilherme. **1822** Dimensões. 2º Ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 1986. p. 340-354.